

DESPESA DOIS PONTOS



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 06.068.089/0001-04

**Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,
de 29 de dezembro de 2003.**

"PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".

CONTRATO N.º 20/SAMAE/2014

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA E A
EMPRESA DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA -
ME.**

Pelo presente instrumento, **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa, na cidade de Tangará da Serra, neste ato representado pelo seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**, Portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 799.175 SSP/MT e CPF nº 432.329.571-53, residente e domiciliado nesta cidade de Tangará da Serra/MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a Empresa **DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.757.389/0001-78, com endereço em situado na Av. Brasília, nº 1.133, Bairro Jd. das Américas, Cuiabá/MT, CEP: 78060-601, Telefone nº (065) 3052-6076, email: contato@agenciadoisPontos.com.br, denominada como **CONTRATADA**, e neste ato representada pela Sócia Proprietária Sra. **ILIONIZA LIMA**, Portadora da Cédula de Identidade CI/RG nº 50.547.828-6 SSP/SP e CPF nº 018.020.941-80, residente e domiciliada em Cuiabá/MT, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE TRABALHOS INSTITUCIONAIS DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, em observância ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2014/SAMAE**, realizado na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2014/SAMAE**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações e demais legislação pertinente, pelo que ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei Federal n. 8.666/93, Lei nº 12.232/2010 e demais legislações em vigor, e o que consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2014/SAMAE** e os termos do Edital da **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2014/SAMAE** ao qual se vincula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE TRABALHOS INSTITUCIONAIS DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA**, de acordo com o presente

Av. Brasil, nº 2.350-N, Paço Municipal - Anexo
Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso
Fone: (65) 3311-6507 / Fax: (65) 3311-6518



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 06.068.089/0001-04

**Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,
de 29 de dezembro de 2003.**

"PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".

Edital e seus Anexos, e da proposta da CONTRATADA, que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá obter aprovação prévia do CONTRATANTE, por escrito, inclusive para assumir quaisquer despesas decorrentes do contrato (materiais, bens e serviços), como despesas de produção, veiculação e publicidade, mediante amostras, leiautes, provas, pilotos, etc., que comprovem efetivamente os aspectos técnicos dos produtos/serviços contratados.

3.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços por meio de pessoal técnico capacitado, realizando-os com seus próprios recursos ou mediante contratação de terceiros.

3.3. O prazo de entrega dos serviços solicitados será, em regra, de até 05 (cinco) dias úteis, contados da autorização de serviço, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante justificativa prévia da CONTRATADA.

3.4. O valor pertinente à efetiva utilização dos serviços previstos será orçado pela contratada em função dos custos das tabelas dos veículos de comunicação, bem como o custo correspondente à taxa percentual do custo interno de criação, produção, edição e outros, devendo ser submetidos, previamente, à apreciação e aprovação da CONTRATANTE.

3.5. O montante das despesas, considerando a aplicação do percentual de desconto sobre os custos dos serviços da agência, será repassado à licitante de acordo com as regras estabelecidas na minuta de contrato.

3.6. A execução do contrato dar-se-á em total conformidade com os termos e condições estabelecidas na licitação e no respectivo instrumento contratual.

3.7. Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

3.8. Pertencem ao contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

3.9. A agência contratada deverá, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

3.10. A criação dos produtos a serem veiculados deverão obedecer as diretrizes repassadas por meio do Diretor Geral e do Gerente Administrativo, devendo os Briefings serem criados com base nas orientações do do Diretor Geral e do Gerente Administrativo, e somente serão veiculados depois de autorizados.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 06.068.089/0001-04

Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,
de 29 de dezembro de 2003.

"PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".

3.11. Fica vedada dentre os serviços contratados, quaisquer outras atividades não previstas no presente instrumento, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relação públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

4.1. Os serviços da CONTRATADA serão remunerados da seguinte forma:

- a) Valor constante da Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso, com desconto de 95%, nos casos de serviços executados internamente pela CONTRATADA, com pessoal e/ou recursos próprios.
- b) Honorários de 100% incidente sobre os custos de produção realizada por terceiros ou custo efetivo dos serviços e/ou suprimentos contratados, decorrente de estudos ou criação intelectual da CONTRATADA. (Os honorários correspondem a 15% menos o percentual de desconto indicado na proposta.)
- c) Honorários de 100% incidente sobre o custo de produção realizada por terceiros ou o custo efetivo dos serviços e/ou suprimentos contratados, quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento do serviço e/ou suprimento. (Os honorários correspondem a 10% menos o percentual de desconto indicado na proposta.)

4.2. Além da remuneração acima prevista, a CONTRATADA fará jus ao desconto-padrão de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o artigo 11 da Lei n.º 4.680/65.

4.3. Pertencem ao CONTRATANTE as vantagens, bonificações e reaplicações obtidas pela CONTRATADA em negociações efetuadas com veículos de comunicação e fornecedores, com exceção dos frutos resultantes dos planos de incentivo concedidos por veículo de divulgação à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Após a prestação dos serviços, a CONTRATANTE deverá enviar à CONTRATADA a Nota Fiscal, correspondente ao volume de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

5.2. Para fins de recebimento, a contratada deverá encaminhar ao Gestor do contrato, o documento fiscal de cobrança, acompanhado os seguintes documentos:

- a) relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior, bem como das atividades desenvolvidas e peças produzidas, em CD/DVD;
- b) documento contendo a tabela de preços do veículo de comunicação, a descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, se houver;
- c) comprovantes de quitação de terceiros pelos serviços prestados à CONTRATADA visando o cumprimento



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 06.068.089/0001-04

Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,
de 29 de dezembro de 2003.

"PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".

do contrato (notas fiscais/faturas, ou suas cópias, com comprovante de quitação bancária);

d) comprovantes de sua regularidade fiscal (**Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento**).

5.3. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o SAMAE de Tangará da Serra-MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

5.4. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, serão efetuados após o recebimento definitivo por servidor designado, que fará a vistoria e comprove a adequação do objeto aos termos contratuais (art. 73 inciso II, "b" Lei 8.666/93), mediante emissão de Nota de Empenho, contra a apresentação dos documentos elencados no subitem 8.2.

5.5. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao de sua prestação, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

5.6. Além da remuneração prevista com base na proposta de preços, a Contratada fará jus ao desconto padrão de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o artigo 11 da Lei n.º 4.680/65.

5.7. A remuneração ajustada é considerada completa e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária não prevista no Edital.

5.8. Os layouts reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA, somente serão efetuados os pagamentos, aos serviços efetivamente prestados e que tenham sido previamente e devidamente autorizados pela Administração.

5.9. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.10. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12. A contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 06.088.089/0001-04

**Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,
de 29 de dezembro de 2003.**

"PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato será atribuída ao Gerente Administrativo do SAMAE de Tangará da Serra/MT.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Efetuar o recebimento dos produtos, verificando se o mesmo está em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;

7.1.2. Comunicar imediatamente a contratada irregularidade verificada no fornecimento dos produtos;

7.1.3. Efetuar o pagamento ajustado, desde que devidamente cumpridas às obrigações atestadas pelo Gestor do Contrato, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

7.1.4. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias ao cumprimento de sua obrigação.

7.1.5. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

7.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

7.1.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

7.1.8. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias ao integral cumprimento do contrato.

7.1.9. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Prestar os serviços objeto deste contrato, de acordo com suas especificações e as do edital de licitação.

8.2.2. Obter as melhores condições nas negociações efetuadas com veículos de comunicação e fornecedores, e transferir integralmente ao CONTRATANTE bonificações, reaplicações e outras vantagens, a exceção dos frutos resultantes dos planos de incentivo concedidos por veículo de divulgação.

8.2.3. Conduzir a escolha dos veículos de comunicação de acordo com pesquisas e dados técnicos, de modo a nunca sobrepor, em hipótese alguma, seu interesse em planos de incentivo aos da CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que ofereçam;

8.2.4. Comunicar à CONTRATANTE o agendamento das negociações referidas na alínea anterior, possibilitando a participação de representante por ela indicado.

8.2.5. Entregar, mensalmente, junto com a nota fiscal dos serviços, um relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior, bem como das atividades desenvolvidas e peças produzidas, em CD/DVD.

MA



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 06.068.089/0001-04

**Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,
de 29 de dezembro de 2003.**

"PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".

- 8.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.7. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- 8.2.8. Permitir a fiscalização da execução dos serviços pelo CONTRATANTE.
- 8.2.9. Não subcontratar outra agência de publicidade e propaganda para a execução dos serviços e compromissos avençados.
- 8.2.10. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
- 8.2.11. Centralizar o comando dos serviços objeto deste ajuste em Tangará da Serra-MT.
- 8.2.12. Registrar, em Relatórios de Atendimento, todas as reuniões e comunicações de serviço entre CONTRATANTE e CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas as partes tomem as providências necessárias ao desenvolvimento de suas tarefas e responsabilidades.
- 8.2.13. Abster-se de divulgar informações acerca deste contrato, envolvendo o CONTRATANTE, a não ser mediante sua prévia e expressa autorização.
- 8.2.14. Prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 8.2.15. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos a que tiver dado causa.
- 8.2.16. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, assim como apresentar, quando solicitado, comprovação de pagamento de encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.
- 8.2.17. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 8.2.18. Manter, por si, seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados fornecidos pelo CONTRATANTE.
- 8.2.19. Responder, perante o CONTRATANTE e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro na condução dos serviços de sua responsabilidade.
- 8.2.20. Responsabilizar-se por eventuais danos causados por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- 8.2.21. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais relacionados com o objeto deste contrato.
- 8.2.22. Distribuir e fiscalizar a divulgação dos anúncios de que for incumbida.
- 8.2.23. Assessorar o CONTRATANTE no sentido de obter o melhor rendimento possível do plano de propaganda e promoção.
- 8.2.24. Manter acervo probatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção do contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 06.068.089/0001-04

Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,
de 29 de dezembro de 2003.

"PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo DIRETOR GERAL e pelo GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO SAMAE de Tangará da Serra/MT, designados representantes da Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, o qual realizar a atestação provisória e/ou definitiva dos serviços contratados, observados os artigos 73 e 74 da Lei 8.666/93 e suas alterações, de acordo com especificações constantes deste Edital, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

9.2. A empresa vencedora deverá, informar o nome do funcionário de seu quadro de pessoal que ficará responsável para atender às solicitações da Contratante.

9.3. A fiscalização pronunciar-se-á sempre que os serviços não forem realizados a contento, a empresa responsável será notificada por escrito, devendo imediatamente regularizá-los.

9.4. A qualquer momento poderão ser solicitadas informações, relatórios e documentação das veiculações, condicionando os pagamentos à autorização pelo Assessor de Imprensa, ou por servidor por ele designado.

9.5. Fica estabelecido que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de quaisquer obrigações previstas neste instrumento.

9.6. A fiscalização solicitará à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços.

9.7. A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização, não exime a Contratada de total responsabilidade pelas suas obrigações trabalhistas e previdenciárias.

9.8. A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernentes a estes que forem de sua competência, levando-os ao conhecimento do responsável pela contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

10.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta
Tomada de Preços, calculada sobre o valor remanescente do contrato;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 06.068.089/0001-04

**Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,
de 29 de dezembro de 2003.**

"PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Tangará da Serra-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAÉ

CNPJ: 06.068.089/0001-04

Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,
de 29 de dezembro de 2003.

"PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".

recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações;

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial dos serviços contratados, o SAMAÉ assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

11.2. A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei.
- b) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- d) Atraso injustificado da entrega;
- e) Decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- f) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 06.068.089/0001-04

Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,
de 29 de dezembro de 2003.

"PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".

g) Rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o presente nos artigos 79 e 80 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1.0 CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir os serviços objeto do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93, servindo de base de cálculo o valor atualizado do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de assinatura em **02 de julho de 2014 e vigorará até o dia 31 de Dezembro de 2014**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, por meio de termo aditivo, enquanto restar o recurso previsto na cláusula décima segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Todas as despesas decorrentes deste procedimento serão alocadas nas seguintes dotações orçamentárias:

12 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

12.121.0.0 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12.121.0.0.04.122 - Administração Geral

12.121.0.0.04.122.0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

12.121.0.0.04.122.0002.2161 - GERENCIAMENTO DO DEPTO. ADM. E FINANCEIRO

12.121.0.0.04.122.0002.2161.3.3.90.39.00.00.0.1.00.00.00.00 - Outros Serv. de Terceiro P. Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS AUTORAIS

15.1. A CONTRATADA cederá ao CONTRATANTE os direitos patrimoniais relativos à totalidade das ideias (incluídos os respectivos estudos, análises e planos) peças, campanhas e demais materiais de publicidade, abrangendo criação, textos, produção, direção de arte, fotografias, trilha sonora original, arte-finalização e assemelhados, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato.

15.2. O valor correspondente à cessão está incluso na remuneração definida neste instrumento.

15.3. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, utilizar os referidos direitos, diretamente ou por meio de terceiros, com ou sem modificações, durante ou após o término da vigência deste ajuste, sem qualquer pagamento à CONTRATADA.

15.4. Qualquer remuneração relativa à cessão de direitos autorais de terceiros será considerada como incluída no custo da produção.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 06.068.089/0001-04

Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,
de 29 de dezembro de 2003.

"PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Além das obrigações legais, regulamentares e demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a licitante adjudicatária:

a) apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor de 05 % (cinco) por cento da contratação.

- a.1) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- a.2) Seguro-garantia;
- a.3) Fiança bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade e promoção, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

17.2. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolizada, e-mail, telegrama ou por fax devendo a cópia ser entregue em 24h, no endereço constante no Preâmbulo.

17.3. A CONTRATADA reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, o (a) CONTRATANTE poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

17.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, Inciso II, § 1º, Lei nº 8.666/93.

17.5. A CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos, às suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

17.6. A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos serviços que fazem parte este Contrato, bem como do local de prestação do serviço.

17.7. O serviço estará sujeito à fiscalização por pessoa designada pelo CONTRATANTE.

17.8. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

17.9. Qualquer tolerância do CONTRATANTE, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

17.10. É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato, sem anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tangará da Serra-MT para dirimir as questões que possam ser suscitadas decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 06.068.089/0001-04

**Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,
de 29 de dezembro de 2003.**

"PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".

18.2. E, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, maiores e capazes, abaixo assinadas.

Tangará da Serra - MT, 02 de julho de 2014.



CONTRATANTE
WESLEY LOPES TORRE
SAMAE - Serviço Autônomo Municipal
de Água e Esgoto de Tangará da
Serra/MT



CONTRATADA
ILIONIZA LIMA
Dois Pontos Soluções em Marketing LTDA - ME
CNPJ sob nº 10.757.389/0001-78

Testemunhas:

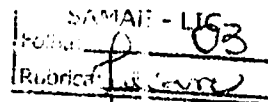
ADMIR JOSÉ DO NASCIMENTO
GERENTE ADM. E FIN. DO SAMAE
CPF nº 858.370.241-15

HUGO LEONARDO M. DOS SANTOS
GERENTE OPERACIONAL DO SAMAE
CPF nº 270.112.128-09



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Tangará da Serra Estado de Mato Grosso
Rua Dorvalino Minozzo nº 1.567-S Vila Alta
CNPJ: 06.068.089/0001-04
Fone: (65) 3326-3344 / 3326-9885
e-mail: samae@tangaradaserra.mt.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS À VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS, que sejam de interesse do SAMAÉ, conforme condições e especificações a seguir:

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Diante da necessidade de se divulgar os atos do Poder Executivo como forma de prestação de contas para a População, bem como das campanhas de interesse público do SAMAÉ, se faz necessário a contratação de Agência de Publicidade em conformidade com a Legislação Vigente que estabelece: Publicidade pública somente pode ser realizada através da efetiva contratação de Agência de Publicidade por determinação da Lei nº 12.232/10.

3. DO PRAZO

3.1. O contrato terá vigência até o dia 31 de Dezembro de 2014, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

4. DO OBJETO

4.1. Constitui o objeto deste instrumento a contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para a prestação de serviços de estudo, concepção, pesquisa, execução, distribuição, divulgação e veiculação de campanhas e publicações legais da referida instituição.

4.2. Os serviços de publicidade e propaganda terão caráter educativo, informativo ou de orientação social e deverão estar em sintonia com as questões estratégicas e administrativas do SAMAÉ de Tangará da Serra - MT.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços contratados consistirão em estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação de programas e campanhas institucionais.

5.2. Poderão ser incluídos dentre os serviços especializados de publicidade e propaganda, as seguintes atividades complementares:

- a) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento (pré-teste e pós-teste), vinculados à concepção, criação e resultado de campanhas, peças e materiais publicitários;
- b) produção e execução técnica de peças e projetos publicitários criados;
- c) criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

5.3. Não se incluem dentre os serviços contratados quaisquer outras atividades não previstas no presente instrumento, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá obter aprovação prévia do CONTRATANTE, por escrito, inclusive para assumir quaisquer despesas decorrentes do contrato (materiais, bens e serviços), como despesas de produção, veiculação e publicidade, mediante amostras, leiautes, provas, pilotos, etc., que comprovem efetivamente os aspectos técnicos dos produtos/serviços contratados.

6.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços por meio de pessoal técnico capacitado, realizando-os com seus próprios recursos ou mediante contratação de terceiros.

6.3. O prazo de entrega dos serviços solicitados será, em regra, de até 05 (cinco) dias úteis, contados da autorização de serviço, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante justificativa prévia da CONTRATADA.

6.4. O valor pertinente à efetiva utilização dos serviços previstos será orçado pela contratada em função dos custos das tabelas dos veículos de comunicação, bem como o custo correspondente à taxa percentual do custo interno de criação, produção, edição e outros, devendo ser submetidos, previamente, à apreciação e aprovação da CONTRATANTE.

6.5. O montante das despesas, considerando a aplicação do percentual de desconto sobre os custos dos serviços da agência, será repassado à licitante de acordo com as regras estabelecidas na minuta de contrato.

6.6. A execução do contrato dar-se-á em total conformidade com os termos e condições estabelecidas na licitação e no respectivo instrumento contratual.

6.7. Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

6.8. Pertencem ao contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

6.9. A agência contratada deverá, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

6.10. A criação dos produtos a serem veiculados deverão obedecer as diretrizes repassadas por meio da Direção Geral e Gerência Administrativa, devendo os Briefings serem criados com base nas orientações da Direção Geral e Gerência Administrativa a que o serviço se referir, e somente serão veiculados depois de autorizados.

6.11. Fica vedada dentre os serviços contratados, quaisquer outras atividades não previstas no presente instrumento, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relação públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O valor de referência estimado para a presente contratação será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

7.2. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

8. DOS PAGAMENTOS

8.1. Após a prestação dos serviços, a CONTRATANTE deverá enviar à CONTRATADA a Nota Fiscal, correspondente ao volume de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

8.2. Para fins de recebimento, a contratada deverá encaminhar ao Gestor do contrato, o documento fiscal de cobrança, acompanhado os seguintes documentos:

- a) relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior, bem como das atividades desenvolvidas e peças produzidas, em CD/DVD;
- b) documento contendo a tabela de preços do veículo de comunicação, a descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, se houver;
- c) comprovantes de quitação de terceiros pelos serviços prestados à CONTRATADA visando o cumprimento do contrato (notas fiscais/faturas, ou suas cópias, com comprovante de quitação bancária);
- d) comprovantes de sua regularidade fiscal (Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento).

8.3. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o SAMAe de Tangará da Serra-MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Tangará da Serra Estado de Mato Grosso
Rua Dorvalino Minozzo nº 1.567-S Vila Alta

CNPJ: 06.068.089/0001-04

Fone: (65) 3326-3344 / 3326-9885

e-mail: samae@tangaradaserra.mt.gov.br

8.4. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados após o recebimento definitivo por servidor designado, que fará a vistoria e comprove a adequação do objeto aos termos contratuais (art. 73 inciso II, "b" Lei 8.666/93), mediante emissão de Nota de Empenho, contra a apresentação dos documentos elencados no subitem 8.2.

8.5. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao de sua prestação, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

8.6. Além da remuneração prevista com base na proposta de preços, a Contratada fará jus ao desconto padrão de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o artigo 11 da Lei n.º 4.680/65.

8.7. A remuneração ajustada é considerada completa e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária não prevista no Edital.

8.8. Os layouts reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA, somente serão efetuados os pagamentos, aos serviços efetivamente prestados e que tenham sido previamente e devidamente autorizados pela Administração.

8.9. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.10. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Todas as despesas decorrentes deste procedimento serão alocadas nas seguintes dotações orçamentárias:

12 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

12.121.0.0 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12.121.0.0.04.122 - Administração Geral

12.121.0.0.04.122.0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

12.121.0.0.04.122.0002.2161 - GERENCIAMENTO DO DEPTO. ADM. E FINANCEIRO

12.121.0.0.04.122.0002.2161.3.3.90.39.00.00.0.1.00.00.00.00 - Outros Serv. de Terceiro P. Jurídica

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Os serviços serão fiscalizados pela Gerência Administrativa, devendo a empresa vencedora, informar o nome do funcionário de seu quadro de pessoal que ficará responsável para atender às solicitações da Contratante.

10.2. A fiscalização pronunciar-se-á sempre que os serviços não forem realizados a contento, a empresa responsável será notificada por escrito, devendo imediatamente regularizá-los.

10.3. A qualquer momento poderão ser solicitadas informações, relatórios e documentação das veiculações, condicionando os pagamentos à autorização pelo Diretor Geral ou Gerente Administrativo, ou por servidor por ele designado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se o mesmo está em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;

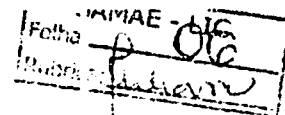
11.1.2. Comunicar imediatamente a contratada irregularidade verificada no fornecimento dos serviços;

11.1.3. Efetuar o pagamento ajustado, desde que devidamente cumpridas as obrigações atestadas pelo Gestor do Contrato, nas condições estabelecidas neste instrumento.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Tangará da Serra Estado de Mato Grosso
Rua Dorvalino Minozzo nº 1.567-S Vila Alta
CNPJ: 06.068.089/0001-04
Fone: (65) 3326-3344 / 3326-9885
e-mail: samae@tangaradaserra.mt.gov.br



- 11.1.4. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias ao cumprimento de sua obrigação;
- 11.1.5. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;
- 11.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- 11.1.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- 11.1.8. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias ao integral cumprimento do contrato.
- 11.1.9. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do Contrato.

11.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 11.2.1. Prestar os serviços objeto deste contrato, de acordo com suas especificações e as do edital de licitação.
- 11.2.2. Obter as melhores condições nas negociações efetuadas com veículos de comunicação e fornecedores, e transferir integralmente ao CONTRATANTE bonificações, reaplicações e outras vantagens, a exceção dos frutos resultantes dos planos de incentivo concedidos por veículo de divulgação.
- 11.2.3. Conduzir a escolha dos veículos de comunicação de acordo com pesquisas e dados técnicos, de modo a nunca sobrepor, em hipótese alguma, seu interesse em planos de incentivo aos da CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que ofereçam;
- 11.2.4. Comunicar à CONTRATANTE o agendamento das negociações referidas na alínea anterior, possibilitando a participação de representante por ela indicado.
- 11.2.5. Entregar, mensalmente, junto com a nota fiscal dos serviços, um relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior, bem como das atividades desenvolvidas e peças produzidas, em CD/DVD.
- 11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.2.7. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- 11.2.8. Permitir a fiscalização da execução dos serviços pelo CONTRATANTE.
- 11.2.9. Não subcontratar outra agência de publicidade e propaganda para a execução dos serviços e compromissos avençados.
- 11.2.10. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
- 11.2.11. Centralizar o comando dos serviços objeto deste ajuste em Tangará da Serra-MT.
- 11.2.12. Registrar, em Relatórios de Atendimento, todas as reuniões e comunicações de serviço entre CONTRATANTE e CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas as partes tomem as providências necessárias ao desenvolvimento de suas tarefas e responsabilidades.
- 11.2.13. Abster-se de divulgar informações acerca deste contrato, envolvendo o CONTRATANTE, a não ser mediante sua prévia e expressa autorização.
- 11.2.14. Prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 11.2.15. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos a que tiver dado causa.
- 11.2.16. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, assim como apresentar, quando solicitado, comprovação de pagamento de encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.
- 11.2.17. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 11.2.18. Manter, por si, seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados fornecidos pelo CONTRATANTE.
- 11.2.19. Responder, perante o CONTRATANTE e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro na condução dos serviços de sua responsabilidade.

11.2.20. Responsabilizar-se por eventuais danos causados por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

11.2.21. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais relacionados com o objeto deste contrato.

11.2.22. Distribuir e fiscalizar a divulgação dos anúncios de que for incumbida.

11.2.23. Assessorar o CONTRATANTE no sentido de obter o melhor rendimento possível do plano de propaganda e promoção.

11.2.24. Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção do contrato

12. HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para a verificação da qualificação técnica da agência de publicidade e propaganda, serão exigidos:

- a) Certificado de Qualificação Técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP), dentro do prazo de validade;
- b) A licitante deverá apresentar Atestado ou Declaração expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, ambas atestando a qualidade técnico-operacional dos serviços similares aos do objeto desta Tomada de Preços, prestados à declarante pela licitante;
- c) Para a licitante que não tiver sede em Tangará da Serra/MT, declaração formal comprometendo-se a, caso venha a sagrar-se vencedora do procedimento licitatório, instalar-se no Município, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, estrutura técnica e operacional suficiente para atender aos fins e objetivos da presente licitação.
- d) declaração de que a empresa dispõe, e manterá durante toda a vigência do contrato, caso venha a sagrar-se vencedora, dos departamentos indispensáveis ao funcionamento de uma agência de publicidade e propaganda, entendidos como: atendimento, criação, mídia, produção RTVC, produção gráfica, design gráfico e administrativo.

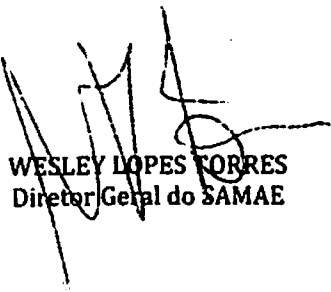
13. DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato será atribuída a Gerência Administrativa do SAMAE de Tangará da Serra/MT.

14. CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1. Os serviços de publicidade previstos neste objeto serão contratados em agências de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965.

Tangará da Serra - MT, 04 de Fevereiro de 2014.


WESLEY LOPES TORRES
Diretor Geral do SAMAE

Admir José do Nascimento
Gerente Administrativo



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 06.068.089/0001-04

**Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,
de 29 de dezembro de 2003.**

"PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".

TERMO ADITIVO Nº 37/2014/SAMAE

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 020/2014/SAMAE, QUE
FAZEM ENTRE SI AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.**

Pelo presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços de um lado o **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 06.068.089/0001-04, com sede à Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal – Anexo, Tangará da Serra/MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo atual Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**, Portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 799.175 SSP/MT e CPF nº 432.329.571-53, residente e domiciliado nesta cidade de Tangará da Serra/MT, e, do outro lado, a empresa **DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.757.389/0001-78, com endereço em situado na Av. Brasília, nº 1.133, Bairro Jd. das Américas, Cuiabá/MT, CEP: 78060-601, Telefone nº (065) 3052-6076, email: contato@agenciadoisPontos.com.br, denominada como **CONTRATADA**, e neste ato representada pela Sócia Proprietária Sra. **ILIONIZA LIMA**, Portadora da Cédula de Identidade CI/RG nº 50.547.828-6 SSP/SP e CPF nº 018.020.941-80, residente e domiciliada em Cuiabá/MT, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1 - O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato nº 20/2014/SAMAE, proveniente do Processo Licitatório Administrativo nº 005/2014/SAMAE, na modalidade Tomada de Preços nº 01/2014/SAMAE. O objeto do Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE TRABALHOS INSTITUCIONAIS DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA**, de acordo com o Edital e seus Anexos, e da proposta da **CONTRATADA**, que integram o instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo ao Contrato tem como fundamento legal o artigo 24, inciso II e artigos 55 e 57, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E VIGÊNCIA:

2.1 - Fica prorrogado de 31 de dezembro de 2014 até 28 de fevereiro de 2015 o prazo de Vigência do presente Contrato, objeto deste Termo Aditivo, podendo ser prorrogado por interesse das partes e de acordo com os ditames legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Para cobrir as despesas oriundas do presente Contrato, serão oneradas as seguintes Dotações Orçamentárias para este exercício, e a específica para o exercício financeiro seguinte:

1



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 06.068.089/0001-04

**Autarquia Municipal criada pela Lei N° 2.100,
de 29 de dezembro de 2003.**

"PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".

12 – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

12.121.0.0 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12.121.0.0.04.122 – Administração Geral

12.121.0.0.04.122.0002 – EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

12.121.0.0.04.122.0002.2161 – GERENCIAMENTO DO DEPTO. ADM. E FINANCEIRO

12.121.0.0.04.122.0002.2161.3.3.90.39.00.00.0.1.00.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiro P. Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

4.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais constantes no Contrato n.º 020/2014/SAMAE.

E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos a partir desta data.

Tangará da Serra/MT, 31 de dezembro de 2014.



CONTRATANTE
WESLEY LOPES TORRES
SAMAE - Serviço Autônomo Municipal
de Água e Esgoto de Tangará da
Serra/MT



CONTRATADA
ILIONIZA LIMA
Dois Pontos Soluções em Marketing LTDA ME
CNPJ sob n° 10.757.389/0001-78

Testemunhas:

ADMIR JOSÉ DO NASCIMENTO
GERENTE ADM. E FIN. DO SAMAE
CPF n° 858.370.241-15

ROBSON KEMPA
CPF n° 459.175.071-04



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 06.068.089/0001-04

**Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,
de 29 de dezembro de 2003.**

"PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".

TERMO ADITIVO Nº 07/2015/SAMAE

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 020/2014/SAMAE, QUE
FAZEM ENTRE SI AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.**

Pelo presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços de um lado o **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 06.068.089/0001-04, com sede à Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal – Anexo, Tangará da Serra/MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo atual Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**, Portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 799.175 SSP/MT e CPF nº 432.329.571-53, residente e domiciliado nesta cidade de Tangará da Serra/MT, e, do outro lado, a empresa **DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.757.389/0001-78, com endereço em situado na Av. Brasília, nº 1.133, Bairro Jd. das Américas, Cuiabá/MT, CEP: 78060-601, Telefone nº (065) 3052-6076, email: contato@agenciadoisPontos.com.br, denominada como **CONTRATADA**, e neste ato representada pela Sócia Proprietária Sra. **ILIONIZA LIMA**, Portadora da Cédula de Identidade CI/RG nº 50.547.828-6 SSP/SP e CPF nº 018.020.941-80, residente e domiciliada em Cuiabá/MT, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1 - O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato nº 20/2014/SAMAE, proveniente do Processo Licitatório Administrativo nº 005/2014/SAMAE, na modalidade Tomada de Preços nº 01/2014/SAMAE. O objeto do Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE TRABALHOS INSTITUCIONAIS DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA**, de acordo com o Edital e seus Anexos, e da proposta da CONTRATADA, que integram o instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo ao Contrato tem como fundamento legal o artigo 24, inciso II e artigos 55 e 57, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E VIGÊNCIA:

2.1 - Fica prorrogado de 28 de fevereiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015 o prazo de Vigência do presente Contrato, objeto deste Termo Aditivo, podendo ser prorrogado por interesse das partes e de acordo com os ditames legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Para cobrir as despesas oriundas do presente Contrato, serão oneradas as seguintes Dotações Orçamentárias para este exercício de 2015, e a específica para o exercício financeiro seguinte:



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAe

CNPJ: 06.068.089/0001-04

**Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,
de 29 de dezembro de 2003.**

"PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".

12 – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

12.121.0.0 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12.121.0.0.04.122 – Administração Geral

12.121.0.0.04.122.0002 – EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

12.121.0.0.04.122.0002.2161 – GERENCIAMENTO DO DEPTO. ADM. E FINANCEIRO

12.121.0.0.04.122.0002.2161.3.3.90.39.00.00.0.1.00.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiro P. Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

4.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais constantes no Contrato n.º 020/2014/SAMAe.

E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos a partir desta data.

Tangará da Serra/MT, 31 de dezembro de 2014.

CONTRATANTE
WESLEY LOPES TORRES
SAMAe - Serviço Autônomo Municipal
de Água e Esgoto de Tangará da
Serra/MT

CONTRATADA
ILIONIZA LIMA
Dois Pontos Soluções em Marketing LTDA ME
CNPJ sob nº 10.757.389/0001-78

Testemunhas:

ADMIR JOSÉ DO NASCIMENTO
GERENTE ADM. E FIN. DO SAMAe
CPF nº 858.370.241-15

ROBSON KEMPA
CPF nº 459.175.071-04



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Tribunal de Contas
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.068.039/0001-04, localizada à Av. Brasil, 2.350 N - Pq. Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT.

CONTRATADA: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.068.039/0001-04, localizada à Av. Brasil, 2.350 N - Pq. Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL COMUM, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL 5-10), PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO SAMAE E DEMAIS VEÍCULOS QUE VENHAM A SER ADQUIRIDOS.

ASSINATURA: E Tangará da Serra-MT, 03 de dezembro de 2014.

SIGNATÁRIOS: **CONTRATANTE:** Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES; **CONTRATADA:** Representado pelo Sr. ARIVALDO PIVA.

PRAZO: Prazo de 31/12/2014 até 28/02/2015.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 39/2014/SAMAE

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.068.039/0001-04, localizada à Av. Brasil, 2.350 N - Pq. Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT.

CONTRATADA: TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES S/S LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.824.055/0001-77, com sede na Rua Benedita Aguiar, 400 nº 12, Jd. São José dos Campos, São Paulo, CEP: 12.238-485.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA INSTALAÇÃO E DEBASTALHAÇÃO DE CENTRAIS PRIVADAS DE COMPUTAÇÃO TELEFÔNICA DIGITAL BASEADAS EM TECNOLOGIA DISCRETA RAMAL (DDR) BEM COMO TODO O APARATO TECNOLÓGICO NECESSÁRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DE RAMAIS IP E RAMAIS COM FIO DE COBRE.

ASSINATURA: E 57, da Lei 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: **CONTRATANTE:** Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES; **CONTRATADA:** Representada pela Sra. DANIELA BISPO GARCIA DE FARIA, advogada da Procuradoria.

PRAZO: Prazo de 12/12/2014 até 12/12/2015.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 36/2014/SAMAE

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.068.039/0001-04, localizada à Av. Brasil, 2.350 N - Pq. Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT.

CONTRATADA: TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES S/S LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.824.055/0001-77, com sede na Rua Benedita Aguiar, 400 nº 12, Jd. São José dos Campos, São Paulo, CEP: 12.238-485.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA DO PISA (PROJETO DE TRABALHO SOCIOAMBIENTAL) E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA O SEU PLENO DESENVOLVIMENTO JUNTO ÀS FAMÍLIAS QUE SEJAM BENEFICIÁRIAS COM A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA E ESGOTO, DA IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTOS SANITÁRIOS, ENVOLVENDO A BACIA ARAPUTANGA, SUB-BACIA DOS Córregos MUTUM, ARAPUTANGA E GUARIT.

ASSINATURA: E Prazo de 13/12/2014 até 01/02/2015.

SIGNATÁRIOS: **CONTRATANTE:** Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES; **CONTRATADA:** Representada pelo Sr. ABISAIL RECO PEIXOTO.

PRAZO: Prazo de 13/12/2014 até 01/02/2015.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 37/2014/SAMAE

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.068.039/0001-04, localizada à Av. Brasil, 2.350 N - Pq. Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT.

CONTRATADA: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.068.039/0001-04, localizada à Av. Brasil, 2.350 N - Pq. Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA DO PISA (PROJETO DE TRABALHO SOCIOAMBIENTAL) E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA O SEU PLENO DESENVOLVIMENTO JUNTO ÀS FAMÍLIAS QUE SEJAM BENEFICIÁRIAS COM A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA E ESGOTO, DA IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTOS SANITÁRIOS, ENVOLVENDO A BACIA ARAPUTANGA, SUB-BACIA DOS Córregos MUTUM, ARAPUTANGA E GUARIT.

ASSINATURA: E Prazo de 13/12/2014 até 01/02/2015.

SIGNATÁRIOS: **CONTRATANTE:** Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES; **CONTRATADA:** Representada pelo Sr. ABISAIL RECO PEIXOTO.

PRAZO: Prazo de 13/12/2014 até 01/02/2015.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 37/2014/SAMAE

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.068.039/0001-04, localizada à Av. Brasil, 2.350 N - Pq. Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT.

CONTRATADA: TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES S/S LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.824.055/0001-77, com sede na Rua Benedita Aguiar, 400 nº 12, Jd. São José dos Campos, São Paulo, CEP: 12.238-485.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA INSTALAÇÃO E DEBASTALHAÇÃO DE CENTRAIS PRIVADAS DE COMPUTAÇÃO TELEFÔNICA DIGITAL BASEADAS EM TECNOLOGIA DISCRETA RAMAL (DDR) BEM COMO TODO O APARATO TECNOLÓGICO NECESSÁRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DE RAMAIS IP E RAMAIS COM FIO DE COBRE.

ASSINATURA: E 57, da Lei 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: **CONTRATANTE:** Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES; **CONTRATADA:** Representada pela Sra. DANIELA BISPO GARCIA DE FARIA, advogada da Procuradoria.

PRAZO: Prazo de 12/12/2014 até 12/12/2015.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 36/2014/SAMAE

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.068.039/0001-04, localizada à Av. Brasil, 2.350 N - Pq. Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT.

CONTRATADA: TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES S/S LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.824.055/0001-77, com sede na Rua Benedita Aguiar, 400 nº 12, Jd. São José dos Campos, São Paulo, CEP: 12.238-485.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA DO PISA (PROJETO DE TRABALHO SOCIOAMBIENTAL) E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA O SEU PLENO DESENVOLVIMENTO JUNTO ÀS FAMÍLIAS QUE SEJAM BENEFICIÁRIAS COM A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA E ESGOTO, DA IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTOS SANITÁRIOS, ENVOLVENDO A BACIA ARAPUTANGA, SUB-BACIA DOS Córregos MUTUM, ARAPUTANGA E GUARIT.

ASSINATURA: E Prazo de 13/12/2014 até 01/02/2015.

SIGNATÁRIOS: **CONTRATANTE:** Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES; **CONTRATADA:** Representada pelo Sr. ABISAIL RECO PEIXOTO.

PRAZO: Prazo de 13/12/2014 até 01/02/2015.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 37/2014/SAMAE

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.068.039/0001-04, localizada à Av. Brasil, 2.350 N - Pq. Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT.

CONTRATADA: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.068.039/0001-04, localizada à Av. Brasil, 2.350 N - Pq. Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA DO PISA (PROJETO DE TRABALHO SOCIOAMBIENTAL) E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA O SEU PLENO DESENVOLVIMENTO JUNTO ÀS FAMÍLIAS QUE SEJAM BENEFICIÁRIAS COM A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA E ESGOTO, DA IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTOS SANITÁRIOS, ENVOLVENDO A BACIA ARAPUTANGA, SUB-BACIA DOS Córregos MUTUM, ARAPUTANGA E GUARIT.

ASSINATURA: E Prazo de 13/12/2014 até 01/02/2015.

SIGNATÁRIOS: **CONTRATANTE:** Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES; **CONTRATADA:** Representada pelo Sr. ABISAIL RECO PEIXOTO.

PRAZO: Prazo de 13/12/2014 até 01/02/2015.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 37/2014/SAMAE

AVISO RESULTADO FASE DE HABILITAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 028/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG20.309/2014

O Município de Cuiabá, através do Presidente da Comissão de Licitação torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da sessão pública licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 028/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados em cirurgia geral (cirurgia de urgência/emergência e eletivas) e realização de visita para assistir aos pacientes do Sistema Único de Saúde, atendidos e internados no hospital e pronto socorro municipal de Cuiabá (HPSMC) e demais unidades que compõe a secretaria municipal de saúde até a sua extinção, conforme projeto básico. As empresas participantes SONEC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA e CENTRO DE ESTUDOS DR. CERVANTES CAPOROSSI LTDA, foram INABILITADAS, será aplicado o Art. 48 da Lei 8.666/93 § 3º, as mesmas terão o prazo de para apresentação da nova documentação Cuiabá/MT, 23 do dezembro de 2014

Valdir Pereira Silva
Presidente da Comissão de Licitação
José Dias de Oliveira
Diretor de Compras e Licitações
Francisco Serafim de Barros
Secretário de Planejamento e Finanças

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2014
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG 51.234/2014)
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SMTUR

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de obras de requalificação das Praças Dr. Alberto Novaes, Caetano de Albuquerque, Largo Fanny da Mendiola, Senhor dos Passos e Casarão do Boco Alto, em Cuiabá/MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus anexos.

Data/Horário: 16/01/2015 às 09:00 (nove horas) - Fuso Horário da Capital

Informações/Contato: Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - DCU/SMPF - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuaba.mt.gov.br - Ano: 2014

Valdir Pereira Silva
Presidente da Comissão de Licitação
José Dias de Oliveira
Diretor de Compras e Licitações
Francisco Serafim de Barros
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Cuiabá/MT, 23 do dezembro de 2014

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 037/2014
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG 44.886/2014)
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

URBANO - SMTU

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implantação com Fomento de Materiais de Sinalização Semafórica e Manutenção do Parque Semafórico no Município de Cuiabá, conforme condições contidas no edital e anexos.

Data/Horário: 29/01/2015 às 09:00 (nove horas) - Fuso Horário da Capital

Informações/Contato: Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - DCU/SMPF - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuaba.mt.gov.br - Ano: 2014

Valdir Pereira Silva
Presidente da Comissão de Licitação
José Dias de Oliveira
Diretor de Compras e Licitações

Francisco Serafim de Barros
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Cuiabá/MT, 23 do dezembro de 2014

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 45.940/2014
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Regido pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SMTUR

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de obras de adequação da estrutura do Museu do Rio Cuiabá Hist. Alfred Scalf, para implantação do Centro do Atendimento ao Turista, visando a continuidade da obra de infraestrutura prevista para a Copa do Mundo Fifa 2014, conforme autorização e Contrato de Rapasse nº 1006086-93/2013, firmado entre o Município de Cuiabá/MT/SMTUR e o Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal).

Data da Abertura: 20/01/2015 Horário: 09h00min (Nove horas) Fuso

Horário da Capital

Local: A TOMADA DE PREÇOS será realizada em sessão pública, Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Praça Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro Centro - Município de Cuiabá/MT

End. para retirada do Edital: O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio do endereço: www.cuaba.mt.gov.br no campo "Serviços", no link "Licitações".

Informações: Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - DCU/SMPF - Telefone: (65) 3645-6252 Atendimento: 14:00 às 18:00 h. E-mail: licitacoes@cuaba.mt.gov.br

Presidente

Valdir Pereira Silva
Presidente da Comissão

Secretário:
José Dias de Oliveira Francisco Serafim de Barros
Diretor de Compras e Licitações Secretário de Planejamento e Finanças
Data de Assinatura: 23/12/2014

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE
TANGARÁ DA SERRA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2014/SAMAE

Partes: Contratante SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.068.089/0001-04, localizada na Av. Brasil, nº 2.350 N. Povo Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES; e Contratada D.F. SANEAMENTO LTDA - EPP (GRUPO HIDROGEM INDUSTRIAL), inscrita no CNPJ nº 15.370.987/0001-03, localizada na Rua Tio-Top do Boco Amado, nº 1000, Parque Industrial XI, Município de Arapongas/PR, CEP. 86.702-490, Representada pelo Sr. ZACHARIEL DUARTE ROSSETTO RIBEIRO DOS SANTOS. Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO GERADOR DE SOLUÇÃO OXIDANTE À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E OUTROS AGENTES BACTERICIDAS A PARTIR DA DISSOCIAÇÃO ELETROLÍTICA DO CLORETO DE SÓDIO (SAL DE COZINHA), NO PRÓPRIO LOCAL DE UTILIZAÇÃO COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 36 KG DE CLORO ATIVO POR DIA, COM OPERAÇÃO CONTÍNUA (24 HORAS) E UM SISTEMA SATURADOR DE FLUOSSULFATO DE SÓDIO (FLOSO) O FORNECIMENTO INCLUI O TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, INÍCIO DE OPERAÇÃO, TREINAMENTO DOS OPERADORES E MANUTENÇÃO PREVENTIVA. Valor Total: R\$ 129.500,00. Vigência: início em 22 de dezembro de 2014 até 22 de dezembro de 2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2014/SAMAE

Partes: Contratante SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.068.089/0001-04, localizada na Av. Brasil, nº 2.350 N. Povo Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES; e Contratada RENATO RODRIGUES DE MORAES - ME (REI DO PÃO), inscrita no CNPJ nº 05.578.433/0001-06, localizada na Rua Manoel Dionísio Sobrinho, nº 1087 S. Jardim Shangrã, Tangará da Serra/MT, CEP. 78100-000, Representada pelo Proprietário Sr. RENATO RODRIGUES DE MORAES. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LANCHES AOS DEPARTAMENTOS DO SAMAE. Valor Total: R\$ 42.855,50. Vigência: início em 23 de dezembro de 2014 até 23 de dezembro de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2014/SAMAE

Partes: Contratante SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.068.089/0001-04, localizada na Av. Brasil, nº 2.350 N. Povo Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES; e Contratada W.R. ARAUJO & CIA LTDA - EPP (COZINHA BRASILEIRA), inscrita no CNPJ nº 08.001.805/0001-06, localizada na Rua S-B, nº 241W, Vila São Pedro, Tangará da Serra/MT, CEP. 76300-000, representada pelo Sr. ALEXANDER FARIAS HURTADO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITE), PARA OS FUNCIONÁRIOS DOS DEPARTAMENTOS: TÉCNICO, ATERRO SANITÁRIO E OPERACIONAL DO SAMAE. Valor Total: R\$ 28.900,00. Vigência: início em 22 de dezembro de 2014 até 22 de dezembro de 2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 34/2014/SAMAE

TIPO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2014/SAMAE QUE FAZEM ENTRE SIAS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS
CONTRATANTE	SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.068.089/0001-04, localizada na Av. Brasil, 2.350 N. Povo Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT
CONTRATADA	A PIVA & PIVA LTDA, inscrita no CNPJ: 00.117.080/0003-40, localizada na Rua Deputado Hilmar Saneiro, nº 174 - S. Centro, no Município de Tangará da Serra - MT, CEP 78.300-000
OBJETO	O presente Termo Aditivo tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

TIPO	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2012 SAMAE QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS:
CONTRATANTE	SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizada à Av. Brasil, 2.350 N - Pqo Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT.
CONTRATADA	TECWEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA. ME, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 01.768.573/0001-22, com sede na Rua Dep. Hiler Sando nº 230-W, Centro, Tangará da Serra/MT.
OBJETO	O presente Termo Aditivo tem por objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAIS PRIVADAS DE COMUNICAÇÃO TELEFÔNICA DIGITAL BASEADAS EM TECNOLOGIA DISCRETA DIRETA RAMAL (DDR) BEM COMO TODO O APARATO TECNOLÓGICO NECESSÁRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DE RAMAIS IP E RAMAIS COM FIO DE COBRE. O presente Termo Aditivo contratual tem como fundamento o artigo Art. 55 e 57, da Lei 8.666/93.
ASSINATURA PRAZO	E Prazo de 12/12/2014 até 12/12/2015.
SIGNATARIOS	CONTRATANTE: Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES; CONTRATADA: Representada pelo Sr. MISRAEL FERREIRA DE FARIA, através da Procuradora Sra. DANIELA BISPO GARCIA.

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:1E049EDC

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 36/2014/SAMAE

TIPO	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2012 SAMAE QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS:
CONTRATANTE	SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizada à Av. Brasil, 2.350 N - Pqo Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT.
CONTRATADA	TECNOLOGIA INFORMATICA S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.824.055/0001-77, com sede na Rua Beneditina Aparecida Heitor Leopoldino, 148, Jardim Sul, São José dos Campos, São Paulo, CEP: 12.236-465.
OBJETO	O presente Termo Aditivo tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, ACESSÓRIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA DO ITSA (PROJETO DE TRABALHO SOCIOAMBIENTAL) E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA O SEU DESENVOLVIMENTO JUNTO ÀS FAMÍLIAS QUE SERÃO BENEFICIADAS COM A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA E ESGOTO, DA IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTOS SANITÁRIOS, ENVOLVENDO A BACIA ARAPUTANGA, SUB-BACIA DOS CORREGOS MUTUA, ARAPUTANGA E BURITI. O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo contratual tem como fundamento o artigo Art. 55 e 57, da Lei 8.666/93.
ASSINATURA PRAZO	E Prazo de 13/12/2014 até 01/02/2015.
SIGNATARIOS	CONTRATANTE: Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES; CONTRATADA: Representada pelo Sr. ADISABEIL SECCO PEIXOTO.

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:F8C7EA88

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 37/2014/SAMAE

TIPO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2014 SAMAE QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS:
CONTRATANTE	SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizada à Av. Brasil, 2.350 N - Pqo Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT.
CONTRATADA	DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.757.189/0001-78, com endereço em situado na Av. Brasília, nº 1.133, Bairro Jd. das Américas, Curitiba/MT, CEP: 78060-001.
OBJETO	O presente Termo Aditivo tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE TRABALHOS INSTITUCIONAIS DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA. O presente Termo Aditivo contratual tem como fundamento o artigo Art. 55 e 57, da Lei 8.666/93.
ASSINATURA PRAZO	E Prazo de 31/12/2014 até 28/02/2015.
SIGNATARIOS	CONTRATANTE: Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES; CONTRATADA: Representada pela Sra. ELIONIZA LIMA.

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:75B9A70D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 205/2014
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de contenção de erosão em caráter de urgência no bairro São Cristóvão no município de Tapurah-MT
CONTRATADA: DONY W.P DA SILVA - ME
CNPJ: 19.306.293/0001-68
VALOR GLOBAL: R\$ 20.985,37 (vinte mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos).
MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2014

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

ADITIVO: 4º Termo Aditivo do Contrato nº 063/2013 Aditivo de Valor
CONTRATADA: CONSTRUTORA FRIGO - LTDA
VALOR ADITIVADO: R\$72.006,86 (setenta e dois mil e seis reais e oitenta e seis centavos)
POCENTAGEM: 24,85% (vinte e quatro virgula oitenta e cinco por cento)
VIGENCIA: 14/02/2015

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

ADITIVO: 4º Termo Aditivo do Contrato nº 064/2014 Aditivo de Valor
CONTRATADA: CONSTRUTORA FRIGO - LTDA
VALOR ADITIVADO: R\$72.006,86 (setenta e dois mil e seis reais e oitenta e seis centavos)
POCENTAGEM: 24,85% (vinte e quatro virgula oitenta e cinco por cento)
VIGENCIA: 15/02/2015

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

ADITIVO: 6º Termo Aditivo do Contrato nº 018/2013 Aditivo de Valor
CONTRATADA: CONSTRUTORA FRIGO - LTDA
VALOR ADITIVADO: R\$98.999,99 (noventa e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
POCENTAGEM: 21,66% (vinte e um virgula sessenta e seis por cento)
VIGENCIA: 01/02/2015

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

ADITIVO: 2º Termo Aditivo do Contrato nº 103/2014 Aditivo de Valor
CONTRATADA: CONSTRUTORA FRIGO - LTDA
VALOR ADITIVADO: R\$99.573,28 (noventa e nove mil quinhentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos)
POCENTAGEM: 24,6566% (vinte e quatro virgula sessenta e cinco por cento)
VIGENCIA: 15/02/2015

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

ADITIVO: 4º Termo Aditivo do Contrato nº 103/2014 Aditivo de Prazo e Execução
CONTRATADA: CONSTRUTORA FRIGO - LTDA
VIGENCIA: 05/03/2015

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações

Publicado por:
Roger Cesar de Lima Manzano
Código Identificador:788B35A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2014

AVISO DE SUSPENSÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2014. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DO PEQUENO PRODUTOR DO DISTRITO DE PROGRESSO, neste município, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, conforme Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias e demais Anexos do Edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93. MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 660/GP/2014, de 15.10.2014, torna público aos interessados, que considerando a necessidade de retificação de planilhas que compõe o edital, o certame acima, cuja data de abertura das Propostas Comerciais e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia 30 DE DEZEMBRO DE 2014, às 08:00 horas, foi SUSPENSO "SINE DIE". Após retificação, o edital será republicado com nova data de abertura e disponibilizado para acesso dos interessados, através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800.

Tangará da Serra, 23 de Dezembro de 2014.

MÁRCIO DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Dalila Cristian Fernandes da Paz
Código Identificador:BA5055D9

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 41/2014/SAMAE

Partes: Contratante SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES; e Contratada D.R SANEAMENTO LTDA - EPP (GRUPO HIDROGERON INDUSTRIAL), inscrita no CNPJ: 15.370.987/0001-03, localizada na Rua Tico-Tico-do-bico-amarelo, nº 1000, Parque Industrial XII, Município de Arapongas/PR, CEP: 86.702-690, Representada pelo Sr. ZACHARIEL DUARTE ROSSETTO RIBEIRO DOS SANTOS. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE CONJUNTO GERADOR DE SOLUÇÃO OXIDANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E OUTROS AGENTES BACTERICIDAS A PARTIR DA DISSOCIAÇÃO ELETROLÍTICA DO CLORETO DE SÓDIO (SAL DE COZINHA), NO PRÓPRIO LOCAL DE UTILIZAÇÃO, COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 36 KG DE CLORO ATIVO POR DIA, COM OPERAÇÃO CONTÍNUA (24 HORAS) E UM SISTEMA SATURADOR DE FLUOSSILICATO DE SÓDIO (FLUOR). O FORNECIMENTO INCLUI O TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, INÍCIO DE OPERAÇÃO, TREINAMENTO DOS OPERADORES E MANUTENÇÃO PREVENTIVA. **Valor Total:** R\$ 129.500,00. **Vigência:** início em 22 de dezembro de 2014 até 22 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:65CAFF6A

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 42/2014/SAMAE

Partes: Contratante SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES; e Contratada W.R ARAUJO & CIA LTDA - EPP (COZINHA BRASILEIRA), inscrita no CNPJ: 06.001.805/0001-36, localizada na Rua 5-B, nº 241W, Vila São Pedro, Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, representada pelo Sr. ALEXANDER FARIA HURTADO. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEIX), PARA OS FUNCIONÁRIOS DOS DEPARTAMENTOS: TÉCNICO, ATERRO SANITÁRIO E OPERACIONAL DO SAMAE. **Valor Total:** R\$ 28.900,00. **Vigência:** início em 22 de dezembro de 2014 até 22 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:D7516C1A

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 43/2014/SAMAE

Partes: Contratante SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES; e Contratada RENATO RODRIGUES DE MORAES - ME (REI DO PÃO), inscrita no CNPJ: 05.579.163/0001-94, localizada na Rua Manoel Dionizio Sobrinho, nº 1067 S, Jardim Shangrilá, Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, Representada pelo Proprietário Sr. RENATO RODRIGUES DE MORAES. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LANCHES AOS DEPARTAMENTOS DO SAMAE. **Valor Total:** R\$ 42.855,50. **Vigência:** início em 23 de dezembro de 2014 até 23 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:6290069F

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 34/2014/SAMAE

Tipo	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 19/2014/SAMAE QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.
CONTRATANTE	SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizada na Av. Brasil, 2.350 N - Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT.
CONTRATADA	A PIVA & PIVA LTDA, inscrita no CNPJ: 04.117.090/0002-40, localizada na Rua Depurado Helder Sacconi, nº 174 - S, Centro, no Município de Tangará da Serra - MT, CEP 78.300-000.
OBJETO	O presente Termo Aditivo tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL COMUM, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO SAMAE E DEMAIS VEÍCULOS QUE VENHAM A SER ADQUIRIDOS. O presente Termo Aditivo contratual tem como fundamento o artigo Art. 65, inciso II, alínea "V", da Lei 8.666/93, para adequação de valores praticados de mercado. Cláusula Contratual: R\$ 2,97, Óleo Diesel Comum: R\$ 2,85, Óleo Diesel S-10: R\$ 2,92.
ASSINATURA PRAZO	Tangará da Serra-MT, 03 de dezembro de 2014.
SIGNATÁRIOS	CONTRATANTE: Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES; CONTRATADA: Representado pelo Sr. ARIVALDO PIVA.

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:02701D1A

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 35/2014/SAMAE

TIPO	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20/2014/SAMAE QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS:	Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES; e Contratada MACCAFERRI DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 43.876.960/0001-22, localizada na Av. José Benassi, 2801, Ala 01, Parque Industrial, Jundiaí III/SP, CEP: 13213-085, Representada pelo Gerente Sr. FABRICIO ZAMBOTTO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDO GEOTÊXIL PARA DESIDRATAÇÃO DO LODO E SEDIMENTOS GERADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA QUEIMA PE NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT. Valor Total: R\$ 27.200,00. Vigência: início em 25 de fevereiro de 2015 até 25 de fevereiro de 2016.
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT.	
CONTRATADA	DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.757.389/0001-78, com endereço em situado na Av. Brasília, nº 1.133, Bairro Jd. das Américas, Curitiba/MT, CEP: 78060-601.	
OBJETO	O presente Termo Aditivo tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE TRABALHOS INSTITUCIONAIS DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA. O presente Termo Aditivo contratual tem como fundamento o artigo Art. 65 e 57, da Lei 8.666/93.	EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2015/SAMAE Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES; e Contratada PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 44.239.382/0001-86, localizada na Av. Jacob Jorge Abi Rached, 171 III, Distrito Industrial, Araraquara / SP, CEP: 14801-970. Representada pelo Diretor Sr. ALEXANDRE BUAINAIN. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO PARA CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA. Valor Total: R\$ 5.390,00. Vigência: início em 25 de fevereiro de 2015 até 25 de fevereiro de 2016.
ASSINATURA E PRAZO	Prazo de 28/02/2015 até 31/12/2015.	
SIGNATÁRIOS	CONTRATANTE: Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES; CONTRATADA: Representada pela Sra. ILIONIZA LIMA.	
EXTRATO DO CONTRATO N.º 04/2015/SAMAE		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2015 EDITAL DE P.S. Nº 001/2014

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2015 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/201

4

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para convocar o candidato aprovado no Processo Seletivo nº. 001/2014, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Esporte.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato classificado no Processo Seletivo nº. 001/2014, abaixo relacionados, para que compareça na Secretaria Municipal de Saúde dia 06/03/2015 às 15h00, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

CARGO: 548 - ARTESÃO – PROGRAMA CAPS						
N.º	N.º INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DE PORTUGUES	NOTA DE CONHEIMENTOS ESPECÍFICO	TOTAL	RESULTADO
5	49	CRISTIANE RODRIGUES NEVES FRANCISCO	30	80	110	CLASSIFICADO

2 Os candidatos acima relacionados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração Saúde, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 06/03/2015 e 09/03/2015 das 09:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge.
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- Comprovante de residência;
- Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso).



SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mato Grosso

Transferência de Valor - 007

ORDEM DE PAGAMENTO - Nº 02849/00

Senhor Tesoureiro

Fica vs^a. autorizado a proceder o pagamento na importância de R\$ 56,00
(cinquenta e seis reais*)
*) a favor do credor abaixo discriminado:

Credor...: 15550-DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA - ME
Endereço: AV. BRASILIA, Nº 1133
Cidade...:
Fone....: (065) 3052-6076 CEP: 78060-601
Banco...: Agência: C.Corrente:

Ins.MF.: 10.757.389/0001-78
Ins.Est:
Ins.Mun:

ESPECIFICAÇÃO

Ref.Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade e Propaganda para criação e divulgação de trabalhos institucionais do SAMAE, conf. Tomada de Preço 001/2014, Proc.Adm.005/2014, Contrato 20/2014 e NFs.anexar (vad.02/07/2014 à 31/12/2014) . . .

Tangará da Serra, 14/11/2014

WESLEY LOPES TORRES
Ordenador da Despesa

EMPENHO - Nº 01201/00

Órgão...: 12 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Unidade: 121.0.0 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
04.122.0002.2161 -

Categoria Econômica: 3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.0000 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Feito em 02/07/2014 no valor de: 100.000,00
Valor Pago Anteriormente: 36.965,30
Total desta ORDEM DE PAGAMENTO: 56,00
Saldo Atual: 62.978,70

Contadoria, 14/11/2014

SERVIÇOS DE TESOUREARIA

Pago em: 14/11/2014

Com recursos da Conta: 2.06.01.64.00.00

ISS

Bco: Ag: C/C:

2-Débito Automático. 111413

Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Coordenadora do Setor de Tesouraria

Fonte Pagadora: 0100000000 - Recursos Próprios

RECIBO

Recebi a importância
acima especificada

Tangará da Serra, ___/___/___



SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mato Grosso

ORDEM DE PAGAMENTO - Nº 02849/01

Senhor Tesoureiro

Fica vs^a. autorizado a proceder o pagamento na importância de R\$ 94,20 (noventa e quatro reais e vinte centavos*) a favor do credor abaixo discriminado:

Credor...: 15550-DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA - ME
Endereço: AV. BRASILIA, Nº 1133
Cidade...:
Fone....: (065) 3052-6076 CEP: 78060-601
Banco....: Agência: C.Corrente:

Ins.MF.: 10.757.389/0001-78
Ins.Est:
Ins.Mun:

----- ESPECIFICAÇÃO -----

Ref. Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade e Propaganda para criação e divulgação de trabalhos institucionais do SAMAE, conf. Tomada de Preço 001/2014, Proc. Adm. 005/2014, Contrato 20/2014 e NFs. anexar (vad. 02/07/2014 à 31/12/2014) . . .

Tangará da Serra, 14/11/2014

WESLEY LOPES TORRES
Ordenador da Despesa

EMPENHO - Nº 01201/00

Órgão...: 12 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Unidade: 121.0.0 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
04.122.0002.2161 -
Categoria Econômica: 3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.0000 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Feito em 02/07/2014 no valor de:	100.000,00
Valor Pago Anteriormente:	37.021,30
Total desta ORDEM DE PAGAMENTO:	94,20
Saldo Atual:	62.884,50

Contadoria, 14/11/2014

SERVIÇOS DE TESOURARIA

Pago em: 14/11/2014
Com recursos da Conta: 2.06.01.64.00.00
ISS
Bco: Ag: C/C:
2-Débito Automático. 111414

Andrea Eulália Ribeiro de Almeida
Coordenadora do Setor de Tesouraria

Fonte Pagadora: 0100000000 - Recursos Próprios:

RECIBO

Recebi a importância
acima especificada

Tangará da Serra, __/__/__



SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mato Grosso

ORDEM DE PAGAMENTO - Nº 02849/02

Senhor Tesoureiro

Fica vs^a. autorizado a proceder o pagamento na importância de R\$ 40,18 (quarenta reais e dezoito centavos*) a favor do credor abaixo discriminado:

Credor...: **15550-DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA - ME**
Endereço: AV. BRASILIA, Nº 1133
Cidade...:
Fone....: (065) 3052-6076
Banco...:
Ins.MF.: 10.757.389/0001-78
Ins.Est:
Ins.Mun:
CEP: 78060-601
Agência:
C.Corrente:

----- ESPECIFICAÇÃO -----

Ref. Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade e Propaganda para criação e divulgação de trabalhos institucionais do SAMAE, conf. Tomada de Preço 001/2014, Proc. Adm. 005/2014, Contrato 20/2014 e NFs. anexar (vad. 02/07/2014 à 31/12/2014) . . .

Tangará da Serra, 14/11/2014

WESLEY LOPES TORRES
Ordenador da Despesa

EMPENHO - Nº 01201/00

Órgão...: 12 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Unidade: 121.0.0 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
04.122.0002.2161 -
Categoria Econômica: 3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.0000 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Feito em 02/07/2014 no valor de:	100.000,00
Valor Pago Anteriormente:	37.115,50
Total desta ORDEM DE PAGAMENTO:	40,18
Saldo Atual:	62.844,32

Contadoria, 14/11/2014

SERVIÇOS DE TESOUREARIA

Pago em: 14/11/2014
Com recursos da Conta: 2.06.01.64.00.00
ISS
Bco: Ag: C/C:
2-Débito Automático. 111415

Andrea Eulália Ribeiro de Almeida
Coordenadora do Setor de Tesouraria

Fonte Pagadora: 0100000000 - Recursos Próprios

RECIBO

Recebi a importância
acima especificada

Tangará da Serra, ___/___/___



SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mato Grosso

ORDEM DE PAGAMENTO - Nº 02849/03

Senhor Tesoureiro

Fica VS^a. autorizado a proceder o pagamento na importância de R\$ 51,20 (cinquenta e um reais e vinte centavos) a favor do credor abaixo discriminado:

Credor...: 15550-DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA - ME
Endereço: AV. BRASILIA, Nº 1133
Cidade...:
Fone....: (065) 3052-6076 CEP: 78060-601
Banco....: Agência: C.Corrente:

Ins.MF.: 10.757.389/0001-78
Ins.Est:
Ins.Mun:

ESPECIFICAÇÃO

Ref.Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade e Propaganda para criação e divulgação de trabalhos institucionais do SAMAE, conf. Tomada de Preço 001/2014, Proc.Adm.005/2014, Contrato 20/2014 e Nfs.anexar (vad.02/07/2014 à 31/12/2014)

Tangará da Serra, 14/11/2014

WESLEY LOPES TORRES
Ordenador da Despesa

EMPENHO - Nº 01201/00

Órgão...: 12 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Unidade: 121.0.0 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
04.122.0002.2161 -

Categoria Econômica: 3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.0000 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Feito em 02/07/2014 no valor de: 100.000,00
Valor Pago Anteriormente: 37.155,68
Total desta ORDEM DE PAGAMENTO: 51,20
Saldo Atual: 62.793,12

Contadoria, 14/11/2014

SERVIÇOS DE TESOUREARIA

RECIBO

Pago em: 14/11/2014

Com recursos da Conta: 2.06.01.64.00.00

ISS

Bco: Ag: C/C:

2-Débito Automático. 111415

Recebi a importância
acima especificada

Tangará da Serra, ___/___/___

Andrea Eulália Ribeiro de Almeida
Coordenadora do Setor de Tesouraria

Fonte Pagadora: 0100000000 - Recursos Próprios



SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mato Grosso

ORDEM DE PAGAMENTO - Nº 02849/04

Senhor Tesoureiro

Fica vs^a. autorizado a proceder o pagamento na importância de R\$ 70,64 (setenta reais e sessenta e quatro centavos) a favor do credor abaixo discriminado:

Credor...: 15550-DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA - ME

Endereço: AV. BRASILIA, Nº 1133

Ins.MF.: 10.757.389/0001-78

Cidade...:

Ins.Est:

Fone....: (065) 3052-6076

CEP: 78060-601

Ins.Mun:

Banco....:

Agência:

C.Corrente:

ESPECIFICAÇÃO

Ref.Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade e Propaganda para criação e divulgação de trabalhos institucionais do SAMAE, conf. Tomada de Preço 001/2014, Proc.Adm.005/2014, Contrato 20/2014 e NFs.anexar (vad.02/07/2014 à 31/12/2014) . . .

Tangará da Serra, 14/11/2014

WESLEY LOPES TORRES
Ordenador da Despesa

EMPENHO - Nº 01201/00

Órgão...: 12 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Unidade: 121.0.0 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

04.122.0002.2161 -

Categoria Econômica: 3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.0000 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Feito em 02/07/2014 no valor de: 100.000,00

Valor Pago Anteriormente: 37.206,88

Total desta ORDEM DE PAGAMENTO: 70,64

Saldo Atual: 62.722,48

Contadoria, 14/11/2014

SERVIÇOS DE TESOUREARIA

Pago em: 14/11/2014

Com recursos da Conta: 2.06.01.60.00.00

IRRF - PRESTADORES DE SERVIÇOS - PJ

Bco: Ag: C/C:

2-Débito Automático. 1114147

Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Coordenadora do Setor de Tesouraria

RECIBO

Recebi a importância
acima especificada

Tangará da Serra, __/__/__

Fonte Pagadora: 0100000000 - Recursos Próprios:



SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mato Grosso

Tangará da Serra - MT

ORDEM DE PAGAMENTO - Nº 02849/05

Senhor Tesoureiro

Fica vs^a. autorizado a proceder o pagamento na importância de R\$ 23.236,38 (vinte e três mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos* * * * *)
* * * * *
) a favor do credor abaixo discriminado:

Credor...: 15550-DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA - ME

Endereço: AV. BRASILIA, Nº 1133

Ins.MF.: 10.757.389/0001-78

Cidade...:

Ins.Est:

Fone....: (065) 3052-6076

CEP: 78060-601

Ins.Mun:

Banco...:

Agência:

C.Corrente:

ESPECIFICAÇÃO

Ref.Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade e Propaganda para criação e divulgação de trabalhos institucionais do SAMAE, conf. Tomada de Preço 001/2014, Proc.Adm.005/2014, Contrato 20/2014 e NFS.anexar (vad.02/07/2014 à 31/12/2014) . . .

Tangará da Serra, 14/11/2014

WESLEY LOPES TORRES
Ordenador da Despesa

EMPENHO - Nº 01201/00

Órgão...: 12 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Unidade: 121.0.0 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

04.122.0002.2161 -

Categoria Econômica: 3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.0000 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Feito em 02/07/2014 no valor de:	100.000,00
Valor Pago Anteriormente:	37.277,52
Total desta ORDEM DE PAGAMENTO:	23.236,38
Saldo Atual:	39.486,10

Contadoria, 14/11/2014

SERVIÇOS DE TESOUREARIA

Pago em: 14/11/2014

Com recursos da Conta: 2.01.02.38.00.00

BRASIL - SAMAE

Bco: 001-Banco do Brasil S.A. Ag: 000001321-8

C/C: 0000019521-9

2-Débito Automático. 111417

Andrea Eulália Ribeiro de Almeida
Coordenadora do Setor de Tesouraria

Fonte Pagadora: 0100000000 - Recursos Próprios:

RECIBO

Recebi a importância
acima especificada

Tangará da Serra, __/__/__



SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Mato Grosso

Tangará da Serra - MT

NOTA DE LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO

Nº da Liquidação: 41456 Data da Liquidação.....: 10/11/2014
Nº Nota Empenho.: 01201/00 Nº Liquidação deste Empenho: 012010020141110
Data do Empenho.: 02/07/2014 Valor desta Liquidação.....: 23.548,60

Órgão.....: 12 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Unidade Orç.....: 12100 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Função.....: 04 - Administração
Sub-Função.....: 122 - Administração Geral
Programa.....: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
Proj./Ativ./Op.: 2161 - GERENCIAMENTO DO DEPTO ADM. E FINANCEIRO
Cat. Econômica.: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte.....: 0100000000 - Recursos Próprios Municipais

Credor...: 15550 - DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA - ME

Endereço.: AV. BRASILIA, Nº 1133

Ins.MF.: 10.757.389/0001-78

Cidade...:

Ins.Est: -

Fone.....: (06) 5305-26076 CEP: 78060-601

Ins.Mun:

Banco....:

Agência:

C.Corrente:

Individual

ESPECIFICAÇÃO

Ref. Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade e Propaganda para criação e divulgação de trabalhos institucionais do SAMAE, conf. Tomada de Preço 001/2014, Proc. Adm. 005/2014, Contrato 20/2014 e NFs. anexar (vad. 02/07/2014 à 31/12/2014)

A despesa foi efetuada e liquidada pela importância de R\$ 23.548,60 (Vinte E Três Mil. Quinhentos E Quarenta E Oito Reais E Sessenta Centavos) conforme comprovantes:

Itens da Liquidação

Desdobramento	Quant.	Unid.	Valor
3.3.90.39.88.00 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1,00	UN	23.548,60

Data	Descrição	Documento	Valor	Fonte de Recurso	Valor
07/11/2014	Nota Fiscal - Nº 68-U		23.548,60	0100000000 - Recursos Próprios Mun	23.548,60

Valor do Empenho.....: 100.000,00
Total Liquidado Anterior: 36.965,30
Valor desta Liquidação...: 23.548,60
Saldo a Liquidar.....: 39.486,10

Tangará da Serra - 10/11/2014

Wera A. Ribeiro
Serviços de Contabilidade

FUNCIONÁRIO: ANDREA EULALIA RIBEIRO DE ALMEIDA

RESP. PELA LIQUIDAÇÃO: ADMIR JOSÉ DO NASCIMENTO



Av. Tenente Eulálio Guerra, 871-B
Santa Helena - Cuiabá/MT
78045-065
(65) 2129-4686 / 3052-6076
agenciadoisPontos.com.br
contato@agenciadoisPontos.com.br

À
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE TANGARÁ DA SERRA

A/C Wesley Lopes Torres

Conforme Contrato nº 020/2014 entre a SAMAE e a empresa Dois Pontos Soluções em Marketing Ltda., para prestação de serviços de publicidade, estamos encaminhando o processo referente a veiculação da campanha Economize Água, no mês de Setembro de 2014, conforme descrição a seguir:

RÁDIO PIONEIRA DE TANGARÁ DA SERRA LTDA – ME

CNPJ 00.965.970/0001-21

Nota Fiscal nº 258

R\$ 2.002,08

RÁDIO TUCUNARÉ FM LTDA. (RÁDIO BAND FM)

CNPJ 03.883.955/0001-22

Nota Fiscal nº 429

R\$ 1.440,00

E.TORMES E CIA LTDA –ME (JORNAL DIÁRIO DA SERRA)

CNPJ 14.048.123/0001-07

Nota Fiscal nº 211

R\$ 2.800,00

RONILCE CORREA – ME (JORNAL TRIBUNA DE TANGARÁ)

CNPJ 09.360.596/0001-05

Nota Fiscal nº 37

R\$ 1.000,00

DELMONDES COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA. (TV Vale Record)

CNPJ: 05.329.082/0001-36

Nota Fiscal nº 251

R\$ 2.560,00

TERRA COMUNICAÇÃO LTDA (TV Centro América – Globo)

CNPJ 26770404/0001-58

Nota Fiscal nº 6.619

R\$ 3.187,20

REDE MÉDIO NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA. (TV Cidade Verde Band)

CNPJ 02.394.582/0002-44

Nota Fiscal nº 278

R\$ 2.000,00

TV FONTE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA. (TV Acontece REDETV)

CNPJ 17.334.080/0001-14

Nota Fiscal nº 236

R\$ 1.600,00



Av. Tenente Eulálio Guerra, 871-B
Santa Helena - Cuiabá/MT
78045-065
(65) 2129-4686 / 3052-6076
agenciadoispontos.com.br
contato@agenciadoispontos.com.br

MVR Comunicações Ltda. (BemTV SBT)

CNPJ: 00.494.222/0001-08

Nota Fiscal nº 166

R\$ 2.249,60

DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA.

Nota Fiscal nº 68

R\$ 23.548,60

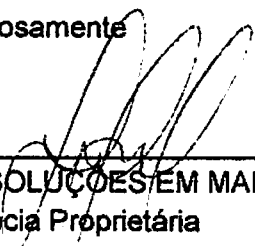
Base de Cálculo (Valor devido à Agência)

R\$ 4.709,72

IR (1,5%) - R\$ 70,64 (Retido)

ISS (2%) - R\$ 94,19 (Retido)

Sem mais, atenciosamente



DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA.
Ilioniza Lima - Sócia Proprietária



Av. Tenente Eulálio Guerra, 871-B
Santa Helena - Cuiabá/MT
78045-065
(65) 2129-4686 / 3052-6076
agenciadoispontos.com.br
contato@agenciadoispontos.com.br

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA

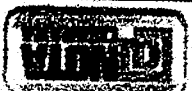
VEICULAÇÃO - Período: 01 a 31 de OUTUBRO /2014

Veículo	Valor Líquido	Com.Agência 20%	Valor Bruto	PI nº	Nota Fiscal nº
Rádio Pioneira AM	R\$ 2.002,08	R\$ 500,52	R\$ 2.502,60	436	258
Rádio Band FM	R\$ 1.440,00	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00	434	429
Jr. Diário da Serra	R\$ 2.800,00	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00	435	211
Jr. Tribuna de Tangará	R\$ 1.000,00	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00	440	37
TV Vale Canal 7 Record	R\$ 2.560,00	R\$ 640,00	R\$ 3.200,00	439	251
TV Centro América TGA	R\$ 3.187,20	R\$ 796,80	R\$ 3.984,00	430	6619
TV Cidade Verde Band	R\$ 2.000,00	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00	438	318
TV Acontece RedeTV	R\$ 1.600,00	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00	437	236
Bem TV SBT	R\$ 2.249,60	R\$ 562,40	R\$ 2.812,00	431	166
TOTAL	R\$ 18.838,88	R\$ 4.709,72	R\$ 23.548,60		

CNPJ: 10.737.352/0001-78
DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM
MARKETING LTDA - ME
Av. D. João de Deus, 1133
Bairro: Centro - Cuiabá/MT
CEP: 78060-601

CUIABÁ

MT

 Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Fazenda Fone: (65) 3317-5600 - http://www.cuiaba.mt.gov.br/		 Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
---	--	--

Dois Pontos Soluções Em Marketing Ltda ME Avenida Brasília, 1133- Qdta. 13 Lote 09 - Jardim das Américas CEP 78060-601 - Fone (65) 3322-1141 - Cuiabá - MT inscricao@municipal100894 - CPF/CNPJ 10.757.389/0001-78 inscricao@municipal100894 - CPF/CNPJ 10.757.389/0001-78	
---	--

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação Tributação fora do município	Data de Emissão da NFS-e 7/11/2014 09:54:07	Código de Verificação de Autenticidade 83AAD3	Número da Nota Fiscal 68
Número do RPS Série do RPS		Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: www.lisanotafiscal.com.br	

Dados do Tomador de Serviços			
CNPJ/CPF 068.089/0001-04	Inscrição Municipal 78300-000	Razão Social Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	Endereço Rua Dorvalino Minozzo 1567 Vila Alta Cidade / UF Tangará da Serra / MT
e-mail reginaldosamae@hotmail.com	Telefone reginaldosamae@hotmail.com	Complemento Barro	

Descrição dos Serviços	
Descrição dos Serviços VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 23.548,60 VALOR DA DEDUÇÃO - R\$ 18.838,88 DE DE CALCULO - R\$ 4.709,72 Total Veículos R\$ 18.838,88 Comissão de Agência (20%) R\$ 4.709,72 M R V COMUNICAÇÕES LTDA ME (Bem TV SBT) NF nº 166 R\$ 2.249,60 TV FONTE AGÊNCIA DE PUBL. LTDA (TV Acontece REDETV) NF nº 236 R\$ 1.600,00 REDE MÍDIO NORTE DE COM. LTDA (TV Cidade Verde Band) NF nº 318 R\$ 2.000,00 TERRA COMUNICAÇÃO LTDA (TV Centro América Globo) NF nº 6619 R\$ 3.167,20 DELMONDES COM. E PUBLICIDADE LTDA (TV Vale Record) NF nº 251 R\$ 2.560,00 RÔNOLCE CORRÊA ME (Jr. Tribuna de Tangará) NF nº 37 R\$ 1.000,00 E. TORMES E CIA LTDA ME (JORNAL DIÁRIO DA SERRA) NF nº 211 R\$ 2.800,00 RÁDIO TUCUMARÉ FM LTDA (Rádio Band FM) NF nº 429 R\$ 1.440,00 RÁDIO PIONEIRA DE TANGARÁ DA SERRA LTDA. NF nº 258 R\$ 2.002,08	

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN	
Agência do Município 7440301 - Agências de Publicidade e Propaganda	Aliquota 2,00
Item da LC118/2003 1008	Cód. Nacional Atividade Econômica 7312200
Valor Total dos Serviços R\$ 23.548,60 Desconto Incondicionado R\$ 0,00 Cálculo R\$ 18.838,88 Base de Cálculo R\$ 4.709,72 Total do ISSQN R\$ 0,00 ISSQN Retido Sim Desconto Condicionado R\$ 0,00	
Retenções de Impostos P.S. COFINS R\$ 0,00 INSS R\$ 0,00 IRRF R\$ 70,64 CSLL R\$ 0,00 Outras Retenções R\$ 0,00 ISSQN R\$ 94,19	
Valor Líquido da Nota Fiscal R\$ 23.383,77	
Informações Complementares	



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária

Av. Brasil, Nº 2350, Jardim Europa, Cep: 78300-000 - Tangará da Serra - MT

Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFS®

RANFS® criado em : 11/11/2014 12:31

Data de Emissão da Nota
07/11/2014

Período de Competência
10/2014

Município de Prestação do Serviço
Tangará da Serra - MT

Reg. Especial Tributação
Nenhum

Natureza da Operação
Tributação no município de Tangará da Serra

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA

Inscrição Municipal

5000180

Simples Nacional

Não

Incentivo Cultural

Não

Endereço

Avenida Brasília, 1133 Bairro Jardim das Américas CEP 78060-001 Culabá - MT

CPF/CNPJ

10.757.389/0001-78

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Inscrição Municipal

12677

FONE/FAX

6533116507

Endereço

RUA DURVALINO MINOZZO(05), 1567 S Bairro BAIRRO ALT CEP 78300-000 Tangará da Serra - MT

CPF/CNPJ

06.068.089/0001-04

Código Tributação Município: 1007 - Agendamento de publicidade e propaganda, inclusive agendamento de veiculação por quaisquer meios.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

VEICULAÇÃO: OUTUBRO/2014

RÁDIO PIONEIRA DE TANGARÁ DA SERRA LTDA. NF n° 258 R\$ 2.002,08

RÁDIO TUCUNARÉ FM LTDA. (Rádio BandFM) NF n° 9 R\$ 1.440,00

E.TORMES E CIA LTDA ME (JORNAL DIÁRIO DA SERRA) NF n° 211 R\$ 2.800,00

RONILCE CORREA ME (Jr. Tribuna de Tangará) NF n° 37 R\$ 1.000,00

DELMONDES COM. E PUBLICIDADE LTDA. (TV de Record) NF n° 251 R\$ 2.560,00

TERRA COMUNICAÇÃO LTDA. (TV Centro América Globo) NF n° 6619 R\$ 3.167,20

REDE MÉDIO NORTE DE COM.LTDA (Rádio Verde Band) NF n° 318 R\$ 2.000,00

TV FONTE AGÊNCIA DE PUBL.LTDA. (Rádio REDETV) NF n° 236 R\$ 1.600,00

M R V COMUNICAÇÕES LTDA ME (BemTV) NF n° 166 R\$ 2.249,60

Total Veículos R\$ 18.838,88

Comissão de Agência (20% sobre o valor) R\$ 3.767,72

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 23.548,60

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	70,64	0,00	0,00
VALORES					
Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	
23.548,60	18.838,80	0,00	4.709,80	2,00	
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)	
0,00	94,20	0,00	23.383,76	23.548,60	

OUTRAS INFORMAÇÕES

Imposto retido pelo tomador.

RECEBEMOS DE RADIO PIONEIRA DE TANGARA DA SERRA LTDA - ME OS PRODUTOS-SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.258
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

RADIO PIONEIRA DE TANGARA DA SERRA LTDA - ME RUA JOSE CORSINO, 442 - SETOR S - CENTRO, Tangara da Serra, MT - CEP: 78300000 - Fone/Fax: 06533267392	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.258 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 5114 1000 9659 7000 0121 5500 1000 0002 5810 0040 8600 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151140045663359 - 03/11/2014 16:26
	NATUREZA DA OPERAÇÃO INSERCAO E SERVICO DE RADIOFUSAO INSCRIÇÃO ESTADUAL 135284414 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB CNPJ 00.965.970/0001-21	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF		DATA DA EMISSÃO
NOME RAZÃO SOCIAL SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE TANGARA DA		06.068.089/0001-04		31/10/2014
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA SAÍDA	
RUA DORVALINO MINOZZO, 1567 - S	VILA ALTA	78300-000		
MUNICÍPIO	FONE FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA SAÍDA
Tangara da Serra		MT		

FATURA
OUTROS

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	2.502,60	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	500,52	0,00	0,00	2.002,08

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRTE POR CONTA	CODIGO ANTI	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
01	INSERCAO E SERVICO DE RADIOFUSAO VEICULACAO PARA SAMAS DE TANGARADASERRA, PERIODO OUTUBRO 2014. CONFORME PIN 436 VALOR BRUTO R\$ 2.502,60 COMISSAO AGENCIA R\$ 500,52 VALOR LIQUIDO R\$ 2.002,08 Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 181,98	99999999	0400	5949	UN	97,0000	25,8000	2.502,60					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
1897			

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações Adicionais de Interesse do Fisco: DOCUMENTO EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DÍZITO DE CREDITO DE ICMS OU IPI DE 123/2006 - PROCON CUIABAM 7 0653613-9/00 Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 181,98	RESERVADO AO FISCO

Av. Brasília, 1.133
Jardim das Américas - Curitiba/MT
78060-601
(65) 2129-4686 / 3052-6076
agenciadoisPontos.com.br
contato@agenciadoisPontos.com
CNPJ: 10.757.389/0001-78

AUTORIZAÇÃO DE VEICULAÇÃO

VEÍCULO: RÁDIO BAND FM

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA

BAIRRO: Jardim Europa

31

SPOT 30"

MES VEICULAÇÃO: OUTUBRO/2014

Título: Agua

[illegible]

CONC E ATUBAMENTO: Esturar celo lliquida contra o Cliente.

PGTO.: 15 D.F.M

CNPJ: 10.757.389/0001-78
DOIS PONTOS, CLOQUES EM
MARKETING LTDA - ME

Av. Brasil, Nº 2.1133
Bairro Jardim das Américas

CEP. 78960-601

1
 2
 3
 4
 5

WIT.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Fiscalização Tributária
Av. Brasil, Nº 2350, Jardim Europa, Cep: 78300-000 - Tangará da Serra - MT



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **06/11/2014 19:26** Período de Competência **11/2014** Município de Prestação do Serviço **Tangará da Serra - MT**
Reg. Especial Tributação **Nenhum** Natureza da Operação **Tributação no município de Tangará da Serra**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **RADIO TUCUNARE FM LTDA** CPF/CNPJ **03.883.955/0001-22**
Inscrição Municipal **8059** Fone/Fax **(65)3311-7900** Simples Nacional **Sim** Incentivador Cultural **Não** E-mail **administracao@evolvecont.com.br**
Endereço **RUA EUCLIDES GERALDO MEDEIROS, 1836 S Bairro Centro CEP 78300-000 Tangará da Serra - MT**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO** CPF/CNPJ **06.068.089/0001-04**
Inscrição Municipal **12677** Fone/Fax **(65)3311-6507** E-mail **andrea@samaetga.com.br**
Endereço **RUA DURVALINO MINOZZO(05), 1567 S Bairro BAIRRO CIDADE ALTA CEP 78300-000 Tangará da Serra - MT**
Código Tributação Município: 3501-Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

INSERÇÕES SPOT 30"

CAMPANHA: ÁGUA

CONFORME P.I n.º 434

VALOR BRUTO: 1.800,00
COMISSÃO AGÊNCIA: R\$ 360,00
VALOR LÍQUIDO: R\$ 1.440,00

DADOS PARA DEPÓSITO
BANCO DO BRASIL
AG: 1321-8
C/C: 49937-4

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

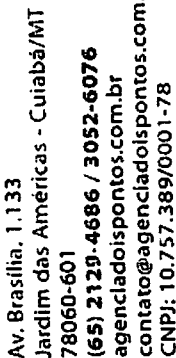
Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
1.440,00	0,00	0,00	1.440,00	2,79
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
0,00	40,18	0,00	1.399,82	1.440,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

VAL APROX DOS TRIBUTOS R\$ 265,10 (18,41%/IBPT).

ISS RETIDO PELO TOMADOR.

CONTRIBUINTE ME, EPP OU MEI/SIMPLES NACIONAL



Av. Brasília, 1.133
Jardim das Américas - Curitiba/MT
78060-601
(65) 2129-4686 / 3052-6076
agenciadoisPontos.com.br
contato@agenciadoisPontos.com
CNPJ: 10.757.389/0001-78

AUTORIZAÇÃO DE VEICULAÇÃO

VEÍCULO: JORNAL DIÁRIO DA SERRA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA

END: Avenida Brasil nº 2350-N Paro Municipal
BAIRRO: Jardim Europa

END.: Avenida Brasil, n. 2330-N FAYO HIGH RISE
I.E.:
ENID.: 05 058 089/0001-04

ANÚNCIO RODAPÉ (1/4Pág.)

Título: Água

[illegible]

COND.FATURAMENTO: Faturar pelo liquido contra o Cliente.
PGTO.: 15 D.F.M

CNPJ: 10.757.300/0001-78
DOIS PONTOS DE COES EM
MARSELA LIMA - ME
AV. BENEJARDIM, 1132
Bairro Jardim das Americas

REF 75090 601

CUABÁ

NT.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Fiscalização Tributária
Av. Brasil, Nº 2350, Jardim Europa, Cep: 78300-000 - Tangará da Serra - MT



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) 30/10/2014 15:26 Período de Competência 10/2014 Município de Prestação do Serviço Tangará da Serra - MT
Reg. Especial Tributação Nenhum Natureza da Operação Tributação no município de Tangará da Serra

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
E. TORMES E CIA LTDA - ME

CPF/CNPJ
14.048.123/0001-07

Inscrição Municipal 17284 Fone/Fax (65)3326-4724 Simples Nacional Sim Incentivador Cultural Não

E-mail
diariodaserra@terra.com.br

Endereço
AVENIDA PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 1247-W SALA 02 Bairro JD.DO LAGO CEP 78300-000 Tangará da Serra - MT

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CPF/CNPJ
06.068.089/0001-04

Inscrição Municipal 12677 Fone/Fax (65)3311-6507

E-mail
andrea@samaetga.com.br

Endereço
RUA DURVALINO MINOZZO(05), 1567 S Bairro BAIRRO CIDADE ALTA CEP 78300-000 Tangará da Serra - MT

Código Tributação Município: 9999-Outros Serviços

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A 10 INSERÇÕES RODAPÊ (PUBLICIDADE)
PUBLICIDADE OUTUBRO DE 2014.

TÍTULO: ÁGUA

PI: 435

VALOR TOTAL R\$: 3.500,00 AGÊNCIA R\$: 700,00

LIQUIDO R\$: 2.800,00

VALOR TOTAL R\$: 2.800,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

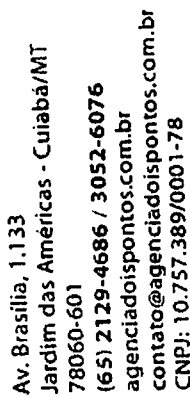
Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
2.800,00	0,00	0,00	2.800,00	2,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
0,00	56,00	0,00	2.744,00	2.800,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

VAL APROX DOS TRIBUTOS R\$ 516,60 (18,45%/IBPT).

ISS RETIDO PELO TOMADOR.

CONTRIBUINTE ME, EPP OU MEI/SIMPLES NACIONAL



Av. Brasília, 1.133
Jardim das Américas - Cuiabá/MT
78060-601
(65) 2129-4686 / 3052-6076
agenciadoisPontos.com.br
contato@agenciadoisPontos.com
CNPJ: 10.757.389/0001-78

AUTORIZAÇÃO DE VEICULAÇÃO

REVISTA DE INVESTIGACIÓN Y TRIBUNA DE TANGARÁ

Associação Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra

CLIENTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - BAIRRO: Jardim Europa

END.: Avenida Brasil, nº 2350-N Paço Municipal

CNPJ: 06.068.089/0001-04
MÊS VEÍCULAÇÃO: OUTUBRO/2014

DURAÇÃO: _____ **MÊS VEICULAÇÃO:** OUTUBRO/2014

Título: Agua

[illegible]

COND.FATURAMENTO: Faturar pelo líquido contra o Cliente.
PGTO.: 15 D.F.M

CNPJ: 10.770.000/0001-79
 DOISPOBILIDADE SEM
 MARQUEINTELA - ME
 20, RIBEIRO, Nº 1123

Av. Erasmão, nº. 2233
Bairro Jardim das Américas

CEP. 79060-661

CUABÁ



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Fiscalização Tributária
Av. Brasil, Nº 2350, Jardim Europa, Cep: 78300-000 - Tangará da Serra - MT



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) 30/10/2014 17:35 Período de Competência 10/2014 Município de Prestação do Serviço Tangará da Serra - MT
Reg. Especial Tributação Nenhum Natureza da Operação Imune

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **RONILCE CORREA -ME** CPF/CNPJ **09.360.596/0001-05**
Inscrição Municipal **14250** Fone/Fax **(65)3326-1155** Simples Nacional **Não** Incentivador Cultural **Não** E-mail **tribunatangara@hotmail.com**
Endereço **RUA SAO PAULO, 130-W SALA 02 Bairro Centro CEP 78300-000 Tangará da Serra - MT**

Tomador de Serviços

Razão Social **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO** CPF/CNPJ **06.068.089/0001-04**
Inscrição Municipal **12677** Fone/Fax **(65)3311-6507** E-mail **andrea@samaetga.com.br**
Endereço **RUA DURVALINO MINOZZO(US), 1567 S Bairro BAIRRO CIDADE ALTA CEP 78300-000 Tangará da Serra - MT**
Código Tributação Município: 3501-Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a publicação - Agua

período - Outubro 2014
Cadapê - 1/4 pagina
P.I. - 440

Valor BrutoR\$ 1.250,00
Desconto Padrão.....R\$ 250,00
Valor LíquidoR\$ 1.000,00

RETENÇÕES FEDERAIS

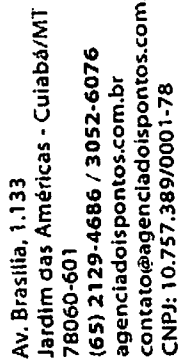
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

VAL APROX DOS TRIBUTOS R\$ 184,10 (18,41%/IBPT).



Av. Brasília, 1.133
Jardim das Américas - Curitiba/MT
78060-601
(65) 2129-4686 / 3052-6076
agenciadoisPontos.com.br
contato@agenciadoisPontos.com
CNPJ: 10.757.389/0001-78

AUTORIZAÇÃO DE VEICULAÇÃO

VEÍCULO: TV VARE RECORD - CANAL 7

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA

END : Avenida Brasil, nº 2350-N Paco Municipal

BAIRRO: Jardim Europa

CIDADE: Tangará da Serra - MT

END.: AVIATION STATION, II 2000-11-18 09:00:00
CNP-I: 06 058 089/0001-04

1.E.:

CNPJ: 06.058.089/0001-04

PEÇA: VT 30"

Título: Agua

[illegible]

COND EATIRAMENTO: Faturar pelo líquido contra o Cliente.

PGTO.: 15 D.F.M

Cable



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Fiscalização Tributária
Av. Brasil, Nº 2350, Jardim Europa, Cep: 78300-000 - Tangará da Serra - MT



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **04/11/2014 09:13** Período de Competência **11/2014** Município de Prestação do Serviço **Tangará da Serra - MT**
Reg. Especial Tributação **Nenhum** Natureza da Operação **Tributação no município de Tangará da Serra**

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social **DELMONDES COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA ME** CPF/CNPJ **05.329.082/0001-36**
Inscrição Municipal **17994** Fone/Fax **(65)3326-1804** Simples Nacional **Sim** Incentivador Cultural **Não** E-mail **financeiro.tvvaletga@hotmail.com**
Endereço **RUA ALZIRO ZARUR (12), 547 S Bairro BAIRRO CIDADE ALTA CEP 78300-000 Tangará da Serra - MT**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO** CPF/CNPJ **06.068.089/0001-04**
Inscrição Municipal **12677** Fone/Fax **(65)3311-6507** E-mail **andrea@samaetga.com.br**
Endereço **RUA DURVALINO MINOZZO(05), 1567 S Bairro BAIRRO CIDADE ALTA CEP 78300-000 Tangará da Serra - MT**

Código Tributação Município: 1706-Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

VEICULAÇÃO DE MÍDIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2014.
VALOR BRUTO: R\$ 3.200,00
DESC. AGENCIA: R\$ 600,00
VALOR LÍQUIDO: R\$ 2.560,00
II: 439
CONTA PARA DEPÓSITO
BRADESCO Nº237
AG: 1249
C/C: 34550-4
DELMONDES COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

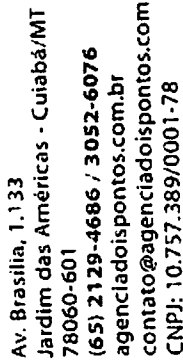
Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
2.560,00	0,00	0,00	2.560,00	2,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
0,00	51,20	0,00	2.508,80	2.560,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

VAL APROX DOS TRIBUTOS R\$ 454,40 (17,75%/IBPT).

ISS RETIDO PELO TOMADOR.

CONTRIBUINTE ME, EPP OU MEI/SIMPLES NACIONAL



Av. Brasília, 1.133
Jardim das Américas - Cuiabá/MT
78060-601
(65) 2129-4686 / 3052-6076
agenciadoisPontos.com.br
contato@agenciadoisPontos.com
CNPJ: 10.757.389/0001-78

AUTORIZAÇÃO DE VEICULAÇÃO

LINE 430

TV CENTRO AMÉRICA - TANGARÁ DA SERRA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA

CLIENTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E E

END.: Avenida Brasil, nº 2350-N Paço Municipal
I.E.: 00.000.000/0004 04

CNPJ: 06.068.089/0001-04

CNPJ: 06.068.089/0001-04
MÊS VEICULAÇÃO: OUTUBRO/2014
PEÇA:

Título: Agua

Título: Água		1		2		3		4		5		6		7		8		9		10		11		12		13		14		15		16		17		18		19		20		21		22		23		24		25		26		27		28		29		30		31		32		33		34		35		36		37		38		39		40		41		42		43		44		45		46		47		48		49		50		51		52		53		54		55		56		57		58		59		60		61		62		63		64		65		66		67		68		69		70		71		72		73		74		75		76		77		78		79		80		81		82		83		84		85		86		87		88		89		90		91		92		93		94		95		96		97		98		99		100		101		102		103		104		105		106		107		108		109		110		111		112		113		114		115		116		117		118		119		120		121		122		123		124		125		126		127		128		129		130		131		132		133		134		135		136		137		138		139		140		141		142		143		144		145		146		147		148		149		150		151		152		153		154		155		156		157		158		159		160		161		162		163		164		165		166		167		168		169		170		171		172		173		174		175		176		177		178		179		180		181		182		183		184		185		186		187		188		189		190		191		192		193		194		195		196		197		198		199		200		201		202		203		204		205		206		207		208		209		210		211		212		213		214		215		216		217		218		219		220		221		222		223		224		225		226		227		228		229		230		231		232		233		234		235		236		237		238		239		240		241		242		243		244		245		246		247		248		249		250		251		252		253		254		255		256		257		258		259		260		261		262		263		264		265		266		267		268		269		270		271		272		273		274		275		276		277		278		279		280		281		282		283		284		285		286		287		288		289		290		291		292		293		294		295		296		297		298		299		300		301		302		303		304		305		306		307		308		309		310		311		312		313		314		315		316		317		318		319		320		321		322		323		324		325		326		327		328		329		330		331		332		333		334		335		336		337		338		339		340		341		342		343		344		345		346		347		348		349		350		351		352		353		354		355		356		357		358		359		360		361		362		363		364		365		366		367		368		369		370		371		372		373		374		375		376		377		378		379		380		381		382		383		384		385		386		387		388		389		390		391		392		393		394		395		396		397		398		399		400		401		402		403		404		405		406		407		408		409		410		411		412		413		414		415		416		417		418		419		420		421		422		423		424		425		426		427		428		429		430		431		432		433		434		435		436		437		438		439		440		441		442		443		444		445		446		447		448		449		450		451		452		453		454		455		456		457		458		459		460		461		462		463		464		465		466		467		468		469		470		471		472		473		474		475		476		477		478		479		480		481		482		483		484		485		486		487		488		489		490		491		492		493		494		495		496		497		498		499		500		501		502		503		504		505		506		507		508		509		510		511		512		513		514		515		516		517		518		519		520		521		522		523		524		525		526		527		528		529		530		531		532		533		534		535		536		537		538		539		540		541		542		543		544		545		546		547		548		549		550		551		552		553		554		555		556		557		558		559		560		561		562		563		564		565		566		567		568		569		570		571		572		573		574		575		576		577		578		579		580		581		582		583		584		585		586		587		588		589		590		591		592		593		594		595		596		597		598		599		600		601		602		603		604		605		606		607		608		609		610		611		612		613		614		615		616		617		618		619		620		621		622		623		624		625		626		627		628		629		630		631		632		633		634		635		636		637		638		639		640		641		642		643		644		645		646		647		648		649		650		651		652		653		654		655		656		657		658		659		660		661		662		663		664		665		666		667		668		669		670		671		672		673		674		675		676		677		678		679		680		681		682		683		684		685		686		687		688		689		690		691		692		693		694		695		696		697		698		699		700		701		702		703		704		705		706		707		708		709		710		711		712		713		714		715		716		717		718		719		720		721		722		723		724		725		726		727		728		729		730		731		732		733		734		735		736		737		738		739		740		741		742		743		744		745		746		747		748		749		750		751		752		753		754		755		756		757		758		759		760		761		762		763		764		765		766		767		768		769		770		771		772		773		774		775		776		777		778		779		780		781		782		783		784		785		786		787		788		789		790		791		792		793		794		795		796		797		798		799		800		801		802		803		804		805		806		807		808		809		810		811		812		813		814		815		816		817		818		819		820		821		822		823		824		825		826		827		828		829		830		831		832		833		834		835		836		837		838		839		840		841		842		843		844		845		846		847		848		849		850		851		852		853		854		855		856		857		858		859		860		861		862		863		864		865		866		867		868		869		870		871		872		873		874		875		876		877		878		879		880		881		882		883		884		885		886		887		888		889		890		891		892		893		894		895		896		897		898		899		900		901		902		903		904		905		906		907		908		909		910		911		912		913		914		915		916		917		918		919		920		921		922		923		924		925		926		927		928		929		930		931		932		933		934		935		936		937		938		939		940		941		942		943		944		945		946		947		948		949		950		951		952		953		954		955		956		957		958		959		960		961		962		963		964		965		966		967		968		969		970		971		972		973		974		975		976		977		978		979		980		981		982		983		984		985		986		987		988		989		990		991		992		993		994		995		996		997		998		999		1000		1001		1002		1003		1004		1005		1006		1007		1008		1009		1010		1011		1012		1013		1014		1015		1016		1017		1018		1019		1020		1021		1022		1023		1024		1025		1026		1027		1028		1029		1030		1031		1032		1033		1034		1035		1036		1037		1038		1039		1040		1041		1042		1043		1044		1045		1046		1047		1048		1049		1050		1051		1052		1053		1054		1055		1056		1057		1058		1059		1060		1061		1062		1063		1064		1065		1066		1067		1068		1069		1070		1071		1072		1073		1074		1075		1076		1077		1078		1079		1080		1081		1082		1083		1084		1085		1086		1087		1088		1089		1090		1091		1092		1093		1094		1095		1096		1097		1098		1099		1100		1101		1102		1103		1104		1105		1106		1107		1108		1109		1110		1111		1112		1113		1114		1115		1116		1117		1118		1119		1120		1121		1122		1123	
--------------	--	---	--	---	--	---	--	---	--	---	--	---	--	---	--	---	--	---	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--

COND.FATURAMENTO: Faturar pelo liquido contra o Cliente.
PGTO.: 15 D.F.M

CNPF: 10 757 81001-701
DOIS: 10 757 81001-701
MAR: 10 757 81001-701

Expediente 10.123
Bairro Jardim das Américas

REF. 78060-607.

13

RECEBEMOS DE TERRA COMUNICAÇÃO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA ROTA FISCAL AO LADO		NF-e Nº 000.006.619 SÉRIE 56
CONTINÚO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBENTE	

 TERRA COMUNICAÇÃO LTDA R. VINTE A, 202 W JARDIM AMÉLIA TANGARÁ DA SERRA - MT FONE/FAX: (65) 3311-3400 (65) 3311-3402 CEP: 78300-000	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA		 5114102677040001585505600006519101023400
	0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	1	5114 1026 7704 0400 0158 5505 6000 0066 1910 0102 3400 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora 151140042472315 15/10/2014 08:09:59

DESTINATÁRIO/REMETENTE Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE		CNPJ/CPF 06.068.089/0001-04	DATA DA EMISSÃO 15/10/2014
ENDEREÇO AVENIDA: BRASIL BRASIL, 2350, N	Bairro / Distrito JARDIM EUROPA	CEP 78300-000	DATA DA ENTRADA / SAÍDA 15/10/2014
Cidade TANGARÁ DA SERRA	UF MT	Inscrição Estadual	HORA DA SAÍDA 08:04:11

VALOR DATA VENCIMENTO C/D DATA VENCIMENTO S/D 151140042472315 3.187,20 15/11/2014	VALOR DATA VENCIMENTO C/D DATA VENCIMENTO S/D 151140042472315 3.187,20 15/11/2014	VALOR DATA VENCIMENTO C/D DATA VENCIMENTO S/D 151140042472315 3.187,20 15/11/2014
---	---	---

CÁLCULO DO IMPOSTO BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00 VALOR DO ICMS 0,00 PASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 VALOR TOTAL DAS PF OUTROS 3.187,20	VALOR DO ICMS 0,00 VALOR DO ICMS 0,00 VALOR DO ICMS 0,00 VALOR DO ICMS 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA 3.187,20
--	---

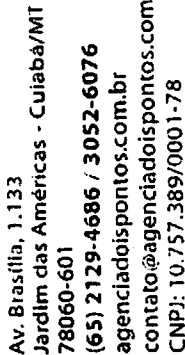
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS TRANSPORTADORA		PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
VALORES QUANTIDADE 1 ESPÉCIE GERAL VALOR 1.000		VALOR 1.000	VALOR 1.000	VALOR 1.000

QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALQ. ICMS	ALQ. IPI
1.0000	3.187,20	3.187,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
--	---------------------------------	-----------------------

ADICIONAIS RESERVAÇÃO FINANCEIRA	RESERVAÇÃO FINANCEIRA
---	------------------------------

#	Data	Programa	Mod	Dur	Oper	Sit	Exib	Mercado	Houve Encalxe	Cod Mat	Título Material	Aviso		Variação	Valor Tabela	Valor Negociado
10	17/10/14	NIGH	CPT	30	Local		TGS	TGS	Não	577347	A - ECONOMIZE AGUA B.	FA		0,00%	R\$ 272,00	R\$ 272,00
15	15/10/14	NIGH	CPT	30	Local		TGS	TGS	Não	577347	A - ECONOMIZE AGUA B.	FA		0,00%	R\$ 366,00	R\$ 366,00



Av. Brasília, 1.133
Jardim das Américas - Cuiabá/MT
78060-601
(65) 2129-4686 / 3052-6076
agenciadoispontos.com.br
contato@agenciadoispontos.com
CNPJ: 10.757.389/0001-78

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA

BAIRO: Jardim Europa

CNPJ: 06.068.089/0001-04

CNPJ: 06.068.089/0001-04
MÊS VEÍCULACAO: OUTUBRO/2014
PEÇA: 30-
I.E.:

CNPJ: 06.068.08
DURAÇÃO: 30"
Título: Água

[illegible]

**COND.FATURAMENTO: Faturar pelo liquido contra o Cliente.
PGTO.: 15 D.F.M**

CNPJ: 10.757.389/0001-78
PREMIUM
DOIS PONTOS DE CORTAÇÕES EM
MARKETING SÚDA - ME

AN. 300.000, Nº. 1133
Boite Latine des Américas

CEP. 78060-601

ending

27

**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária

Av. Brasil, Nº 2350, Jardim Europa, Cep: 78300-000 - Tangará da Serra - MT

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
21/10/2014 10:32	10/2014	Tangará da Serra - MT
Reg. Especial Tributação		Natureza da Operação
Nenhum		Imune

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

REDE MEDIO NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA

CPF/CNPJ

02.394.582/0002-44

Inscrição Municipal

7890

Fone/Fax

(65)3326-4688

Simples Nacional

Não

Incentivador Cultural

Não

E-mail

contabilidade@tvcidadeverde.com.br

Endereço

RUA EUCLIDES GERALDO MEDEIROS, S/N Bairro Centro CEP 78300-000 Tangará da Serra - MT

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CPF/CNPJ

06.068.089/0001-04

Inscrição Municipal

12677

Fone/Fax

(65)3311-6507

E-mail

andrea@samaetga.com.br

Endereço

RUA DURVALINO MINOZZO(05), 1567 S Bairro BAIRRO CIDADE ALTA CEP 78300-000 Tangará da Serra - MT

Código Tributação Município: 3501-Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOSVEICULAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO CONFORME AUTORIZAÇÃO OUTUBRO/14
PI Nº 438VALOR BRUTO R\$ 2.500,00
VALOR AGÊNCIA R\$ 500,00
VALOR TV R\$ 2.000,00**RETENÇÕES FEDERAIS**PIS (R\$)
0,00COFINS (R\$)
0,00INSS (R\$)
0,00IR (R\$)
0,00CSLL (R\$)
0,00Outras Retenções (R\$)
0,00**VALORES**Valor dos Serviços (R\$)
2.000,00Deduções (R\$)
0,00Desconto Incondicionado (R\$)
0,00Base de Cálculo (R\$)
2.000,00Alíquota (%)
0,00ISS (R\$)
0,00ISS Retido (R\$)
0,00Desconto Condicionado (R\$)
0,00Valor Líquido (R\$)
2.000,00Valor Total da Nota (R\$)
2.000,00**OUTRAS INFORMAÇÕES**

VAL APROX DOS TRIBUTOS R\$ 368,20 (18,41%/IBPT).

tvov

Eventos exhibidos: Canal 1 Período: 01/10/2014 a 31/10/2014

Fecha	Salida	OGA	dur	Cap	Primer	Numero	Codigo	Nombre
02/10/2014								
01:24:07	01:24:37	00:00:30	00:00:30		060			SAMAE TANGARÁ
19:11:58	19:12:28	00:00:30	00:00:30		060			SAMAE TANGARÁ
03/10/2014								
17:23:27	17:23:57	00:00:30	00:00:30		060			SAMAE TANGARÁ
03/10/2014								
23:40:21	23:40:51	00:00:30	00:00:30		060			SAMAE TANGARÁ
05/10/2014								
17:10:39	17:11:09	00:00:30	00:00:30		060			SAMAE TANGARÁ
05/10/2014								
00:49:43	00:50:13	00:00:30	00:00:30		060			SAMAE TANGARÁ
17:40:48	17:41:18	00:00:30	00:00:30		060			SAMAE TANGARÁ
07/10/2014								
01:35:06	01:35:36	00:00:30	00:00:30		060			SAMAE TANGARÁ
03/10/2014								
13:19:12	13:19:42	00:00:30	00:00:30		060			SAMAE TANGARÁ
09/10/2014								
07:17:29	07:17:59	00:00:30	00:00:30		060			SAMAE TANGARÁ
10/10/2014								
17:36:57	17:37:27	00:00:30	00:00:30		060			SAMAE TANGARÁ
11/10/2014								
01:13:20	01:13:50	00:00:30	00:00:30		060			SAMAE TANGARÁ
12/10/2014								
17:59:11	17:59:41	00:00:30	00:00:30		060			SAMAE TANGARÁ
13/10/2014								
18:59:53	19:00:23	00:00:30	00:00:30		060			SAMAE TANGARÁ
14/10/2014								
01:47:56	01:48:26	00:00:30	00:00:30		060			SAMAE TANGARÁ

DIGIManager

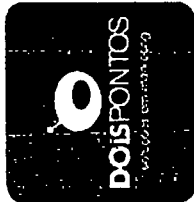
11:59:20	11:59:50	00:00:30	00:00:30	060	SAMAE TANGARÁ
10:57:41	10:58:11	00:00:30	00:00:30	060	SAMAE TANGARÁ
17:32:40	17:33:10	00:00:30	00:00:30	060	SAMAE TANGARÁ
01:26:40	01:27:10	00:00:30	00:00:30	060	SAMAE TANGARÁ
17:28:35	17:29:05	00:00:30	00:00:30	060	SAMAE TANGARÁ
18:57:27	18:57:57	00:00:30	00:00:30	060	SAMAE TANGARÁ
21:02:25	21:02:55	00:00:30	00:00:30	060	SAMAE TANGARÁ
01:41:45	01:42:15	00:00:30	00:00:30	060	SAMAE TANGARÁ
11:59:24	11:59:54	00:00:30	00:00:30	060	SAMAE TANGARÁ
19:26:53	19:27:23	00:00:30	00:00:30	060	SAMAE TANGARÁ
07:24:27	07:24:57	00:00:30	00:00:30	060	SAMAE TANGARÁ
21:02:58	21:03:28	00:00:30	00:00:30	060	SAMAE TANGARÁ
17:30:46	17:31:16	00:00:30	00:00:30	060	SAMAE TANGARÁ
21:03:43	21:04:13	00:00:30	00:00:30	060	SAMAE TANGARÁ
01:10:15	01:10:45	00:00:30	00:00:30	060	SAMAE TANGARÁ
16:08:28	16:08:58	00:00:30	00:00:30	060	SAMAE TANGARÁ

tvov

Eventos exhibidos: Canal 1 Período: 01/10/2014 a 31/10/2014

sáb, 01/11/14 07:59
Página: 003

Entrada	Salida	NOVA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Código	Título
01:00:29	01:00:59	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	060	SAMAE TANGARA
19:09:18	19:09:48	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	060	SAMAE TANGARA
00:41:01	00:41:31	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	060	SAMAE TANGARA
12:54:52	12:55:22	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	060	SAMAE TANGARA
01:04:25	01:04:55	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	060	SAMAE TANGARA
07:25:13	07:25:43	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	00:00:30	060	SAMAE TANGARA



Av. Brasília, 1.133
Jardim das Américas - Cuiabá/MT
78060-601
(65) 2129-4686 / 3052-6076
agenciadoisPontos.com.br
contato@agenciadoisPontos.com.br
CNPJ: 10.757.389/0001-78

AUTORIZAÇÃO DE VEICULAÇÃO

CLIENTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA
END.: Avenida Brasil, nº 2350-N Paco Municipal
CNPJ: 06.088.089/0001-04
DURAÇÃO: 30" MES VEICULAÇÃO: OUTUBRO/2014
Título: Água

VEÍCULO: TV ACONTECE REDETV
BAIRRO: Jardim Europa
CIDADE: Tangará da Serra - MT
I.E.:
PEÇA: Boletins e VT 30"

PROGRAMA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	00	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	00	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	00	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	00	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	00	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	00	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	00	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	00	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	00	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	00	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	00	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	00	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	00	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	00	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	00	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	00	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90
----------	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária

Av. Brasil, Nº 2350, Jardim Europa, Cep: 78300-000 - Tangará da Serra - MT

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília) 06/11/2014 15:05 Período de Competência 11/2014 Município de Prestação do Serviço Tangará da Serra - MT

Reg. Especial Tributação Nenhum Natureza da Operação Imune

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

TV FONTE AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA - ME

CPF/CNPJ

17.334.080/0001-14

Inscrição Municipal

18326

Fone/Fax

(65)3326-7618

Simples Nacional

Não

Incentivador Cultural

Não

E-mail

jojv_tga@hotmail.com

Endereço

RUA JOSE DE OLIVEIRA(28), 53 N Bairro Centro CEP 78300-000 Tangará da Serra - MT**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CPF/CNPJ

06.068.089/0001-04

Inscrição Municipal

12677

Fone/Fax

(65)3311-6507

E-mail

andrea@samaetga.com.br

Endereço

RUA DURVALINO MINOZZO(05), 1567 S Bairro BAIRRO CIDADE ALTA CEP 78300-000 Tangará da Serra - MT

Código Tributação Município: 1007-Agendamento de publicidade e propaganda, inclusive o agendamento de veiculação por quaisquer meios.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

NF REF A PI 437

VALOR BRUTO: 2.000,00

DESCONTO PADRÃO: 400,00

VALOR LÍQUIDO: 1.600,00

DADOS BANCÁRIOS

BANCO UNICRED Nº 112

TV FONTE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA-ME

AG - 2302

C/C - 18353-9

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

1.600,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

1.600,00

Alíquota (%)

0,00

ISS (R\$)

0,00

ISS Retido (R\$)

0,00

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

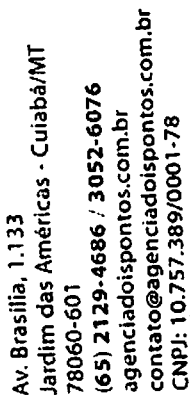
Valor Líquido (R\$)

1.600,00

Valor Total da Nota (R\$)

1.600,00**OUTRAS INFORMAÇÕES**

VAL APROX DOS TRIBUTOS R\$ 291,36 (18,21%/IBPT).



AUTORIZAÇÃO DE VEICULAÇÃO

IVE/CULO: BEMTV SBT

RELAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA

CIDADE: Tangará da Serra - MT

END.: Avenida Brasil, nº 2350-N Paço Municipal

END.: Avenida Brasil, nº 2350-N Paço Municipal

CNPJ: 08.068.089/0001-04
PEÇA: VT 30"

CNPJ: 08.068.089/0001-04

CNPJ: 06.068.082
DURAÇÃO: 30"
Título: Água

[illegible]

**COND.FATURAMENTO: Faturar pelo líquido contra o Cliente.
PGTO.: 15 D.F.M**

UNPI: 10 757 399 0001-78
DOIS PONTOS DO DIA, DESSEM
MARCELO ROSA - ME
Cidade: São Paulo, SP, 1133
Estado: São Paulo, Brasil, América

FD-350 (Rev. 1-25-60)

5



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Fiscalização Tributária
Av. Brasil, Nº 2350, Jardim Europa, Cep: 78300-000 - Tangará da Serra - MT



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) 03/11/2014 16:57
Período de Competência 11/2014
Município de Prestação do Serviço Tangará da Serra - MT
Reg. Especial Tributação Nenhum
Natureza da Operação Imune

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social M V R COMUNICACOES LTDA - ME
Inscrição Municipal 14780
Fone/Fax (65)3326-4402
CPF/CNPJ 00.494.222/0001-08
E-mail escritorio@contabiltangara.com.br
Endereço RUA JURACINA TORRES DE OLIVEIRA (24-A), 396 S Bairro BAIRRO CIDADE ALTA II CEP 78300-000 Tangará da Serra

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Inscrição Municipal 12677
Fone/Fax (65)3311-6507
CPF/CNPJ 06.068.089/0001-04
E-mail andrea@samaetga.com.br
Endereço RUA DURVALINO MINOZZO(05), 1567 S Bairro BAIRRO CIDADE ALTA CEP 78300-000 Tangará da Serra - MT
Código Tributação Município: 3501-Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

DEFINITE AO PI Nº 431 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2014

VALOR NEGOCIADO R\$ 2.812,00
COMISSÃO AGÊNCIA (20%) R\$ 562,40
VALOR LÍQUIDO FATURADO R\$ 2.249,60

DADOS BANCÁRIO
BANCO ITAÚ
AGÊNCIA: 1360
C/C: 23674-7
MVR COMUNICAÇÃO LTDA

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)
0,00

COFINS (R\$)
0,00

INSS (R\$)
0,00

IR (R\$)
0,00

CSLL (R\$)
0,00

Outras Retenções (R\$)
0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)
2.249,60

Deduções (R\$)
0,00

Desconto Incondicionado (R\$)
0,00

Base de Cálculo (R\$)
2.249,60

Alíquota (%)
0,00

ISS (R\$)
0,00

ISS Retido (R\$)
0,00

Desconto Condicionado (R\$)
0,00

Valor Líquido (R\$)
2.249,60

Valor Total da Nota (R\$)
2.249,60

OUTRAS INFORMAÇÕES

VAL APROX DOS TRIBUTOS R\$ 414,15 (18,41%/IBPT).



PROPOSTA DE NEGOCIAÇÃO

R. SOCIAL:

TEMPO:

TEMPO: 30"

30-

OUTUBRO

MAPA DE PROGRAMACAO

[illegible]

PROGRAMAS	INSCRIÇÕES	R\$ UNITARIO	TOTAL
INSCRIÇÕES	VALOR DA MÍDIA	CONTRIBUIÇÃO	VALOR FINAL
26	3.037,00	485,10	2.542,00

Discipline

Admission • 9855 1826

Financiamento

tvov
Eventos exibidos: Canal 1 Período: 01/10/2014 a 31/10/2014

No. AL				No. AL			
01:24:07	01:24:37	00:00:30	00:00:30	060			SAMAE TANGARÁ
19:11:58	19:12:28	00:00:30	00:00:30	060			SAMAE TANGARÁ
17:23:27	17:23:57	00:00:30	00:00:30	060			SAMAE TANGARÁ
23:40:21	23:40:51	00:00:30	00:00:30	060			SAMAE TANGARÁ
17:10:39	17:11:09	00:00:30	00:00:30	060			SAMAE TANGARÁ
00:49:43	00:50:13	00:00:30	00:00:30	060			SAMAE TANGARÁ
17:40:48	17:41:18	00:00:30	00:00:30	060			SAMAE TANGARÁ
01:35:06	01:35:36	00:00:30	00:00:30	060			SAMAE TANGARÁ
13:19:12	13:19:42	00:00:30	00:00:30	060			SAMAE TANGARÁ
07:17:29	07:17:59	00:00:30	00:00:30	060			SAMAE TANGARÁ
17:36:57	17:37:27	00:00:30	00:00:30	060			SAMAE TANGARÁ
01:13:20	01:13:50	00:00:30	00:00:30	060			SAMAE TANGARÁ
17:59:11	17:59:41	00:00:30	00:00:30	060			SAMAE TANGARÁ
18:59:53	19:00:23	00:00:30	00:00:30	060			SAMAE TANGARÁ
01:47:56	01:48:26	00:00:30	00:00:30	060			SAMAE TANGARÁ

tvccv

sáb, 01/11/14 07:59

Eventos exhibidos: Canal 1 Período: 01/10/2014 a 31/10/2014

Página: 002

11:59:20	11:59:50	00:00:30	00:00:30		060		SAMAE TANGARÁ
10:57:41	10:58:11	00:00:30	00:00:30		060		SAMAE TANGARÁ
17:32:40	17:33:10	00:00:30	00:00:30		060		SAMAE TANGARÁ
01:26:40	01:27:10	00:00:30	00:00:30		060		SAMAE TANGARÁ
17:28:35	17:29:05	00:00:30	00:00:30		060		SAMAE TANGARÁ
18:57:27	18:57:57	00:00:30	00:00:30		060		SAMAE TANGARÁ
21:02:25	21:02:55	00:00:30	00:00:30		060		SAMAE TANGARÁ
01:41:45	01:42:15	00:00:30	00:00:30		060		SAMAE TANGARÁ
11:59:24	11:59:54	00:00:30	00:00:30		060		SAMAE TANGARÁ
19:26:53	19:27:23	00:00:30	00:00:30		060		SAMAE TANGARÁ
07:24:27	07:24:57	00:00:30	00:00:30		060		SAMAE TANGARÁ
21:02:58	21:03:28	00:00:30	00:00:30		060		SAMAE TANGARÁ
17:30:46	17:31:16	00:00:30	00:00:30		060		SAMAE TANGARÁ
21:03:43	21:04:13	00:00:30	00:00:30		060		SAMAE TANGARÁ
01:10:15	01:10:45	00:00:30	00:00:30		060		SAMAE TANGARÁ
16:08:28	16:08:58	00:00:30	00:00:30		060		SAMAE TANGARÁ

tvqv

sáb, 01/11/14 07:59

Eventos exhibidos: Canal 1 Período: 01/10/2014 a 31/10/2014

Página: 003

01:00:29	01:00:59	00:00:30	00:00:30	00:00:30	060			SAMAE TANGARÁ	
19:09:18	19:09:48	00:00:30	00:00:30	00:00:30	060			SAMAE TANGARÁ	
00:41:01	00:41:31	00:00:30	00:00:30	00:00:30	060			SAMAE TANGARÁ	
12:54:52	12:55:22	00:00:30	00:00:30	00:00:30	060			SAMAE TANGARÁ	
01:04:25	01:04:55	00:00:30	00:00:30	00:00:30	060			SAMAE TANGARÁ	
07:25:13	07:25:43	00:00:30	00:00:30	00:00:30	060			SAMAE TANGARÁ	

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
14/11/2014 - AUTOATENDIMENTO - 15.56.00
1321801321 SEGUNDA VIA 0055

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: S A MUN AGUA ESG SAMAE

AGENCIA: 1321-8 CONTA: 19.521-9

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE

BANCO: 341 - BANCO ITAU S.A.

AGENCIA: 7132-3 - CUIABA PANTANAL

CONTA: 6.182-6

FAVORECIDO: DOIS PONTOS SOLUCOES EM MARKETING L

CPF/CNPJ: 10.757.389/0001-78

VALOR: R\$ 23.236,38

DEBITO EM: 14/11/2014

=====

DOCUMENTO: 111417

AUTENTICACAO SISBB: 5.862.2FF.DF8.47E.567

Hospital Júlio Müller tem reforço de R\$ 879,5 mil

Recurso faz parte dos repasses do Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários (REHUF). Para todo país, o investimento é de R\$ 150,4 milhões

Por Ultrapera Rodrigues da Agência Saúde

O Ministério da Saúde liberou R\$ 879,5 mil para o Hospital Universitário Júlio Müller, localizado em Cuiabá (MT). O recurso é destinado às ações que integram o Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários (REHUF), desenvolvido e financiado em parceria com o Ministério da Educação. Para todo país, o recurso total é de R\$ 150,4 milhões. Os valores são definidos junto com as instituições e levam em conta os indicadores

e metas de desempenho de cada local. Com esse incentivo, os hospitais universitários podem adquirir equipamentos como aparelhos para exames de imagem, realizar pequenas reformas ou comprar materiais de limpeza, entre outros itens.

Essa é a quarta vez só neste ano que essas instituições de ensino superior de todo país recebem esse tipo de reforço financeiro, totalizando R\$ 391,1 milhões. Ao todo, serão beneficiadas 39 instituições, localizadas em 29 cidades,

sendo 21 capitais. Até o final do ano, serão pagos R\$ 463,7 milhões. As três portarias que liberam os R\$ 150,4 milhões, incluindo os R\$ 879,5 mil para o Hospital Universitário Júlio Müller, estão publicadas no Diário Oficial da União (D.O.U).

Desde maio deste ano a até o início de setembro, já foram repassados R\$ 240,7 milhões para os hospitais do REHUF. Do total que será liberado até o final de 2014, R\$ 328,2 milhões são para o custeio de atividades assistenciais

e de ensino, obras e reformas e os outros R\$ 140,9 milhões, para a compra de equipamentos e melhoria de infraestrutura.

Os hospitais universitários são vinculados às instituições de ensino superior do Ministério da Educação, responsável pelo pagamento dos profissionais concursados. Já o Ministério da Saúde repassa recursos para o custeio dos serviços prestados à população nas unidades, recursos do REHUF, entre outros incentivos.

ECONOMIZE ÁGUA UTILIZE COMO SE FOSSE A ÚLTIMA GOTTA

Agora não é época de chuvas e o calor é mais intenso, nossos reservatórios atingiram a capacidade. Vamos economizar para não faltar.

Pequenas atitudes. Grandes resultados.

- Tome banhos curtos.
- Regue as plantas.
- Lave o carro com um balde.
- Conserte vazamentos.
- Escove os dentes com a torneira fechada.

samae

TRIBUNA DE HANGAR



Quem falou
José Valério
Beito (João Vilão)
sempre ali
soridentes
com todos os
amigos e colegas
Sucesso!



Acompanha
premiado Sobal
meu de bon
com a vida
em de foz
nosso o foz



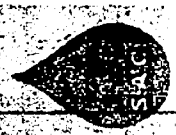
ECONOMIZE ÁGUA

UTILIZE COMO SE FOSSE A ÚLTIMA GOTA

Agora não é época de chuvas e o calor é mais intenso, nossos reservatórios diminuem a capacidade. Vamos economizar para não faltar.

Pequenas atitudes. Grandes resultados.

- Tome banhos curtos.
- Não lave calçadas.
- Lave o carro com um balde.
- Conserte vazamentos.
- Escove os dentes com a torneira fechada.



pela Sanofi Aventis
Farmacêutica.

De acordo com o texto, a empresa identificou o lote, não fabricado por ela e com características diferentes das constantes na embalagem original do produto. No lote falsificado foi detectado bilister com alumínio prata e gravação verde enquanto, no medicamento original, o alumínio é prata com gravação rosa.

A resolução entra em vigor nesta Terça.

Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), publicada nesta terça-feira (21) no Diário Oficial da União,

determina a absorção e a
inutilização, em todo o ter-
ritório nacional, do lote L32
do medicamento
Hemogenin comprimidos
50 mg - Sarsa, produzido

ECONOMIZE ÁGUA
UTILIZE COMO SE FOSSE A ÚLTIMA GOTTA

Agora não é época de chuvas e o calor é mais intenso, nossos reservatórios diminuem a capacidade. Vamos economizar para não faltar.

Pequenas atitudes. Grandes resultados.

- 44  Tome banhos curtos.  Não lave calçadas.
 Lave o carro com um balde.  Conserve os zangamentos.
 Escove os dentes com a toalha fechada.

Sam's

TERMINA DE TANGARÁ

Prefeito reúne com empresários e vereadores para tratar do Código Tributário

Edição Velado - Assessoria da Imprensa

Na última sexta-feira, Secretária de Fazenda, 24, o prefeito de Tangará, Valnicéia Piccoli, reuniu da Serra, José Pereira Filho com vereadores e empre-

(Zé Pequeno) junto com a

sários para tratar sobre as alterações no Código Tributário.

De acordo com o prefeito, outras reuniões com o setor empresarial já haviam sido realizadas através da Associação Comercial de Tangará da Serra (Acits) e da Câmara dos Dirigentes Lojistas (CDL) para que cada um pudesse contribuir com o projeto de lei antes de ser encaminhado para a Câmara.

Já nesta oportunidade o legislativo foi convidado para discutir o código a fim de que tivessem a oportunidade de conhecer as alterações e colaborar com alguns apontamentos, se houver necessidade, para que o projeto tramite com mais tranquilidade na Câmara. Em seguida os vereadores levaram cópia da minuta e após análise, havendo condição de absorver será aderido, explica o prefeito.



Ação visa que o projeto de lei seja considerado em conjunto com todos os segmentos.

ECONOMIZE ÁGUA

UTILIZE COMO SE FOSSE A ÚLTIMA GOTA

Agora não é apenas de chuva e o calor é mais intenso, nossa responsabilidade diminui a capacidade. Vamos economizar para não falhar.

Participamos também. Grandes resultados.

- Tome banhos curtos
- Não lave a louça
- Lave o carro fora do pátio
- Conserve vasos secos
- Esprema as plantas com a torneira fechada

samae

JCAMPOS ENGENHARIA



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMA E

CNPJ: 06.068.089/0001-04

Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,
de 29 de dezembro de 2003.

MISSÃO: "PROPORCIONAR QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO** referente ao PAC 2, contrato de repasse nº. 0350853-18/2011. O certame licitatório foi realizado em dois itens, através da **CONCORRÊNCIA N.º 001/SAMAE/CEL/2012**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO; REDE PRESSURIZADA DE ESGOTO; EEE – ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO E ETE – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, NOS SETORES NORTE (N) E OESTE (W) DA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA – MT.**

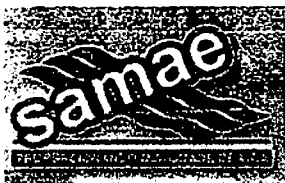
1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fiscalização e acompanhamento da obra do sistema de esgotamento sanitário de Tangará da Serra, com recursos oriundos do Plano de Aceleração do Crescimento – PAC 2, do Ministério das Cidades.

1.2. A obra do sistema de esgotamento sanitário de Tangará da Serra está dividida em 02 (dois) itens:

- **OBRA 01 – Implantação de Rede de Esgotamento Sanitário**, cujo valor total é de R\$ 8.542.710,03 (oito milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, setecentos e dez reais e três centavos);
- **OBRA 02 – Implantação de Rede Pressurizada de Esgoto; EEE – Estação Elevatória de Esgoto e ETE – Estação de Tratamento de Esgoto**, cujo valor total é de R\$ 2.727.398,00 (dois milhões, setecentos e vinte e sete mil, trezentos e noventa e oito mil reais).

SAMAE/CPL	
FL:	03
Rubrica	



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMA E

CNPJ: 06.068.089/0001-04

**Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,
de 29 de dezembro de 2003.**

MISSÃO: "PROPORCIONAR QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".

2. ESCOPO

2.1. Execução de serviços de:

- Fiscalização da ampliação da Rede de Esgoto – PAC2;
- Fiscalização de construção de Rede Pressurizada de Esgoto; EEE – Estação Elevatória de Esgoto e ETE – Estação de Tratamento de Esgoto – PAC2;

SAMA E/CPL
FL: <u>04</u>
<u><i>[Assinatura]</i></u>
Rubrica

3. PRAZO

3.1. O prazo para execução dos serviços é de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço a ser expedida pelo SAMA E.

3.2. Havendo necessidade o prazo poderá ser prorrogado à critério do SAMA E, limitado às condições da Lei 8.666/93.

4. HORÁRIO DE TRABALHO

4.1. O horário de trabalho da equipe técnica constante no Orçamento do Custo Global dos Serviços será de:

Segunda a Sexta: 07:00 as 09:00h e 13:00 as 15:00h (Campo)

Segunda a Sexta: 15:00 as 16:00h (Escritório)

5. DO ROTEIRO

5.1. Este roteiro foi elaborado pelo Gerente Operacional do SAMA E e será composto de:



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 06.068.089/0001-04

**Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,
de 29 de dezembro de 2003.**

MISSÃO: "PROPORCIONAR QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

SERVIÇOS PERTINENTES À FISCAL DA OBRA

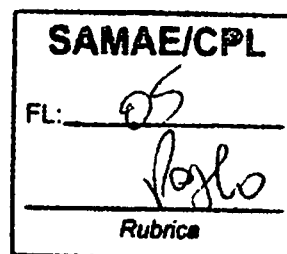
PROJETO EXECUTIVO DOS SERVIÇOS (ANEXO) COMPOSTO DE:

Especificações dos serviços

Cronograma físico financeiro

Plantas da edificação

Obs.: estes documentos serão entregues em Compact Disc.



5.2. Definições:

- **CONTRATANTE:** Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra;
- **CONTRATADA / FISCAL DA OBRA** – Empresa contratada especificamente com o objetivo de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- **CONSTRUTORA:** Empresa contratada para a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Tangará da Serra/MT;
- **COMISSÃO EXECUTORA DO CONTRATO:** Comissão composta por servidores do SAMAE nomeados para acompanhar a execução do contrato.
- **PROJETO EXECUTIVO:** Parte do Edital de Licitação, que tem por objetivo definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a sua execução.

6. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

6.1. Deverão ser consideradas, juntamente com o que se estipula neste documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, compreendendo:



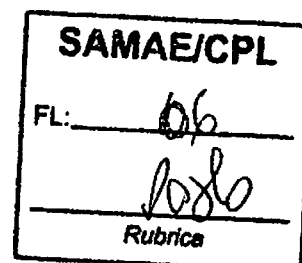
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 06.068.089/0001-04

Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,
de 29 de dezembro de 2003.

MISSÃO: "PROPORCIONAR QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".

- Normas de execução de serviços e/ou obras;
- Especificações;
- Terminologias;
- Padronização;
- Simbologias.



6.2. As empresas interessadas deverão emitir Declaração de que conhecem os locais e as dificuldades para a execução dos serviços e os dados do projeto da obra do Sistema de Esgotamento Sanitário de Tangará da Serra, a fim de identificar as características e condições especiais e dificuldades que, porventura, possam existir durante a Fiscalização da Obra, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

6.3. A empresa deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) engenheiro civil que compõe o quadro técnico da mesma, com experiência comprovada através de Atestado de Capacidade Técnica, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

6.4. Apresentar junto com a proposta, Currículo Vitae do profissional e Declaração da Vistoria de Serviços acima mencionada.

6.5. A proposta deverá conter o preço unitário da hora trabalhada, bem como preço global considerando um total de 1.980 (mil novecentos e oitenta) horas trabalhadas ao longo do prazo previsto para execução e recebimento da obra que é de 18 (dezoito meses), sendo 1.584 (mil quinhentos e oitenta e quatro) horas no campo (4 horas/dia por 22 dias/mês), e 396 (trezentos e noventa e seis) horas no escritório (1 hora/dia por 22 dias/mês) para formação de relatórios e em ações de apoio diversas à Executora do Contrato

FORMA 018/04



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 06.068.089/0001-04

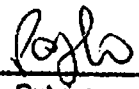
**Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,
de 29 de dezembro de 2003.**

MISSÃO: "PROPORCIONAR QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".

6.6. Comprovação da regularidade do profissional e da Empresa através de Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/MT ou visto caso seja de outro estado.

7. DA CARACTERIZAÇÃO DOS TRABALHOS PERTINENTES À FISCALIZAÇÃO DA OBRA

Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

SAMAE/CPL
FL: <u>07</u>

<i>Rubrica</i>

7.1.1. A Contratada para a Fiscalização da Obra terá, por todos os meios, o acesso aos serviços e obras em execução.

7.1.2. A Contratada para a Fiscalização da Obra deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- proceder as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização dos serviços a serem prestados, junto ao CREA-MT;
- proceder o acompanhamento diário da obra, fazendo cumprir todas as disposições e especificações constantes do Edital de Licitação, fornecendo toda a assessoria técnica à Contratante, necessária à verificação da perfeita execução dos serviços;
- cumprir a carga horária diária requerida pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento designada pela Contratante, conforme as atividades a serem desenvolvidas, sendo esta estimada em 4 (quatro) horas diárias de efetiva presença e fiscalização no local da obra, e mais 1 (uma) hora diária para execução de relatório e reunião com a Executora da Obra e Contratante;
- atender, de forma incontinenti, sem prejuízo da carga horária estipulada anteriormente, à Contratante, no fito de se fazer presente no local da obra ou em



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMA E

CNPJ: 06.068.089/0001-04

Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,
de 29 de dezembro de 2003.

SAMA E/CPL

FL: 08

MISSÃO: "PROPORCIONAR QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".

Rubrica

reuniões em outros locais para dirimir dúvidas referentes ao objeto do Contrato, sempre que solicitado pela referida Contratante;

- Informar, de imediato e por escrito, toda e qualquer ocorrência que venha ou possa comprometer o regular andamento da obra ou acarretar em alteração de projeto;
- manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Projeto Básico, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios, diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;
- analisar e, se for o caso, aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Construtora no início dos trabalhos;
- analisar e, se for o caso, aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Construtora no início dos trabalhos;
- analisar a compatibilidade entre os diversos projetos antes da execução dos serviços, solicitando, quando constatado incompatibilidades, providências para o saneamento das mesmas, sem qualquer prejuízo para o cronograma físico da obra;
- promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequencia dos serviços e obras em execução;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 06.068.089/0001-04

Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,
de 29 de dezembro de 2003.

SAMAE/CPL

FL: 09

MISSÃO: "PROPORCIONAR QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".

Rubrica

- paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, "vistar" e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Construtora;
- verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Construtora e admitida no Projeto Executivo, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos nas Especificações de Serviços, ouvida a Executora do Contrato;
- verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Projeto Executivo;
- solicitar a substituição de qualquer funcionário da Construtora que embarace ou dificulte a ação do Fiscal da Obra ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- verificar e aprovar os projetos "AS BUILT" e cadastramento da rede, elaborados pela Construtora, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados.

FORMA 018/04



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 06.068.089/0001-04

Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,
de 29 de dezembro de 2003.

SAMAE/CPL

FL: 30

MISSÃO: "PROPORCIONAR QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".

Rubrica

- emitir e assinar, juntamente com a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento designada pela Contratante, os termos de recebimento provisório e definitivo da obra.

7.1.3. A comunicação entre a Contratada para a Fiscalização da Obra e a Construtora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no diário de Obra.

7.1.4. A Contratada deverá exigir da Construtora o diário de Obra, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, será destinada ao registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Construtora e Fiscal da Obra, contendo ainda, o registro de fatos normais do andamento dos serviços, como: entrada e saída de equipamentos, serviços em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

7.1.5. As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização da Obra e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

7.1.6. Deverá a Contratada para a Fiscalização da Obra analisar a Planilha de Medição proposta pela Construtora, em conjunto com o engenheiro residente da mesma, e elaborar um Relatório Técnico de Acompanhamento da respectiva medição dos serviços executados naquele período para efeito de fundamentação dos valores a serem faturados. O Relatório, bem como a Planilha mencionados deverão seguir o



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMA E

CNPJ: 06.068.089/0001-04

Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,
de 29 de dezembro de 2003.

SAMA E/CPL

FL: 55

MISSÃO: "PROPORCIONAR QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".

Rubrica

padrão proposto pelo SAMA E, serem relacionados ao Cronograma Físico Financeiro de contrato e encaminhados para o Contratante anexados à fatura mensal da Construtora.

7.1.7. Exigir da Construtora, quando necessário, a elaboração de eventuais planilhas para aditivo ao contrato referente à execução da obra, com detalhamento das justificativas, memória de cálculo e planilha orçamentária dos serviços aditados ou suprimidos. Estes documentos deverão ser analisados e atestados pela Contratada para a Fiscalização da Obra antes de encaminhados ao Contratante para a devida aprovação. Todos os itens autorizados para aditamento, que não constarem na planilha original, deverão ser complementados pela sua composição de preços unitários.

8. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

8.1. A Fiscalização da Obra deverá realizar, além das atividades mencionadas na Prática Geral, as seguintes atividades específicas:

- aprovar previamente o conjunto de aparelhos, como teodolito, nível, mira, balizas e trena de aço, a ser utilizado nas operações de locação da obra;
- observar se são obedecidas as recomendações quanto à materialização das referências de nível das escavações;
- efetuar as verificações e aferições que julgar necessárias durante e após a conclusão dos serviços pela equipe de topografia da Construtora.

8.2. Escavações e Reaterros:

- observar se as escavações estão sendo executadas com as dimensões necessárias, e se foram tomadas as devidas precauções quanto ao escoramento e proteção das paredes e muros de divisa porventura existentes;

FORMAF018/04



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 06.068.089/0001-04

Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,
de 29 de dezembro de 2003.

SAMAE/CPL

FL: 12

MISSÃO: "PROPORCIONAR QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".

Rubrica

- acompanhar a execução do reaterro das valas, verificando se é executado conforme o procedimento estabelecido nas Normas Brasileiras correspondentes.

8.3. Escoramentos:

- observar se são obedecidas durante a execução, as determinações contidas no projeto e nas Normas Brasileiras;
- exigir escoramentos adequados, quando necessários e não previstos nos projetos e nas Especificações de Serviços.

8.4. Estruturas de Concreto:

- atender às solicitações efetuadas pela Construtora através da Caderneta de Ocorrências, para liberação da concretagem de partes ou peças da estrutura. Tal liberação somente se dará se for solicitada em tempo hábil, para que sejam executadas as eventuais correções necessárias;
- liberar a execução da concretagem da peça, após conferir as dimensões, os alinhamentos, os prumos, as condições de travamento, vedação e limpeza das formas e do cimbramento, além do posicionamento e bitolas das armaduras e demais instalações. Tratando-se de uma peça ou componente de uma estrutura em concreto aparente, comprovar que as condições das formas são suficientes para garantir a textura do concreto indicada no projeto;
- acompanhar a execução de concretagem, observando se são obedecidas as recomendações sobre o preparo, o transporte, o lançamento, a vibração, a desforma e a cura do concreto, descritas na Especificações de Serviços correspondente. Especial cuidado deverá ser observado para o caso de peças em concreto aparente, evitando durante a operação de adensamento a ocorrência de falhas que possam comprometer a textura final;

FORMATO 18/04



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 06.068.089/0001-04

**Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,
de 29 de dezembro de 2003.**

MISSÃO: "PROPORCIONAR QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".

- observar se as juntas de dilatação obedecem rigorosamente aos detalhes do projeto;
- solicitar as devidas correções nas faces aparentes das peças, após a desforma, obedecendo às instruções contidas na Especificações de Serviços correspondente.

8.5. Pavimentação Asfáltica:

SAMAE/CPL
FL: <u>13</u>

<i>Rubrica</i>

- acompanhar a execução das sarjetas de concreto, verificando, através da realização dos ensaios convenientes, a qualidade do concreto empregado;
- acompanhar a reconstituição do pavimento em suas diversas etapas, verificando se são cumpridas as exigências e as recomendações descritas no projeto.
- solicitar, sempre que julgar necessária, a realização dos ensaios específicos que comprovem a qualidade e as demais características dos materiais e dos serviços executados.

8.6. Instalações Sanitárias:

- liberar a utilização dos materiais e equipamentos entregues na obra, após comprovar que as características e qualidade satisfazem às recomendações contidas nas especificações técnicas e no projeto;
- acompanhar a instalação das diversas redes de esgotamento sanitário, seus componentes e equipamentos, conferindo se as posições e os diâmetros correspondem aos determinados em projeto;
- será permitida alteração do traçado das redes quando for necessário, desde que não interfiram nos cálculos já aprovados. Caso haja dúvida, a Fiscalização da Obra deverá pedir anuência ao Autor do Projeto;



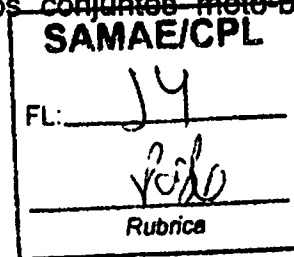
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMA E

CNPJ: 06.068.089/0001-04

**Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,
de 29 de dezembro de 2003.**

MISSÃO: "PROPORCIONAR QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".

- a Fiscalização da Obra deverá pedir, se necessário, anuência do Autor do Projeto para execução de furos não previstos em projeto, para travessia de elementos estruturais por tubulações;
- a Fiscalização da Obra deverá acompanhar a realização de todos os testes previstos nas instalações, analisando os seus resultados;
- observar se durante a execução dos serviços são obedecidas as instruções contidas no Projeto e na respectiva Especificações de Serviços;
- a Fiscalização da Obra deverá inspecionar o sistema de recalque de esgotos sanitários, comprovando com os fornecedores dos conjuntos moto-bomba e sistema automático os seus resultados.



8.7. Limpeza da Obra:

- Atuar junto com as empresas executoras para que as mesmas mantenham as ruas sempre limpas e livre de entulhos.
- Empresas contratadas mantenham o canteiro de obras sempre limpos e organizados.

8.8. Do controle e Acompanhamento:

Os serviços a serem executados pela empresa Contratada serão o controle e acompanhamento dos seguintes itens:

8.8.1 Do Tempo da Obra – acompanhar processos requeridos para garantir que o projeto seja completado dentro do prazo:

- Controle e ajustes do cronograma.

8.8.2 Da Integração – verificação dos processos requeridos para certificar-se que os vários elementos do projeto estão propriamente coordenados. Consiste em:

FORMA 018/04



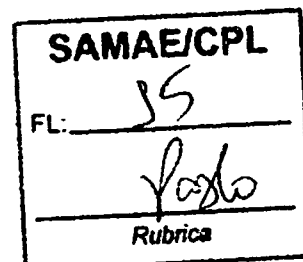
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 06.068.089/0001-04

**Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,
de 29 de dezembro de 2003.**

MISSÃO: "PROPORCIONAR QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".

- Orientar e gerenciar a execução do projeto;
- Monitorar e controlar o trabalho do projeto;
- Controlar de forma integrada as mudanças;
- Encerrar o projeto.



8.8.3 Dos Custos – verificação dos processos requeridos para que o projeto seja completado dentro do orçamento aprovado. Consiste em:

- Controle de custos.

8.8.4 Da Qualidade – verificação dos processos requeridos para garantir que o projeto vai satisfazer as necessidades pelas quais ele foi feito, sendo:

- Controle da qualidade.

8.8.5 Recursos Humanos – acompanhamento dos processos requeridos para fazer o uso mais efetivo das pessoas envolvidas no projeto. Consiste em:

- Acompanhar a contratação dos colaboradores;
- Verificação das condições de segurança dos trabalhadores.

8.9. AS BUILT - O "AS BUILT" consistirá na coordenação da adequação do projeto, na sua versão final, exatamente como foi executado em campo. Compreenderá o registro descritivo e a reapresentação gráfica, através dos desenhos pertinentes de todos os itens de serviços componentes das obras executadas sob a supervisão da fiscalização. Abordará todas as alterações que se fizerem de forma pormenorizada e acompanhada de todos os projetos e planilhas inclusive o cadastramento das ligações domiciliares.

9 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A licitante deverá apresentar em originais ou fotocópias autenticadas os seguintes documentos:

FORMATO18/04



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAe

CNPJ: 08.068.089/0001-04

Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,
de 29 de dezembro de 2003.

SAMAe/CPL

FL: 16

MISSÃO: "PROPORCIONAR QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".

Rubrica

9.2. Prova de Registro da licitante e do profissional, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, do citado órgão de classe, válida na data da apresentação da proposta, nos termos da lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, bem como Resolução Nº 218/73 e 266/79 do CONFEA;

9.3. Comprovação de Aptidão para o profissional responsável através de Acervo Técnico ou Certidão de Atestado de Capacidade Técnica emitida por empresa pública ou privada devidamente registrada pelo órgão de classe competente (CREA), ambos compatíveis em características com o objeto da licitação.

9.3.1 - Engenheiro Civil Fiscal: Engenheiro Civil, com experiência de fiscalização de obras públicas de esgotamento sanitário, compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

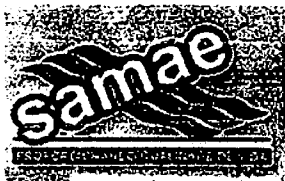
9.4. A capacitação técnico-profissional deve ser comprovada através de documentos que demonstrem que a licitante conta em seu quadro, profissional técnico de nível superior devidamente vinculado à empresa, através de CTPS, e ainda, Currículo de todos os profissionais.

10 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS

10.1. Os projetos que comporão os Relatórios Técnicos e de Acompanhamento serão apresentados em formato **dwg**, utilizando-se as escalas adequadas para as diversas representações, sendo necessário, entretanto a aprovação da equipe técnica do SAMAe.

10.2. Deverão ser entregues 03 (três) vias impressas em papel sulfite, em formato padrão "A2, A3 e/ou A4" encadernados, e arquivo em meio magnético (Cd Rom) no

FORMA018/04



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 06.068.089/0001-04

Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,
de 29 de dezembro de 2003.

SAMAE/CPL

FL. 17

MISSÃO: "PROPORCIONAR QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".

Rubrica

formato dwg. Os textos atinentes aos relatórios deverão ser produzidos em papel "A4" e entregues ao SAMAE, em duas vias, devidamente encadernadas, contendo o timbre ou a identificação da razão social da CONTRATADA;

10.3. A CONTRATADA fornecerá ao SAMAE os CD's gravados com os arquivos correspondentes a todos os documentos dos relatórios; Eventuais equívocos, imperfeições ou ausência de detalhes não detectados na ocasião da entrega e aprovação dos documentos mencionados anteriormente, não eximem a CONTRATADA de repará-los, quando solicitado.

10.4. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de materiais de campo, deslocamentos, impressos, bem como todos os materiais necessários às execuções de todos os serviços, assim como a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros inclusive transportes dos materiais e pessoal aos locais de trabalho.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deverá possuir Profissional Técnico de nível superior com capacitação técnico-profissional, conforme item 9;

11.2. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de materiais de campo, deslocamentos, impressos, bem como todos os materiais necessários às execuções de todos os serviços, assim como a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros inclusive transportes dos materiais e pessoal aos locais de trabalho.

FORMA F018/04



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

CNPJ: 06.068.089/0001-04

Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,
de 29 de dezembro de 2003.

SAMAE/CPL

FL. 38

Rubrica

MISSÃO: "PROPORCIONAR QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO"

11.3. Todos os trabalhos elaborados pela CONTRATADA deverão estar de acordo com as normatizações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, NBR's, Leis Ambientais, Código de Obras e Leis Municipais.

11.4. A CONTRATADA deverá registrar a execução dos serviços no órgão público competente (CREA e outros) e entregar os referidos comprovantes anexados aos respectivos objetos contratados.

11.5. A CONTRATADA obriga-se a acompanhar a execução dos serviços e a promover retificações que se fizerem necessárias de acordo com as determinações da CONTRATANTE.

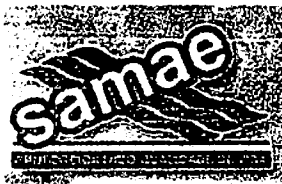
11.6. A CONTRATADA deverá manter escritório base no Município de Tangará da Serra – MT, mesmo tendo sua sede em outro município.

11.7. Os danos resultantes de imperícia ou falta de cuidados na execução dos serviços, serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, inclusive os ônus decorrentes ou futuros que poderão surgir quando da execução da obra, causada por erros ou equívocos constantes no objeto desta contratação.

12 DAS PENALIDADES

12.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 05% (cinco por cento) do valor a ele adjudicado.

12.2. A inexecução parcial do contrato ensejará a aplicação de multa de 05% (cinco por cento) calculada sobre o valor dos serviços não executados.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 06.068.089/0001-04

Autarquia Municipal criada pela Lei N° 2.100,
de 29 de dezembro de 2003.

SAMAE/CPL

FL: 59

MISSÃO: "PROPORCIONAR QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO"

Rubrica

12.3. A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do ajuste.

12.4. As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - atraso de até 10 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

II - atraso de 11 até 20 dias: multa de 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

III - atraso de 21 até 30 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

IV - atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total do ajuste.

12.5. Nos casos de serviços não executados no prazo estipulado, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

12.6. Nos casos de serviços entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

13 DO VALOR

13.1. O preço máximo para a fiscalização da obra será:

- Supervisão e Fiscalização da obra de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Tangará da Serra - R\$ (.). Conforme a planilha abaixo:



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 06.068.089/0001-04

Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,
de 29 de dezembro de 2003.

SAMAE/CPL

FL: *2*

MISSÃO: "PROPORCIONAR QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".

Rubrica

Descrição	Orçamento do Custo Global dos Serviços						
	Un.	Qte.	Hora s/dia	Dias /mês	Nº. de meses	Preço Unitário (R\$/mês)	Preço Total / Mês (R\$)
ENGENHEIRO/PLENO - DE OBRA – Eng. Civil	Hora /mês	1,00	5	22	18	R\$ 92,31	R\$ 10.154,10
Valor total do contrato							R\$ 182.773,80

Obs. BDI utilizado de 25%

Neste valor deverão estar incluídos todos os custos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

14 PRAZO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em 18 (dezoito) parcelas mensais, que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, e apresentação da documentação hábil à quitação (fatura/nota fiscal), em duas vias, devidamente atestadas pelo Executor do Contrato.

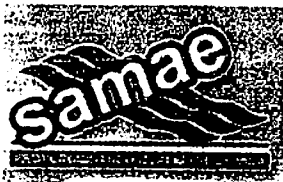
15 CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. Após a assinatura do contrato, a empresa contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para providenciar os equipamentos e instalações necessárias à execução dos serviços, conforme definido neste Termo de Referência. No final deste prazo, a fiscalização do SAMAE procederá visita para constatar "in loco" o atendimento integral às condições aqui colocadas.

15.2. Este prazo não será prorrogado em nenhuma hipótese, e, em caso de haver constatação de a empresa não dispor de todos os itens exigidos no Termo de

FORMA 018/04

Rua Dorvalino Minozzo nº 1.567-S Vila Alta
Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso
Fone: (65) 3311-6507 / Fax: (65) 3311-6518



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAe

CNPJ: 06.068.089/0001-04

**Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,
de 29 de dezembro de 2003.**

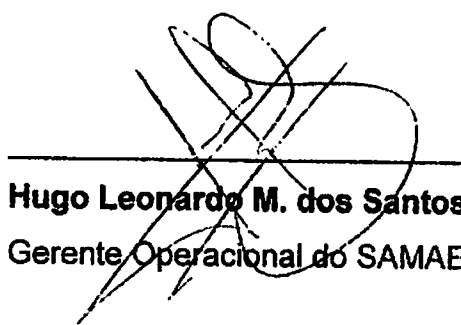
MISSÃO: "PROPORCIONAR QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".

Referência, o contrato será rescindido imediatamente. É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da CONTRATADA.

16 FISCALIZAÇÃO

16.1. Ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra caberá a controle da execução da prestação do serviço e do contrato. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento às cláusulas contratuais.

SAMAe/CPL
FL: <u>21</u>
<u>Polo</u>


Hugo Leonardo M. dos Santos
Gerente Operacional do SAMAe

ABRIL 2013.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMA E

CNPJ: 06.068.089/0001-04

**Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,
de 29 de dezembro de 2003.**

MISSÃO: "PROPORCIONAR QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".

CONTRATO Nº 09/2013/SAMA E

**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM
ENTRE SI AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.**

Pelo presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços Especializados que fazem entre si, de um lado o **SAMA E – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 06.068.089/0006-04, com sede à Rua Dorvalino Minozzo, 1567 - S, Vila Alta, nesta cidade de Tangará da Serra/MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo atual Diretor Geral, Sr. **WESLEY LOPES TORRES**, Portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 799.175 SSP/MT e CPF nº 432.329.571-53, residente e domiciliado nesta cidade de Tangará da Serra – MT, e, de outro lado, a empresa **JCAMPOS ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 13.657.396/0001-96, com sede à Rua Antonio Hortolani, nº 2.048 "N", Jardim Europa, Tangará da Serra/MT, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Engenheiro **JULIANO JARDIM CAMPOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7057312493 SJS/RS e CPF nº 900.130.500-87, residente e domiciliado em Tangará da Serra/MT, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A CONTRATADA, como vencedora do Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2013/SAMA E**, obriga-se a **FISCALIZAR E ACOMPANHAR A OBRA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO COM RECURSOS ORIUNDOS DO PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC 2, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital, sujeitando-se a atender rigorosamente os Termos da Licitação supracitada, juntamente com sua Proposta Comercial que fazem parte do presente Contrato.

1.2 - De acordo com o Artigo 67, da Lei 8666/93 e Portaria nº 020/DG/2012/SAMA E, de 23 de abril de 2012, Fica Nomeado(a) Responsável para Acompanhar e Fiscalizar o Presente Contrato o **Gerente Operacional do SAMA E**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1 De acordo com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, o valor global para **FISCALIZAR E ACOMPANHAR A OBRA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO COM RECURSOS ORIUNDOS DO PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC 2, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, será no valor mensal de R\$ 9.790,00 (nove mil, setecentos e noventa reais) e valor total (18 meses) de R\$ 176.200,00 (cento e setenta e seis mil e duzentos reais).

2.2 No preço Contratado estão incluídos todos os custos da **CONTRATADA**, referentes a custos de encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos de qualquer natureza, bem como as demais despesas que direta e indiretamente incidem na execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** mediante aprovação, realizada por servidor do **SAMA E** designado para este fim.

Rua Dorvalino Minozzo nº 1.567-S Vila Alta
Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso
Fone: (65) 3311-6507 / Fax: (65) 3311-6518



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 06.068.089/0001-04

**Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,
de 29 de dezembro de 2003.**

MISSÃO: "PROPORCIONAR QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".

3.2 Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar a aprovação, realizada por servidor do SAMAE, juntamente com as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

3.3 O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4 O pagamento da prestação dos serviços, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

3.5 O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente a cada etapa da prestação dos serviços, objeto desta licitação, e emissão da Nota Fiscal.

3.6 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3.7 Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa do SAMAE, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

3.8 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.9 O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

3.10 Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:

4.1 O prazo de vigência deste Contrato é de **18 (dezoito) meses**, contados a partir da data da assinatura deste Instrumento em **25 de abril de 2013** e prazo final em **25 de outubro de 2014**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA:

5.1 A Direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à **CONTRATADA**, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constada na sua execução;

5.1.1 A omissão ainda que eventual da **CONTRATANTE**, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a **CONTRATADA** a:



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 06.068.089/0001-04

**Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,
de 29 de dezembro de 2003.**

MISSÃO: "PROPORCIONAR QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".

- proceder as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização dos serviços a serem prestados, junto ao CREA-MT;
- proceder o acompanhamento diário da obra, fazendo cumprir todas as disposições e especificações constantes do Edital de Licitação, fornecendo toda a assessoria técnica à Contratante, necessária à verificação da perfeita execução dos serviços;
- cumprir a carga horária diária requerida pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento designada pela Contratante, conforme as atividades a serem desenvolvidas, sendo esta estimada em 4 (quatro) horas diárias de efetiva presença e fiscalização no local da obra, e mais 1 (uma) hora diária para execução de relatório e reunião com a Executora da Obra e Contratante;
- atender, de forma incontinente, sem prejuízo da carga horária estipulada anteriormente, à Contratante, no fito de se fazer presente no local da obra ou em reuniões em outros locais para dirimir dúvidas referentes ao objeto do Contrato, sempre que solicitado pela referida Contratante;
- Informar, de imediato e por escrito, toda e qualquer ocorrência que venha ou possa comprometer o regular andamento da obra ou acarretar em alteração de projeto;
- manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Projeto Executivo, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios, diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;
- analisar e, se for o caso, aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Construtora no início dos trabalhos;
- analisar e, se for o caso, aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Construtora no início dos trabalhos;
- analisar a compatibilidade entre os diversos projetos antes da execução dos serviços, solicitando, quando constatado incompatibilidades, providências para o saneamento das mesmas, sem qualquer prejuízo para o cronograma físico da obra;
- promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- esclarecer ou buscar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução;
- paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, "vistar" e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Construtora;
- verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Construtora e admitida no Projeto Executivo, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos nas Especificações de Serviços, ouvida a Executora do Contrato;
- verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Projeto Executivo;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 06.068.089/0001-04

**Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,
de 29 de dezembro de 2003.**

MISSÃO: "PROPORCIONAR QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".

- solicitar a substituição de qualquer funcionário da Construtora que embarace ou dificulte a ação do Fiscal da Obra ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- verificar e aprovar os projetos "AS BUILT" e cadastramento da rede, elaborados pela Construtora, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados.
- emitir e assinar, juntamente com a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento designada pela Contratante, os termos de recebimento provisório e definitivo da obra.

6.2 A comunicação entre a Contratada para a Fiscalização da Obra e a Construtora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no diário de Obra.

6.3 A Contratada deverá exigir da Construtora o diário de Obra, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, será destinada ao registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Construtora e Fiscal da Obra, contendo ainda, o registro de fatos normais do andamento dos serviços, como: entrada e saída de equipamentos, serviços em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

6.4 As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização da Obra e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

6.5 Deverá a Contratada para a Fiscalização da Obra analisar a Planilha de Medição proposta pela Construtora, em conjunto com o engenheiro residente da mesma, e elaborar um Relatório Técnico de Acompanhamento da respectiva medição dos serviços executados naquele período para efeito de fundamentação dos valores a serem faturados. O Relatório, bem como a Planilha mencionados deverão seguir o padrão proposto pelo SAMAE, serem relacionados ao Cronograma Físico Financeiro de contrato e encaminhados para o Contratante anexados à fatura mensal da Construtora.

6.6 Exigir da Construtora, quando necessário, a elaboração de eventuais planilhas para aditivo ao contrato referente à execução da obra, com detalhamento das justificativas, memória de cálculo e planilha orçamentária dos serviços aditados ou suprimidos. Estes documentos deverão ser analisados e atestados pela Contratada para a Fiscalização da Obra antes de encaminhados ao Contratante para a devida aprovação. Todos os itens autorizados para aditamento, que não constarem na planilha original, deverão ser complementados pela sua composição de preços unitários.

6.7 A Fiscalização da Obra deverá realizar, além das atividades mencionadas na Prática Geral, as seguintes atividades específicas:

- aprovar previamente o conjunto de aparelhos, como teodolito, nível, mira, balizas e trena de aço, a ser utilizado nas operações de locação da obra;
- observar se são obedecidas as recomendações quanto à materialização das referências de nível das escavações;
- efetuar as verificações e aferições que julgar necessárias durante e após a conclusão dos serviços pela equipe de topografia da Construtora.

6.8 Escavações e Reaterros:

Rua Dorvalino Minozzo nº 1.567-S Vila Alta
Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso
Fone: (65) 3311-6507 / Fax: (65) 3311-6518



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 06.068.089/0001-04

**Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,
de 29 de dezembro de 2003.**

MISSÃO: "PROPORCIONAR QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".

- observar se as escavações estão sendo executadas com as dimensões necessárias, e se foram tomadas as devidas precauções quanto ao escoramento e proteção das paredes e muros de divisa porventura existentes;
- acompanhar a execução do reaterro das valas, verificando se é executado conforme o procedimento estabelecido nas Normas Brasileiras correspondentes.

6.9 Escoramentos:

- observar se são obedecidas durante a execução, as determinações contidas no projeto e nas Normas Brasileiras;
- exigir escoramentos adequados, quando necessários e não previstos nos projetos e nas Especificações de Serviços.

6.10 Estruturas de Concreto:

- atender às solicitações efetuadas pela Construtora através da Caderneta de Ocorrências, para liberação da concretagem de partes ou peças da estrutura. Tal liberação somente se dará se for solicitada em tempo hábil, para que sejam executadas as eventuais correções necessárias;
- liberar a execução da concretagem da peça, após conferir as dimensões, os alinhamentos, os prumos, as condições de travamento, vedação e limpeza das formas e do cimbramento, além do posicionamento e bitolas das armaduras e demais instalações. Tratando-se de uma peça ou componente de uma estrutura em concreto aparente, comprovar que as condições das formas são suficientes para garantir a textura do concreto indicada no projeto;
- acompanhar a execução de concretagem, observando se são obedecidas as recomendações sobre o preparo, o transporte, o lançamento, a vibração, a desforma e a cura do concreto, descritas na Especificações de Serviços correspondente. Especial cuidado deverá ser observado para o caso de peças em concreto aparente, evitando durante a operação de adensamento a ocorrência de falhas que possam comprometer a textura final;
- observar se as juntas de dilatação obedecem rigorosamente aos detalhes do projeto;
- solicitar as devidas correções nas faces aparentes das peças, após a desforma, obedecendo às instruções contidas na Especificações de Serviços correspondente.

6.11 Pavimentação Asfáltica:

- acompanhar a execução das sarjetas de concreto, verificando, através da realização dos ensaios convenientes, a qualidade do concreto empregado;
- acompanhar a reconstituição do pavimento em suas diversas etapas, verificando se são cumpridas as exigências e as recomendações descritas no projeto.
- solicitar, sempre que julgar necessária, a realização dos ensaios específicos que comprovem a qualidade e as demais características dos materiais e dos serviços executados.

6.12 Instalações Sanitárias:

- liberar a utilização dos materiais e equipamentos entregues na obra, após comprovar que as características e qualidade satisfazem às recomendações contidas nas especificações técnicas e no projeto;
- acompanhar a instalação das diversas redes de esgotamento sanitário, seus componentes e equipamentos, conferindo se as posições e os diâmetros correspondem aos determinados em projeto;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 06.068.089/0001-04

**Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,
de 29 de dezembro de 2003.**

MISSÃO: "PROPORCIONAR QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".

- será permitida alteração do traçado das redes quando for necessário, desde que não interfiram nos cálculos já aprovados. Caso haja dúvida, a Fiscalização da Obra deverá pedir anuência ao Autor do Projeto;
- a Fiscalização da Obra deverá pedir, se necessário, anuência do Autor do Projeto para execução de furos não previstos em projeto, para travessia de elementos estruturais por tubulações;
- a Fiscalização da Obra deverá acompanhar a realização de todos os testes previstos nas instalações, analisando os seus resultados;
- observar se durante a execução dos serviços são obedecidas as Instruções contidas no Projeto e na respectiva Especificações de Serviços;
- a Fiscalização da Obra deverá inspecionar o sistema de recalque de esgotos sanitários, comprovando com os fornecedores dos conjuntos moto-bomba e sistema automático os seus resultados.

6.13 Limpeza da Obra:

- Atuar junto com as empresas executoras para que as mesmas mantenham as ruas sempre limpas e livre de entulhos.
- Empresas contratadas mantenham o canteiro de obras sempre limpos e organizados.

6.14 Do controle e Acompanhamento:

Os serviços a serem executados pela empresa Contratada serão o controle e acompanhamento dos seguintes itens:

6.14.1 Do Tempo da Obra – acompanhar processos requeridos para garantir que o projeto seja completado dentro do prazo:

- Controle e ajustes do cronograma.

6.14.2 Da Integração – verificação dos processos requeridos para certificar-se que os vários elementos do projeto estão propriamente coordenados. Consiste em:

- Orientar e gerenciar a execução do projeto;
- Monitorar e controlar o trabalho do projeto;
- Controlar de forma integrada as mudanças;
- Encerrar o projeto.

6.14.3 Dos Custos – verificação dos processos requeridos para que o projeto seja completado dentro do orçamento aprovado. Consiste em:

- Controle de custos.

6.14.4 Da Qualidade – verificação dos processos requeridos para garantir que o projeto vai satisfazer as necessidades pelas quais ele foi feito, sendo:

- Controle da qualidade.

6.14.5 Recursos Humanos – acompanhamento dos processos requeridos para fazer o uso mais efetivo das pessoas envolvidas no projeto. Consiste em:

- Acompanhar a contratação dos colaboradores;

Rua Dorvalino Minozzo nº 1.567-S Vila Alta
Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso
Fone: (65) 3311-6507 / Fax: (65) 3311-6518



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMA E

CNPJ: 06.068.089/0001-04

Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,
de 29 de dezembro de 2003.

MISSÃO: "PROPORCIONAR QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".

- Verificação das condições de segurança dos trabalhadores.

6.15 O "AS BUILT" consistirá na coordenação da adequação do projeto, na sua versão final, exatamente como foi executado em campo. Compreenderá o registro descritivo e a representação gráfica, através dos desenhos pertinentes de todos os itens de serviços componentes das obras executadas sob a supervisão da fiscalização. Abordará todas as alterações que se fizerem de forma pormenorizada e acompanhada de todos os projetos e planilhas inclusive o cadastramento das ligações domiciliares.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 Efetuar à **CONTRATADA** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

7.2 Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a **CONTRATADA**, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos.

7.3 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES:

8.1 A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o Interesse do SAMA E:

a) Advertência;

b) Multas:

I - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 05% (cinco por cento) do valor a ele adjudicado.

II - A inexecução parcial do contrato ensejará a aplicação de multa de 05% (cinco por cento) calculada sobre o valor mensal do contrato, referente aos serviços não executados.

III - A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

IV - atraso de até 10 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

V - atraso de 11 até 20 dias: multa de 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

VI - atraso de 21 até 30 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

VII - atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total do ajuste.

VIII - Nos casos de serviços não executados no prazo estipulado, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

IX - Nos casos de serviços entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

c) Responder por perdas e danos ocasionados ao SAMA E, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SAMA E, enquanto perdurarem os motivos.

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com o SAMA E, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 06.068.089/0001-04

**Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,
de 29 de dezembro de 2003.**

MISSÃO: "PROPORCIONAR QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".

8.2 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

8.3 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

8.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao SAMAE;

8.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

8.7 Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E CONSEQUÊNCIAS:

9.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato dá ensejo à sua rescisão, pela parte inocente, e acarretará as consequências previstas neste Instrumento e na legislação pertinente;

9.1.1 Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pelo CONTRATANTE:

9.1.1.1 O não cumprimento do prazo contratual;

9.1.1.2 O não cumprimento de cláusulas, das especificações técnicas;

9.1.1.3 A lentidão na execução dos serviços, que leve ao CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual;

9.1.1.4 O atraso injustificado no início dos serviços;

9.1.1.5 A paralisação injustificada dos serviços;

9.1.1.6 A decretação de falência;

9.1.1.7 A dissolução da sociedade;

9.1.1.8 Razões de interesse do Serviço Público.

9.1.2 Constituem motivos para rescisão deste contrato pela CONTRATADA:

9.1.2.1 A supressão ou aumento de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;

9.1.2.2 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

9.2 A rescisão deste Contrato será feita por ato unilateral e escrito do:

9.2.1 CONTRATANTE, na ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos subitens 9.1.1.1 a 9.1.1.8;

Rua Dorvalino Minozzo nº 1.567-S Vila Alta
Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso
Fone: (65) 3311-6507 / Fax: (65) 3311-6518



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 06.068.089/0001-04

**Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,
de 29 de dezembro de 2003.**

MISSÃO: "PROPORCIONAR QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".

9.2.2 CONTRATADA, na ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos subitens 9.1.2.1 a 9.1.2.2.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUPRESSÕES, ACRÉSCIMOS OU REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1 A Contratada obrigar-se-á a aceitar os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, atualizado, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

10.2 Com fulcro no art. 65, §2º da Lei 8.666/93, os acréscimos e/ou supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

10.3 É vedado reajuste de preço antes de decorrido 18 (dezoito) meses de vigência deste Instrumento.

10.3.1 Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.3.2 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 18 (dezoito) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/IBGE, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo SAMAE.

10.4 Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

10.5 Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o SAMAE solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

10.6 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES:

11.1 Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a **CONTRATADA** será responsável, ainda:

11.1.1 Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;

11.1.2 Pela segurança, estabilidade e durabilidade dos serviços executados, para as cargas e condições de trabalho especificados em lei;

11.1.3 Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;

11.1.4 Pelo pagamento dos tributos acaso incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1 Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação do todo ou em parte do objeto do Processo Licitatório especificado no item 14.6 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS:

13.1 Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666, de 22 Junho de 1993, e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 Para cobrir as despesas oriundas do presente Contrato, serão oneradas as seguintes Dotações Orçamentárias:

Rua Dorvalino Minozzo nº 1.567-S Vila Alta
Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso
Fone: (65) 3311-6507 / Fax: (65) 3311-6518



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 06.068.089/0001-04

**Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,
de 29 de dezembro de 2003.**

MISSÃO: "PROPORCIONAR QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".

12 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

12.122.0.0 - DEPARTAMENTO TÉCNICO

12.122.0.0.04.122 - Administração Geral

12.122.0.0.04.122.0041 - GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

12.122.0.0.04.122.0041.2162 - GERENCIAMENTO DO DEPTO TÉCNICO

12.122.0.0.04.122.0041.2162.3.3.90.39.99.00.999 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL:

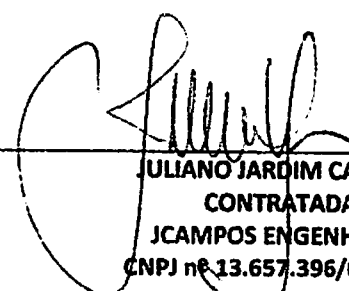
15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Tangará da Serra-MT, 25 de abril de 2013.


WESLEY LOPES TORRES
CONTRATANTE

**SAMAE - Serviço Autônomo Municipal
de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**


JULIANO JARDIM CAMPOS
CONTRATADA
JCAMPOS ENGENHARIA
CNPJ nº 13.657.396/0001-96



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 06.068.089/0001-04

**Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,
de 29 de dezembro de 2003.**

"PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 023/2014/SAMAE

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2013/SAMAE QUE
FAZEM ENTRE SI AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.**

Pelo presente Instrumento de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 09/2013/SAMAE, que fazem entre si, de um lado o **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 06.068.089/0001-04, com sede à Av. Brasil, 2.350 - N, Paço Municipal – Anexo, Tangará da Serra - MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo atual Diretor Geral, Sr. **WESLEY LOPES TORRES**, Portador da Cédula de Identidade CI/ nº 799.175 SSP/MT e CPF nº 432.329.571-53, residente e domiciliado nesta cidade de Tangará da Serra – MT, e, de outro lado, a Empresa **JCAMPOS ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 13.657.396/0001-96, com sede à Rua Antonio Hortolani, nº 2.048 "N", Jardim Europa, Tangará da Serra/MT, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu sócio proprietário o Engenheiro **JULIANO JARDIM CAMPOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7057312493 SJS/RS e CPF nº 900.130.500-87, residente e domiciliado em Tangará da Serra/MT; ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 - O presente Termo Aditivo refere-se ao Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços n.º 09/2013/SAMAE, firmado entre as partes contraentes em 25 de abril de 2013, que teve a CONTRATADA, como vencedora do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 05/2013/SAMAE, tendo como objeto: FISCALIZAR E ACOMPANHAR A OBRA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO COM RECURSOS ORIUNDOS DO PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC 2, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

1.2 – O presente Termo Aditivo contratual tem como fundamento a prorrogação do prazo de vigência de 25 de outubro de 2014 até 01 de fevereiro de 2015, com base no artigo 57, da Lei 8.666/93.

1.3 - O valor deste Contrato permanece no valor mensal de R\$ 9.790,00 (nove mil, setecentos e noventa reais) e valor total de 03 meses e 06 dias no montante de R\$ 31.327,99 (trinta e hum mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos).



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 06.068.089/0001-04

**Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,
de 29 de dezembro de 2003.**

"PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1- Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, será onerada a seguinte dotação orçamentária prevista para o exercício 2014:

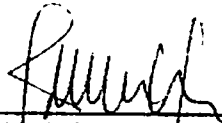
**12 – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO
12.123.0.0 – DEPARTAMENTO OPERACIONAL
12.123.0.0.17.512 – Saneamento Básico Urbano
12.123.0.0.17.512.0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL
12.123.0.0.17.512.0022.2163 – GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
12.123.0.0.17.512.0022.2163.3.3.90.39.00.00.0.1.00.00.00.00 – Outros
Serviços de Terceiro - PJ**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Tangará da Serra-MT, 25 de outubro de 2014.

**WESLEY LOPES TORRES
DIRETOR GERAL DO SAMAE
CONTRATANTE**


**JULIANO JARDIM CAMPOS
JCAMPOS ENGENHARIA
CNPJ nº 13.657.396/0001-96
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**EDÚ RODOLFO GONÇALVES
CPF: 109.122.071-91**

**FLAVIANE DE MORAIS CAMPOS
CPF: 026.609.471-63**



SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mato Grosso

ORDEM DE PAGAMENTO - Nº 00609/00

Senhor Tesoureiro

Fica VS^a. autorizado a proceder o pagamento na importância de R\$ 146,85 (cent o e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos*) a favor do credor abaixo discriminado:

Credor...: 15271-JCAMPOS ENGENHARIA - JULIANO J. CAMPOS ME

Endereço: RUA ANTONIO HORTOLANI, 2.048-N

Ins.MF.: 13.657.396/0001-96

Cidade...:

Ins.Est:

Fone....: (065) 9987-7855

CEP: 78300-000

Ins.Mun: 172.04

Banco...: 748 -Banco Cooperativo Sico Agência: 000000804-

C.Corrente: 000000004896

----- ESPECIFICAÇÃO -----

Ref. Finalizar e acompanhar a obra do sistema de esgotamento sanitário com recursos oriundos do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC 2, conf. Pregão 005/2013, Contrato 09/2013 e Notas Fiscais anexar. (valid.25/10/2014).

Tangará da Serra, 14/03/2014

WESLEY LOPES TORRES
Ordenador da Despesa

EMPENHO - Nº 00020/02

Órgão...: 12 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Unidade: 122.0.0 - DEPARTAMENTO TÉCNICO

04.122.0022.2162 -

Categoria Econômica: 3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.0000 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Feito em 02/01/2014 no valor de:

9.790,00

Valor Pago Anteriormente:

0,00

Total desta ORDEM DE PAGAMENTO:

146,85

Saldo Atual:

9.643,15

Contadoria, 14/03/2014

SERVIÇOS DE TESOUREARIA

Pago em: 14/03/2014

Com recursos da Conta: 2.06.01.60.00.00

IRRF - PRESTADORES DE SERVIÇOS - PJ

Bco: Ag: C/C:

2-Débito Automático. 31414

Andrea Eulália Ribeiro de Almeida
Coordenadora do Setor de Tesouraria

RECIBO

Recebi a importância
acima especificada

Tangará da Serra, __/__/__

Fonte Pagadora: 0100000000 - Recursos Próprios

ORDEM DE PAGAMENTO - Nº 00609/01

Senhor Tesoureiro

Fica vs^a. autorizado a proceder o pagamento na importância de R\$ 293,70
(duzentos e noventa e três reais e setenta centavos)
*) a favor do credor abaixo discriminado:

Credor...: 15271-JCAMPOS ENGENHARIA - JULIANO J. CAMPOS ME
Endereço: RUA ANTONIO HORTOLANI, 2.048-N
Cidade...: Ins.MF.: 13.657.396/0001-96
Fone....: (065) 9987-7855 CEP: 78300-000 Ins.Est.:
Banco....: 748 -Banco Cooperativo Sigr Agência: 000000804- Ins.Mun: 172.04
C.Corrente: 0000000004896

ESPECIFICAÇÃO
Ref. Finalizar e acompanhar a obra do sistema de esgotamento sanitário com recursos oriundos do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC 2, conf. Pregão 005/2013, Contrato 09/2013 e Notas Fiscais anexar. (valid.25/10/2014).

Tangará da Serra, 14/03/2014

WESLEY LOPES TORRES
Ordenador da Despesa

EMPENHO - Nº 00020/02

Órgão...: 12 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Unidade: 122.0.0 - DEPARTAMENTO TÉCNICO

04.122.0022.2162 -

Categoria Econômica: 3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.0000 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Feito em 02/01/2014 no valor de:	9.790,00
Valor Pago Anteriormente:	146,85
Total desta ORDEM DE PAGAMENTO:	293,70
Saldo Atual:	9.349,45

Contadoria, 14/03/2014

SERVIÇOS DE TESOURARIA

Pago em: 14/03/2014

Com recursos da Conta: 2.06.01.64.00.00

ISS

Bco: Ag: C/C:

2-Débito Automático. 31404

Andrea Eulália Ribeiro de Almeida
Coordenadora do Setor de Tesouraria

Fonte Pagadora: 0100000000 - Recursos Próprios

RECIBO

Recebi a importância
acima especificada

Tangará da Serra, __/__/__



SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mato Grosso

ORDEM DE PAGAMENTO - Nº 00609/02

Senhor Tesoureiro

Fica vs^a. autorizado a proceder o pagamento na importância de R\$ 9.349,45 (nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos*) a favor do credor abaixo discriminado:

Credor...: 15271-JCAMPOS ENGENHARIA - JULIANO J. CAMPOS ME
Endereço: RUA ANTONIO HORTOLANI, 2.048-N Ins.MF.: 13.657.396/0001-96
Cidade...: Ins.Est:
Fone....: (065) 9987-7855 CEP: 78300-000 Ins.Mun: 172.04
Banco...: 748 -Banco Cooperativo Sicr Agência: 000000804- C.Corrente: 0000000004896

ESPECIFICAÇÃO

Ref. Finalizar e acompanhar a obra do sistema de esgotamento sanitário com recursos oriundos do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC 2, conf. Pregão 005/2013, Contrato 09/2013 e Notas Fiscais anexar. (valid.25/10/2014).

Tangará da Serra, 14/03/2014

WESLEY LOPES TORRES
Ordenador da Despesa

EMPENHO - Nº 00020/02

Órgão...: 12 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Unidade: 122.0.0 - DEPARTAMENTO TÉCNICO

04.122.0022.2162 -

Categoria Econômica: 3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.0000 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Feito em 02/01/2014 no valor de:

9.790,00

Valor Pago Anteriormente:

440,55

Total desta ORDEM DE PAGAMENTO:

9.349,45

Saldo Atual:

0,00

Contadoria, 14/03/2014

SERVIÇOS DE TESOURARIA

Pago em: 14/03/2014

Com recursos da Conta: 2.01.02.38.00.00

BRASIL - SAMAE

Bco: 001-Banco do Brasil S.A. Ag: 000001321-8

C/C: 0000019521-9

2-Débito Automático. 31414

Andrea Eulália Ribeiro de Almeida
Coordenadora do Setor de Tesouraria

Fonte Pagadora: 0100000000 - Recursos Próprios

RECIBO

Recebi a importância
acima especificada

Tangará da Serra, __/__/__



SAMAe-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mato Grosso

Vencimento: 03/02/2014
Exercício: 2014
Processo Nº

NOTA DE SUB-EMPENHO GLOBAL

Sub-Empenho:	00020/02
Data do Empenho:	02/01/2014
Valor Empenhado:	9.790,00

Nº de Parcelas: 02/10

Tipo de Compra: Pregão Presencial 00006/2013

Para efeito de execução orçamentária, de acordo com a Lei Municipal que fixou a despesa para este exercício, determina que seja "EMPENHADA" a importância de R\$ 9.790,00 (NOVE MIL E SETECENTOS E NOVENTA REAIS) a favor do credor abaixo discriminado:

CREDOR

Credor: **15271 - JCAMPOS ENGENHARIA - JULIANO J. CAMPOS ME**
Endereço: RUA ANTONIO HORTOLANI, 2.048-N
Cidade: TANGARA DA SERRA
Fone: 065
Banco:
CEP: 78300000
Agência:
Ins.MF.: 13.657.396\0001-96
Ins.Est.:
Ins.Mun.: 17204
C/Corrente: Individual

ESPECIFICAÇÃO

Ref. Finalizar e acompanhar a obra do sistema de esgotamento sanitário com recursos oriundos do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC 2, conf. Pregão 005/2013, Contrato 09/2013 e Notas Fiscais anexar. (valid.25/10/2014).

WESLEY LOPES TORRES
Ordenador da Despesa

Aux de Contabilidade: EDINEIA GONÇALVES DE SOUZA VIEIRA

Órgão: 12-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Unidade Orçamentária: 12200-DEPARTAMENTO TÉCNICO

Função: 04-Administração

Sub-Função: 122-Administração Geral

Programa: 0022-GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Projeto/Atividade/Op. 2162-GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO

Categoria Econômica: 3390390000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 0100000000-Recursos Próprios Municipais



OBS: Dedução da dotação representada no Empenho Global.

A Despesa foi "EMPENHADA" pela importância de R\$ 9.790,00.

Tangará da Serra, 02/01/2014

Serviços de Contabilidade

**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária

Av. Brasil, Nº 2350, Jardim Europa, Cep: 78300-000 - Tangará da Serra - MT

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília)

12/03/2014 11:19

Período de Competência

3/2014

Município de Prestação do Serviço

Tangará da Serra - MT

Reg. Especial Tributação

Nenhum

Natureza da Operação

Tributação no município de Tangará da Serra

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

JULIANO J. CAMPOS - ME

CPF/CNPJ

13.657.396/0001-96

Inscrição Municipal

17204

Fone/Fax

(65)9987-7855

Simples Nacional

Não

Incentivador Cultural

Não

Endereço

RUA ANTONIO HORTOLANI (09), 2048-N Bairro JD.EUROPA CEP 78300-000 Tangará da Serra - MT

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CPF/CNPJ

06.068.089/0001-04

Inscrição Municipal

2677

Fone/Fax

(65)3311-6507

E-mail

andrea@samaetga.com.br

Endereço

RUA DURVALINO MINOZZO(05), 1567 S Bairro BAIRRO CIDADE ALTA CEP 78300-000 Tangará da Serra - MT

Código Tributação Município: 0703-Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO COM RECURSOS DO PAC-2

CONTRATO 09/2013/SAMAE

MEDIDAÇÃO 0010

VALOR TOTAL R\$ 9.790,00

DECLARO QUE OS SERVIÇOS
FORAM EXECUTADOS

2014/03/12

Hugo Leona
Secretaria Municipal de Saneamento
SAMAE

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

9.790,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

9.790,00

Alíquota (%)

3,00

ISS (R\$)

0,00

ISS Retido (R\$)

293,70

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

9.496,30

Valor Total da Nota (R\$)

9.790,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Imposto retido pelo tomador.

TERMO DE CONSTATAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, a quem possa interessar, que a Pelo presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços Especializados que fazem entre si, de um lado o **SAMAe – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 06.068.089/0006-04, com sede à Rua Dorvalino Minozzo, 1567 - S, Vila Alta, nesta cidade de Tangará da Serra/MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo atual Diretor Geral, Sr. **WESLEY LOPES TORRES**, Portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 799.175 SSP/MT e CPF nº 432.329.571-53, residente e domiciliado nesta cidade de Tangará da Serra – MT, e, de outro lado, a empresa **JCAMPOS ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 13.657.396/0001-96, com sede à Rua Antonio Hortolani, nº 2.048 "N", Jardim Europa, Tangará da Serra/MT, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu sócio proprietário o Engenheiro **JULIANO JARDIM CAMPOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7057312493 SJS/RS e CPF nº 900.130.500-87, residente e domiciliado em Tangará da Serra/MT, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições adiante estabelecidas: **FISCALIZAR E ACOMPANHAR A OBRA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO COM RECURSOS ORIUNDOS DO PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC 2, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, será no valor mensal de R\$ 9.790,00 (nove mil, setecentos e noventa reais) no período de 01 de fevereiro de 2014 a 28 de fevereiro de 2014.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Tangará da Serra-MT, 12 de março de 2014.

Hugo Leonardo Moreno dos Santos
Gerente Operacional

HUGO LEONARDO MORENO DOS SANTOS
GERENTE OPERACIONAL
Biólogo SAMAe



J. Campos Engenharia

ENCAMINHAMENTO DE MEDIÇÃO

FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - PAC 2

MEDIÇÃO 010

PERÍODO 05/02/2014 À 12/03/2014

Medição 10 do contrato de FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO COM RECURSOS ORIUNDOS DO PAC 2, objeto do contrato 09/2013/SAMAE, conforme segue:

PARCELA 10/18

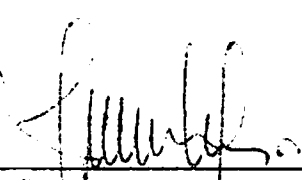
Medição Atual:	R\$ 9.790,00	5,56	%
----------------	--------------	------	---

Valor Contrato:	R\$ 176.200,00	100,00	%
-----------------	----------------	--------	---

Medições anteriores:	R\$ 88.110,00	50,01	%
----------------------	---------------	-------	---

Saldo contratual:	R\$ 88.090,00	49,99	%
-------------------	---------------	-------	---

Segue cópia dos relatórios das atividades durante o período, protocolados junto ao SAMAE.



Juliano J. Campos
Engenheiro Fiscal
CREA 1200049071

Tangará da Serra-MT, 12 de março de 2014.

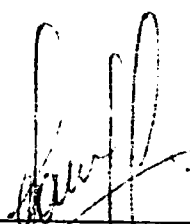
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

OBRA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - PAC II

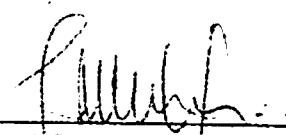
RELATÓRIO 022/2014
PERÍODO 01/FEV/2014 A 15/FEV/2014

Não ocorreu nenhum tipo de atividade no período, completando mais de 40 dias sem atividade nas obras contratadas. A contratada fora notificada acerca do levantamento realizado, por parte desta fiscalização, nas tampas dos poços de visita, dos terminais de limpeza, bem como na qualidade da recuperação asfáltica executada até a paralização, porém, até a presente data, não houve manifestação formal da mesma.

Solicita-se que a empresa seja notificada para dar início aos trabalhos combinados para serem executados durante o período chuvoso, além dos reparos necessários conforme levantamento realizado.



Luiz Paulo Baptista Campos
Engenheiro Fiscal
CREA 2204100765



Juliano J. Campos
Engenheiro Fiscal
CREA 1200049071

Tangará da Serra-MT, 15 de fevereiro 2014.

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

OBRA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - PAC II

RELATÓRIO 023/2014

PERÍODO 16/FEV/2014 A 28/FEV/2014

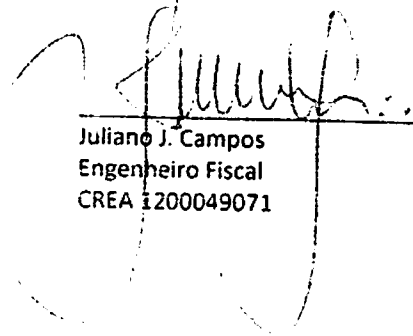
Não ocorreu nenhum tipo de atividade no período, completando mais de 60 dias sem atividade nas obras contratadas. Não houve manifestação por parte da contratada acerca das pendências notificadas, sem previsão para retomadas dos trabalhos, em total desatenção com as solicitações e com os acordos feitos de que seriam mantidos os serviços mínimos possíveis, bem como realizados os reparos e correções apontadas.

Fomos avisados de forma verbal que o atual responsável técnico pela execução da obra, engenheiro Juliano Busatto, foi deslocado para outro município para cuidar de outros empreendimentos e que o mesmo será substituído, temporariamente, pelo engenheiro Avelino, até que seja destinado outro profissional.

Desta forma, solicita-se que haja manifestação formal da empresa quanto ao profissional que ficará a frente dos trabalhos para que não ocorram prejuízos por falta de acompanhamento nos serviços.



Luiz Paulo Baptista Campos
Engenheiro Fiscal
CREA 2204100765



Juliano J. Campos
Engenheiro Fiscal
CREA 1200049071

Tangará da Serra-MT, 28 de fevereiro 2014.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
14/03/2014 - AUTOATENDIMENTO - 15.28.56
1321801321 SEGUNDA VIA 0034

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: S A MUN AGUA ESG SAMAE

AGENCIA: 1321-8 CONTA: 19.521-9

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE

BANCO: 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

AGENCIA: 0804-4 - SICREDI OESTE DE MATO GROSSO

CONTA: 48.961-1

FAVORECIDO: JULIANO J. CAMPOS - ME

CPF/CNPJ: 13.657.396/C001-96

VALOR: R\$

9.349,45

DEBITO EM: 14/03/2014

DOCUMENTO: 031414

AUTENTICACAO SISBB: 2.3D3.4EE.057.FD5.9E1



UNIDADE SETORIAL DE
CONTROLE INTERNO DO
SAMAe

MEMO Nº 009/UNISECI-SAMAe/2015

DATA: 26.02.2015

**DA: UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO
DO SAMAe**

**PARA: Ao Sr. Wesley Lopes Torres – Diretor Geral
C/C: Admir José do Nascimento – Gerente
Adm. Financeiro**

**ASSUNTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E
ACOMPANHAMENTO DA OBRA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO
SANITÁRIO**

Prezado Diretor,

Considerando a missão desta Unidade Setorial de Controle Interno descrita na Lei nº 4.220/2014 que visa acompanhar rotineiramente a conformidade da execução das atividades orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e operacionais, adotando as providências necessárias quando as mesmas se desviarem das normas e procedimentos legais;

Considerando o contrato nº 09/2013/SAMAe, oriundo do Pregão 005/2013, cujo objeto é a Fiscalização e Acompanhamento da Obra do Sistema de Esgotamento Sanitário com recursos oriundos do Plano de Aceleração do Crescimento – PAC II, se tornam necessárias algumas considerações:

1 – Dos fatos

O Termo de Referência do Edital da Licitação – Pregão 005/2013 tem como objeto a Contratação de Empresa para Fiscalização e Acompanhamento da Obra do Sistema de Esgotamento Sanitário com Recursos Oriundos do Plano de Aceleração do Crescimento – Pac II e relaciona 02 (duas) obras a serem fiscalizadas:

- Obra 01 – Implantação de Rede de Esgotamento Sanitário;
- Obra 02 – Implantação de Rede Pressurizada de Esgoto (EEE – Estação Elevatória de Esgoto e ETE – Estação de Tratamento de Esgoto).

As obras referidas acima foram licitadas através da Concorrência 01/2012, sendo a empresa Construtora Guaxe – Ltda vencedora da Obra 01 e a Empresa Lumen Consultoria Construção e Comércio Ltda vencedora da Obra 02.

A empresa JULIANO J CAMPOS – ME sagrou-se vencedora do Pregão 005/2013 com a proposta no valor de R\$176.220,00 para fiscalizar as duas obras. Foi então celebrado com a empresa, o contrato 09/2013/SAMAe com início em 25/04/2013 e término em 25/10/2014. Prazo de vigência de 18 (dezoito) meses e valor mensal de R\$9.790,00 (nove mil, setecentos e noventa reais) para fiscalizar as 02 (duas) obras.



UNIDADE SETORIAL DE
CONTROLE INTERNO DO
SAMAE

2 – Constatações

2.1 – Não há definição exata do valor a ser pago para a fiscalização de cada obra, visto que a forma de julgamento do Pregão 005/2013 foi o menor preço global.

2.2 – Verifica-se através dos Relatórios de Fiscalização e Termos de Medição que os serviços de fiscalização foram executados apenas na Obra 01, executada pela empresa GUAXE. A obra 02 que seria executada pela empresa LUMEN nunca foi iniciada conforme se comprova através documentos constantes do Processo Administrativo 01/2013/ASJ-SAMAE de inexecução contratual movido contra a mesma.

2.3 – Todas as notas fiscais de serviços da empresa JULIANO J CAMPOS – ME foram apresentadas com valor cheio, ou seja, como se os serviços de fiscalização estivessem sendo realizados nas duas obras. As notas foram atestadas por servidores do SAMAE confirmando que os serviços foram executados.

2.4 – O contrato de prestação de serviços prevê em sua cláusula 1.2:

“De acordo com o Artigo 67, da Lei 8666/93 e Portaria nº 020/DG/2012/SAMAE, de 23 de abril de 2012, fica nomeado (a) responsável para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato o Gerente Operacional do SAMAE”.

O cargo acima foi ocupado pelo ex-servidor Hugo Leonardo Moreno dos Santos até 31/08/2014 e a partir de 01/09/2014 pela servidora Flaviane de Moraes Campos.

Não foi encontrado Termo de Apostilamento de Contrato nem tampouco nova portaria designando para fiscal do referido contrato a servidora Flávia Miquelina Cavagnollo, que a partir de julho/2014 está atestando a execução dos serviços nas notas fiscais.

2.5 – O contrato de prestação de serviços com a empresa JULIANO J CAMPOS – ME, prevê em sua Cláusula 6º - Obrigações da Contratada:

“cumprir a carga horária diária requerida pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento designada pela Contratante, conforme as atividades a serem desenvolvidas, sendo esta estimada em 4 (quatro) horas diárias de efetiva presença e fiscalização no local da obra, e mais 1 (uma) hora diária para execução de relatório e reunião com a Executora da Obra e Contratante;”

2.6 – Nos relatórios de fiscalização da obra elaborados pela empresa JULIANO J CAMPOS – ME constam:

- Relatórios nº 020 e 021 que compreendem o período de 01 a 31/01/2014 “A obra estava paralisada sem atividades no período” e “Não ocorreu nenhum tipo de atividade no período, completando mais de 30 dias sem atividades nas obras contratadas”;

- Relatórios nº 022 e 023 que compreendem o período de 01 a 28/02/2014 “Não ocorreu nenhum tipo de atividade no período, completando mais de 40 dias sem atividade nas obras contratadas” e “Não ocorreu nenhum tipo de atividade no período, completando mais de 60 dias sem atividade nas obras contratadas”.



UNIDADE SETORIAL DE
CONTROLE INTERNO DO
SAMAE

- Relatórios nº 025 e 026 que compreendem o período de 01 a 31/03/2014 "Não ocorreu nenhum tipo de atividade no período, completando mais de 70 dias sem atividade nas obras contratadas" e "A obra mantém-se sem previsão para retomadas dos trabalhos..."

- Relatórios nº 027 e 028 que compreendem o período de 01 a 30/04/2014 "O reinício efetivo das frentes de trabalho permanece sem data definida devido à ocorrência de chuvas ainda neste período" e "Ficou combinado a retomada das obras a partir do trecho executado a montante da Avenida das Palmeiras..."

Da data compreendida entre o relatório 020 e o 028 há um período aproximado de 4 meses com a obra paralisada e portanto sem objeto a ser acompanhado e fiscalizado.

2.7 – O contrato de prestação de serviços foi aditivado no valor de R\$31.327,99 (trinta e um mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos), valor mensal de R\$9.790,00 (nove mil, setecentos e noventa reais), pelo período de 03 meses e 06 dias, com vigência de 25/10/2014 até 01/02/2015, conforme Termo Aditivo 023/2014.

Observa-se que o valor aditivado é o mesmo valor licitado para fiscalização das 02 obras, enquanto que efetivamente existe apenas uma obra em andamento para ser fiscalizada.

2.8 – Foi celebrado Segundo Termo Aditivo nº 03/2015/SAMAE prorrogando novamente o contrato pelo período de 01/02/2015 a 01/02/2016 com o valor integral de R\$9.790,00 (nove mil, setecentos e noventa reais) por mês.

2.9 – A contratação da empresa Juliano J Campos ME se refere a terceirização do serviço de fiscalização e acompanhamento de obras do PAC. Sobre o assunto versa o TCE na Resolução de Consulta nº 29/2013 (DOC, 17/12/2013). Pessoal. Despesa com pessoal. Mão de obra terceirizada. Terceirização lícita. Requisitos.106

1. São requisitos cumulativos para que a terceirização seja considerada lícita e excluída do cálculo da despesa com pessoal:

a) as atividades terceirizadas devem ser acessórias às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

b) as atividades terceirizadas não podem ser inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo no caso de cargo ou categoria total ou parcialmente extintos; e

c) não pode estar caracterizada relação direta de emprego entre a Administração e o prestador de serviço.

2. A inobservância de quaisquer desses requisitos torna a terceirização ilícita e sua despesa deve ser incluída no gasto com pessoal, nos termos do art. 18, § 1º, da LRF.

A própria Lei Orgânica Municipal em seu artigo 21 veda a contratação de serviços de terceiros para a realização de atividade que possam ser regularmente exercidas por servidores públicos municipais.

No quadro de servidores do Samae, atualmente existe 1 Engenheira Civil concursada, 1 Engenheiro Civil em cargo em comissão na Gerência Técnica e 1 Engenheira Sanitarista em cargo em comissão na Gerência Operacional. A descrição detalhada, definida na Lei 3.739/2012, dentre outras relaciona as seguintes atribuições destes cargos:



UNIDADE SETORIAL DE
CONTROLE INTERNO DO
SAMAE

- ✓ "executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra;" e
- ✓ "fiscalizar e acompanhar a execução das obras do SAMAE emitindo pareceres técnicos quando necessário;"

2.10 – Pagamentos efetuados à empresa Juliano J Campos – ME:

PGTO	NF	DATA NF	VALOR R\$	DATA DO ACEITE NA NF	DATA DO PGTO	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO	PERÍODO DO RELATÓRIO	OBS
1º	06	04/08/2013	9.790,00	04/08/2013	07/08/2013	001 E 002/2013	30/04 A 14/05/2013	*1
2º	07	01/07/2013	9.790,00	01/07/2013	05/07/2013	003 E 004/2013	14/05 A 05/07/2013	*2
3º	09	05/08/2013	9.790,00	05/08/2013	09/08/2013	006 E 007/2013	06/07 A 01/08/2013	*1
4º	02	30/09/2013	9.790,00	30/09/2013	04/10/2013	008 E 009/2013	02/08 A 30/08/2013	*2
5º	03	04/10/2013	9.790,00	04/10/2013	11/10/2013	010 E 011/2013	30/08 A 30/09/2013	*3
6º	04	02/12/2013	9.790,00	02/12/2013	08/12/2013	014 E 015/2013	01/10 A 31/10/2013	*3
7º	05	02/12/2013	9.790,00	02/12/2013	08/12/2013	016 E 017/2013	01/11 A 30/11/2013	*3
8º	01	03/01/2014	9.790,00	03/01/2014	20/01/2014	018 E 019/2013	01/12 A 31/12/2013	*3
9º	02	05/02/2014	9.790,00	05/02/2014	21/02/2014	020 E 021/2013	01/01 A 31/01/2014	*3
10º	03	12/03/2014	9.790,00	12/03/2014	14/03/2014	022 E 023/2014	01/02 A 28/02/2014	*4
11º	04	01/04/2014	9.790,00	01/04/2014	11/04/2014	025 E 026/2014	01/03 A 31/03/2014	*3
12º	05	06/05/2014	9.790,00	06/05/2014	09/05/2014	027 E 028/2014	01/04 A 30/04/2014	*3
13º	06	05/06/2014	9.790,00	05/06/2014	04/07/2014	029 E 030/2014	01/05 A 31/05/2014	*3
14º	07	29/07/2014	9.790,00	31/07/2014	01/08/2014	031 E 032/2014	01/06 A 30/06/2014	*5
15º	08	18/08/2014	9.790,00	18/08/2014	25/08/2014	033 E 034/2014	01/07 A 30/07/2014	*5
16º	09	15/09/2014	9.790,00	16/09/2014	22/09/2014	036 E 037/2014	01/08 A 31/08/2014	*5
17º	10	07/10/2014	9.790,00	08/10/2014	21/10/2014	038 E 039/2014	01/09 A 30/09/2014	*5
18º	11	03/11/2014	9.790,00	04/11/2014	12/11/2014	041 E 042/2014	01/10 A 31/10/2014	*6
19º	12	11/11/2014	1.957,99	11/11/2014	14/11/2014	042/2014	01/10 A 15/10/2014	*6
20º	13	03/12/2014	9.790,00	08/12/2014	12/12/2014	043 E 044/2014	01/11 A 30/11/2014	*6
21º	14	02/01/2015	9.790,00	08/01/2015	23/01/2015	045 E 046/2014	01/12 A 31/12/2014	*6

*1 A NF está com o carimbo de "Declaro que os serviços foram executados" preenchido e assinado. Abaixo da assinatura não consta carimbo de identificação da pessoa que assinou, porém a assinatura é compatível com a assinatura do ex-servidor Hugo Leonardo Moreno dos Santos – Gerente Operacional, verificada em outros documentos.

*2 A NF está com o carimbo de "Declaro que os serviços foram executados" preenchido e assinado. Abaixo da assinatura não consta carimbo de identificação da pessoa que assinou, porém a assinatura é compatível com a assinatura do ex-servidor Hugo Leonardo Moreno dos Santos – Gerente Operacional, verificada em outros documentos. Anexo à nota fiscal consta um relatório com o título de Termo de Constatação assinado pelo mesmo servidor.

*3 A NF está com o carimbo de "Declaro que os serviços foram executados" preenchido, assinado e com carimbo de identificação do ex-servidor Hugo Leonardo Moreno dos Santos – Gerente Operacional. Anexo à nota fiscal consta um relatório com o título de Termo de Constatação assinado pelo mesmo servidor.

4
[Assinatura]



UNIDADE SETORIAL DE
CONTROLE INTERNO DO
SAMAE

*4 A NF está com o carimbo de "Declaro que os serviços foram executados" preenchido, assinado e com carimbo de identificação do ex-servidor Hugo Leonardo Moreno dos Santos – Gerente Operacional.

*5 A NF está com o carimbo de "Declaro que os serviços foram executados" preenchido e assinado. Abaixo da assinatura não consta carimbo de identificação da pessoa que assinou, porém é a assinatura da servidora Flávia Miquelina Cavagnollo, nomeada no cargo efetivo de Engenheira Civil.

*6 A NF está com o carimbo de "Declaro que os serviços foram executados" preenchido e assinado. Abaixo da assinatura não consta carimbo de identificação da pessoa que assinou, porém é a assinatura da servidora Flávia Miquelina Cavagnollo, nomeada no cargo efetivo de Engenheira Civil. Anexo à nota fiscal consta um relatório com o título de Termo de Constatação assinado pela mesma servidora.

3 – Diante das constatações relacionadas acima, esta Unidade vem solicitar informações conforme segue:

3.1 – Por que no Termo de Referência do edital da licitação não houve o parcelamento do objeto conforme orientação e jurisprudência do Tribunal de Contas da União, Acórdão 1842/2007 Plenário (Sumário):

"E obrigatório o parcelamento do objeto, quando este tem natureza divisível, em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, visando ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade."

3.2 – Qual o parâmetro utilizado para efetuar os pagamentos em sua totalidade uma vez que existe apenas uma obra a ser fiscalizada?

3.3 – Visto que a obra 2 não foi executada pela empresa Lumen, por que não foi efetuada a supressão do contrato?

3.4 – O contrato define uma carga horária a ser cumprida para a fiscalização das 2 obras. Tendo em vista a fiscalização de apenas 1 obra, de que forma está sendo controlada e cumprida a carga horária pela empresa contratada?

3.5 – Conforme relatórios de fiscalização da empresa JULIANO J CAMPOS – ME nº 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27 e 28/2014 que compreendem o período de 01/01 a 30/04/2014 consta que a única obra fiscalizada estava paralisada, sem atividades no período. Se no período citado não havia o objeto a ser fiscalizado por que os pagamentos foram efetuados?

3.6 – Se não há Termo de Apostilamento de Contrato nem portaria designando nova fiscal de contrato, qual o critério utilizado para a servidora, que não a designada pela portaria nº 020/DG/2012/SAMAE, esteja atestando as notas fiscais?

3.7 – Por que ao se efetuar os aditivos de contrato 023/2014 e 03/2015 não houve a alteração do valor com o fim de pagar apenas pela obra em efetiva fiscalização?

5

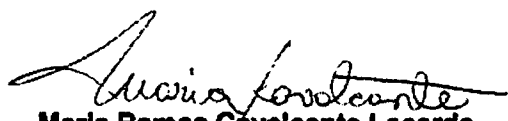


UNIDADE SETORIAL DE
CONTROLE INTERNO DO
SAMAE

3.8 – Em razão do Samae possuir atualmente em seu quadro de pessoal servidores com capacidade técnica e conhecimentos que lhes possibilitam cumprir as atribuições pertinentes ao objeto do contrato em tela, qual a necessidade de se efetuar nova prorrogação?

Sem mais para o momento, renovando protestos de estima e consideração, ficamos no aguardo de informações a esta UNISECI num prazo de 30 dias.


Leticia Graziella Teixeira Nunes
Controladora Geral Municipal


Maria Ramos Cavalcante Lacerda
Agente Administrativo II

Data e visto de recebimento:

Recebi 17/3/15
Admin. Normamento
Recebi

Wesley Lopes Torres
Diretor Geral
SAMAE
11/03/2015